
PARTE II.

Execução



1. Estruturas
 2. Responsabilidades
 3. Organização
 4. Áreas de Intervenção
-

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município da Sertã – Parte II
Descrição:	A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
Data de produção:	23 de maio de 2025
Data da última atualização:	13 de abril de 2026
Versão:	Versão 03
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Equipa técnica:	Rosa Silva Licenciatura em Educação; Mestrado em Estudos de Gestão Sandra Borges Licenciatura em Geografia; Mestrado em Planeamento e Projeto Urbano
Consultores:	Rodrigo Silva Licenciatura em Engenharia de Proteção Civil
Equipa do Município:	Cristina Nunes Licenciatura em Engenharia Florestal Paula Martins Licenciatura em Engenharia Florestal
Código de documento:	062
Estado do documento:	Para Consulta Pública, nos termos do n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio.
Código do Projeto:	051050902
Nome do ficheiro digital:	02_PME_SERTA_Parte_II_V03

ÍNDICE

Índice	3
Índice de Figuras	5
Índice de Quadros	5
Índice de Mapas	7
1 Estruturas	9
1.1 Estruturas de Direção Política	9
1.2 Estruturas de Coordenação Política	10
1.3 Estruturas de Coordenação Institucional	14
1.4 Estruturas de Comando Operacional	15
2 Responsabilidades	24
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	24
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	28
2.3 Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação	36
3 Organização	53
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional	53
3.2 Zonas de Intervenção	80
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios	83
3.4 Notificação Operacional.....	90
4 Áreas de Intervenção	93
4.1 Gestão Administrativa e Financeira	94
4.2 Reconhecimento e Avaliação	98
4.3 Logística.....	102
4.4 Comunicações	113
4.5 Informação Pública.....	117
4.6 Confinamento e/ou Evacuação	121
4.7 Manutenção da Ordem Pública.....	127
4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.....	132

4.9	Socorro e Salvamento	138
4.10	Serviços Mortuários	141

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Delimitação das zonas de intervenção	80
Figura 2: Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)	97
Figura 3: ERAS (procedimentos e instruções de coordenação).....	100
Figura 4: EAT (procedimentos e instruções de coordenação).....	102
Figura 5: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)	105
Figura 6: Sistema de recolha de donativos (procedimentos e instruções de coordenação)	111
Figura 7: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação).....	112
Figura 8: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação).....	115
Figura 9: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)	120
Figura 10: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação).....	126
Figura 11: Segurança de área	129
Figura 12: Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação).....	131
Figura 13: Serviços médicos e transporte de vítimas (procedimentos e instruções de coordenação)	135
Figura 14: Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação).....	137
Figura 15: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)	140
Figura 16: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)	145

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Funcionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil da Sertã	10
Quadro 2: Composição da CMPC da Sertã	11
Quadro 3: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC da Sertã	12
Quadro 4: Composição do CCOM da Sertã	15
Quadro 5: Responsabilidades dos serviços de proteção civil.....	24
Quadro 6: Agentes de proteção civil.....	29
Quadro 7: Responsabilidades dos agentes de proteção civil	30

Quadro 8: Entidades com dever de cooperação	36
Quadro 9: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação	39
Quadro 10: ZCR do concelho da Sertã.....	81
Quadro 11: Grau de prontidão e de mobilização	86
Quadro 12: Exemplos de mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes.....	90
Quadro 13: Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	94
Quadro 14: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	98
Quadro 15: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	100
Quadro 16: Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	102
Quadro 17: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	105
Quadro 18: ZCAP do concelho da Sertã	110
Quadro 19: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	113
Quadro 20: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	117
Quadro 21: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	121
Quadro 22: Pontos de encontro do concelho da Sertã	123
Quadro 23: Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	127
Quadro 24: Serviços médicos e transporte de vítimas (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	132
Quadro 25: Postos de triagem do concelho da Sertã.....	133
Quadro 26: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	136
Quadro 27: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	138
Quadro 28: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	141
Quadro 29: ZRnM e NecPro do concelho da Sertã.....	143

Quadro 30: ERAvmrp (acionamento, conceito da operação, competências, composição e equipamento) 146

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC da Sertã	13
Mapa 2: Infraestruturas rodoviárias do concelho da Sertã	54
Mapa 3: Infraestruturas de transporte aéreo do concelho da Sertã	55
Mapa 4: Infraestruturas de transporte fluvial do concelho da Sertã	55
Mapa 5: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho da Sertã	57
Mapa 6: Infraestruturas de saneamento do concelho da Sertã	58
Mapa 7: Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho da Sertã	59
Mapa 8: Infraestruturas de telecomunicações no concelho da Sertã	60
Mapa 9: Infraestruturas de energia elétrica no concelho da Sertã	61
Mapa 10: Locais de armazenamento de gás no concelho da Sertã	62
Mapa 11: Rede de distribuição de combustíveis no concelho da Sertã	63
Mapa 12: Áreas industriais e de armazenamento no concelho da Sertã	64
Mapa 13: Estabelecimentos com Licença Ambiental no concelho da Sertã	65
Mapa 14: Obras de arte do concelho da Sertã	66
Mapa 15: Postos de vigia do concelho da Sertã	67
Mapa 16: Rede de pontos de água (RPA) do concelho da Sertã	68
Mapa 17: Infraestruturas turísticas no concelho da Sertã	69
Mapa 18: Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho da Sertã	70
Mapa 19: Equipamentos administrativos no concelho da Sertã	71
Mapa 20: Equipamentos de educação no concelho da Sertã	72
Mapa 21: Equipamentos de saúde no concelho da Sertã	73
Mapa 22: Equipamentos culturais no concelho da Sertã	74
Mapa 23: Equipamentos desportivos no concelho da Sertã	75
Mapa 24: Equipamentos religiosos no concelho da Sertã	76
Mapa 25: Equipamentos de apoio social no concelho da Sertã	77

Mapa 26: Património (arqueológico e arquitetónico) no concelho da Sertã	78
Mapa 27: Instalações dos agentes de proteção civil no concelho da Sertã	79
Mapa 28: ZCR no concelho da Sertã	82
Mapa 29: ZCAP do concelho da Sertã	110
Mapa 30: Pontos de encontro do concelho da Sertã	124
Mapa 31: Itinerários de evacuação do concelho da Sertã	125
Mapa 32: Postos de triagem do concelho da Sertã	134
Mapa 33: ZRnM, NecPro e locais de sepultamento de emergência (cemitérios) do concelho da Sertã	144

1 ESTRUTURAS

A Parte II destina-se a definir a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um determinado acidente grave ou catástrofe que ocorra no concelho da Sertão.

Com efeito, nos capítulos seguintes apresentam-se as estruturas de direção e coordenação política e institucional, tipificam-se as responsabilidades e modo de atuação dos diversos intervenientes no PMEPCS, procede-se à organização da resposta através da setorização operacional, das estruturas de suporte operacional e de um conjunto de áreas de intervenção específicas.

1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

A direção política do PMEPCS é assegurada pelo **Presidente da Câmara Municipal da Sertão**, a quem compete, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

Compete, entre outras, ao Presidente da Câmara Municipal:

- » Ativar e desativar o PMEPCS e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação);
- » Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- » Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua atual redação);
- » Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- » Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abranjam o âmbito territorial e administrativo do município da Sertão (n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua atual redação);
- » Solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das FFAA em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal da Sertã é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A **Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) da Sertã** assegura a **coordenação política** do PMEPCS. A CMPC, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo seu substituto legal, tem como principais competências, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, avaliar a situação, desencadear as ações previstas no plano, possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e meios indispensáveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar.

Quadro 1: Funcionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil da Sertã

Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)	
Convocações e modo de convocação	<p>Compete ao Presidente da Câmara Municipal da Sertã, ou ao seu substituto legal, desencadear a <u>convocação da CMPCS</u>.</p> <p>A <u>convocação das reuniões ordinárias</u> deverá ser efetuada via ofício e/ou e-mail, com a antecedência mínima de 8 dias, constando da respetiva convocatória o dia, o local e a ordem de trabalhos.</p> <p>A <u>convocatória de reuniões extraordinárias</u>, face à urgência, deverá ser efetuada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.</p>
Reuniões	<p>A CMPC da Sertã reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, conforme previsto no Regulamento da CMPC, de modo a garantir o acompanhamento da execução das ações previstas no PMEPCS, bem como das estratégias de proteção civil a implementar no concelho.</p> <p>Nas <u>reuniões ordinárias</u>, a CMPCS só pode deliberar quando estejam presentes, pelo menos, metade dos representantes com assento na Comissão. Todavia, na impossibilidade de se verificar a condição definida anteriormente, poderá haver direito a deliberação da CMPC, desde que decorridos vinte minutos da hora de início definida na convocatória.</p> <p>A CMPCS poderá reunir-se <u>extraordinariamente</u> a pedido do Presidente da Câmara ou do seu substituto legal, em situações de acidente grave ou catástrofe e/ou outras situações que, pelo seu risco expectável, entenda ser prudente adotar medidas extraordinárias.</p>

Em conformidade com o artigo 41.º de Lei n.º 27/2006 de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, integram a de agosto, integram a CMPC da Sertã as entidades listadas no

Quadro 2: Composição da CMPC da Sertã.

Quadro 2: Composição da CMPC da Sertã

Designação	Entidade / Representante
a) O Presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;	» Presidente da Câmara Municipal da Sertã (ou o seu substituto legal).
b) O Coordenador Municipal de Proteção Civil;	» Coordenador Municipal de Proteção Civil.
c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;	» Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários da Sertã; » Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Cernache de Bonjardim.
d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;	» Um elemento do Destacamento Territorial da Sertã da Guarda Nacional Republicana (GNR).
e) Os capitães dos portos que dirigem as capitanias existentes no distrito;	» Não aplicável.
f) A autoridade de saúde do município;	» Autoridade de Saúde Local – Delegado(a) de Saúde da Sertã.
g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde;	» O coordenador do Centro de Saúde da Sertã.
h) Um representante dos serviços de segurança social;	» Um representante Serviço Local de Segurança Social da Sertã.
i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;	» Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal.
j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.	» Um representante da A.H.B.V da Sertã; » Um representante da A.H.B.V de Cernache de Bonjardim; » Um representante da Santa Casa da Misericórdia da Sertã; » Um representante do Agrupamento de Escolas da Sertã; » Um representante da Águas do Vale do Tejo, S.A.; » Um representante do Corpo Nacional de Escutas (CNE); » Um representante da IP – Infraestruturas de Portugal; » Um representante do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF). » Um representante da E-REDES; » Um representante da ALTICE; » Um representante da APROFLORA - Associação de Produtores Florestais E Agrícolas da Zona do Pinhal; » Um representante da Rádio Condestável.

A lista nominal dos membros da CMPC com os seus contactos, bem como os seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se no ponto **“2. Lista de Contactos”** da **“Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”**.

A CMPC da Sertã reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, conforme previsto no Regulamento da CMPC, de modo a garantir o acompanhamento da execução das ações previstas no PMEPCS, bem como das estratégias de proteção civil a implementar no concelho.

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril), compete à CMPC da Sertã:

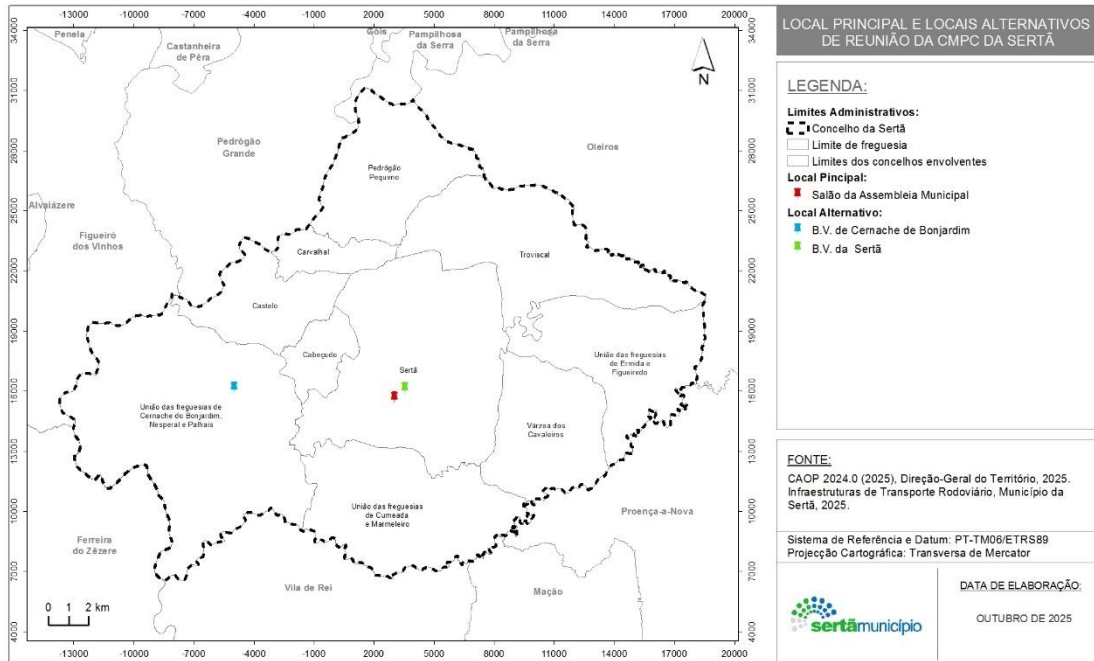
- a) Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;
- b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- d) Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- e) Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Para efeitos do PMEPCS, a CMPC funciona no Salão da Assembleia Municipal (Câmara Municipal) ou, em alternativa, nos locais indicados no Quadro 3 e Mapa 1.

Quadro 3: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC da Sertã

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
Local Principal	Salão da Assembleia Municipal	39° 48' 33,775" N	8° 5' 51,312" W
Local Alternativo	Bombeiros Voluntários de Cernache de Bonjardim	39° 48' 49,852" N	8° 11' 28,745" W
Local Alternativo	Bombeiros Voluntários da Sertã	39° 48' 49,252" N	8° 5' 29,869" W

Mapa 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC da Sertã

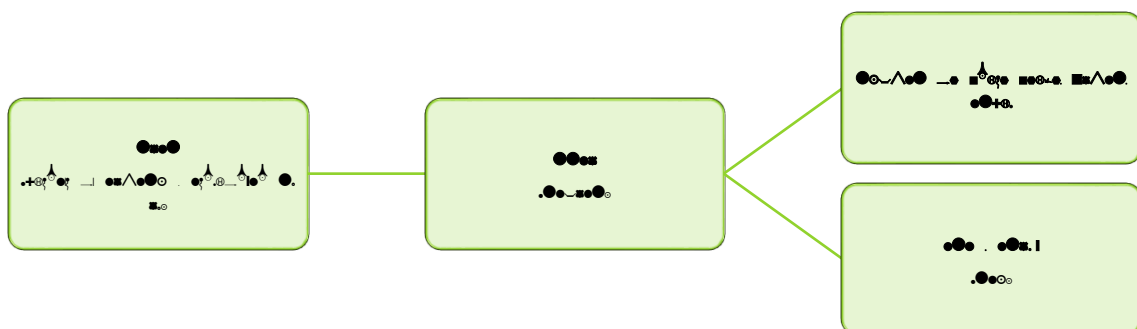


Os locais supracitados apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que afetam o território concelhio, encontrando-se também bem fornecidos de redes de comunicações e dotados com as condições logísticas necessárias para o seu funcionamento.

Sempre que se justifique, e desde que estejam reunidas as condições técnicas e de segurança, a CMPC poderá reunir num local a definir próximo de uma zona de sinistro quando este ocorra.

O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento da CMPC são assegurados pelo Gabinete Florestal/SMPC da Sertã.

Por último, importa realçar que a CMPC está, permanentemente, em ligação com o CCOM, e este último articula-se operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações no(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) (gestão de meios locais e supramunicipais).



1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

O **Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)**, assegura a **coordenação institucional**, garantindo que, no âmbito territorial do município, todas as entidades imprescindíveis às operações de proteção e socorro se articulam entre si, garantindo os meios humanos e materiais considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. O CCOM garante uma avaliação municipal, em articulação com as entidades políticas e administrativas de âmbito local.

O CCOM é coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro) e, são atribuições dos CCOM, em conformidade com o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro:

- a) Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível municipal;
- b) Assegurar, a nível municipal, a ligação operacional e a articulação com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
- c) Garantir que as entidades integrantes do CCOM acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;
- d) Avaliar a situação e propor ao comandante sub-regional de emergência e proteção civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.

Para efeitos do PMEPCS, o CCOM funciona na Câmara Municipal (Salão da Assembleia Municipal). Em alternativa, o CCOM funciona nas instalações A.H.B.V de Cernache de Bonjardim e na A.H.B.V. da Sertão.

O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOM é assegurado pelo Gabinete Florestal/SMPC da Sertão.

Os representantes do CCOM serão informados, imediatamente após a ocorrência, de uma eventual convocação para o acionamento (reunião) do CCOM. Caso seja, efetivamente, necessário acionar o CCOM, esta reunião será confirmada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicações rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizado por escrito, através de correio eletrónico.

Dependendo da ocorrência em curso, o CCOM pode organizar-se internamente, permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto sendo coordenado pelo CORMPC no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico.

Sem prejuízo da possibilidade de convocação de outras entidades consagradas na legislação em vigor, para efeitos do presente Plano, integram o CCOM um representante das seguintes entidades, de acordo com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro:

Quadro 4: Composição do CCOM da Sertã

Designação	Entidade / Representante
a) Serviços municipais de proteção civil;	» Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) da Sertã.
b) Gabinetes técnicos florestais, quando existentes;	» Gabinete Técnico Florestal (GTF) da Sertã.
c) Forças de segurança territorialmente competentes;	» Destacamento Territorial da Sertã da Guarda Nacional Republicana (GNR).
d) Corpos de bombeiros;	» Corpo de Bombeiros Voluntários da Sertã; » Corpo de Bombeiros Voluntários de Cernache de Bonjardim.
e) Sapadores florestais, quando existentes;	» APROFLORA – Associação de Produtores Florestais e Agrícolas da Zona do Pinhal (SF 04-166 e SF 09-166); » Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa - BRIG-1-169 169 (SF 11-169, SF 12-169, SF 13-169) e BRIG-2-169 (SF 14-169, SF 15-169, SF 16-169).
f) Junta de Freguesia designada pela Assembleia Municipal para representante da Comissão Municipal de Proteção Civil;	» Junta de freguesia de Carvalhal.
g) Autoridade local de saúde;	» Autoridade de Saúde Local – Delegado(a) de Saúde da Sertã.
h) O capitão do porto, como autoridade marítima local territorialmente competente;	» Não aplicável.
i) Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOM respetivo.	» Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOM.

1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

O Teatro de Operações organiza-se, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e em função das fases de desenvolvimento do SGO, conforme definidas no Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, em setores, os quais podem ser agregados em frentes ou em áreas de intervenção municipal.

O Teatro de Operações é a área geográfica de acesso condicionado que, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, integra a zona de sinistro e pontos de trânsito e pode integrar zonas de apoio e zonas de concentração e reserva e está sob o comando e controlo do Comandante da Operação de Socorro.

O setor é a área geográfica ou funcional dotada de comando próprio que resulta da divisão do Teatro de Operações (n.º 3 do artigo 5.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril). A frente e a área de intervenção municipal são áreas geográficas que resultam da agregação de setores e dotadas de comando próprio, ao qual incumbe o comando tático do conjunto de setores nelas integrados (n.º 4 do artigo 5.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local, independentemente da sua titularidade,

assume de imediato o comando da operação — função de Comandante das Operações de Socorro (COS) — e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, a função de COS é desempenhada, no TO, de acordo com a seguinte evolução:

- a) Chefe da primeira equipa de um agente de proteção civil a chegar ao local da ocorrência;
- b) Elemento mais graduado de uma equipa de bombeiros que chegue ao local da ocorrência;
- c) Comandante do corpo de bombeiros em cuja área de atuação se situe o local da ocorrência;
- d) Comandante de um corpo de bombeiros designado pelo comandante sub-regional de emergência e proteção civil, quando a situação o justificar.

Os comandantes e 2.ºs comandantes da ANEPC, dos níveis nacional, regional ou sub-regional, podem assumir a função de COS em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade e extensão, quer pelos meios humanos e materiais envolvidos ou a envolver ou pelo impacto previsível (n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e do n.º 2 do artigo 4.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, compete ao COS, designadamente:

- a) Efetuar o reconhecimento do Teatro de Operações, avaliar a situação operacional e comunicar o resultado ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente;
- b) Quando seja o primeiro COS, estabelecer as prioridades iniciais e as medidas de reação imediata, logo após a chegada ao Teatro de Operações;
- c) Garantir a instalação e o funcionamento do Posto de Comando Operacional;
- d) Nomear o coordenador e os oficiais do Posto de Comando Operacional, os seus adjuntos, os comandantes de setor, nas fases II a V do SGO, exceto se estiverem implementadas as frentes, e os comandantes de frente e de área;
- e) Determinar a elaboração, aprovar e garantir a atualização do Plano Estratégico de Ação;
- f) Delimitar a zona de intervenção, em coordenação com o Comando Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente, sempre que seja necessário instalar a zona de receção de reforços;
- g) Proceder à setorização do Teatro de Operações, conforme proposta da célula de operações;

- h) Assumir o comando operacional dos meios e recursos das entidades presentes no Teatro de Operações, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional, conforme o disposto na alínea g) do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua redação atual;
- i) Garantir os meios e recursos necessários para o desenvolvimento da operação de proteção e socorro que comanda, propondo o seu reforço ou a sua desmobilização ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente;
- j) Manter informado o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente sobre o decorrer da operação de proteção e socorro e qualquer outra informação relevante;
- k) Solicitar às forças de segurança a criação de perímetros ou áreas de segurança;
- l) Garantir a segurança das pessoas potencialmente afetadas pela ocorrência;
- m) Ordenar, em coordenação com as forças de segurança territorialmente competentes, a evacuação ou confinamento, total ou parcial, da população e de animais, por razões de segurança;
- n) Requisitar, temporariamente, quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços indispensáveis à operação de proteção e socorro;
- o) Determinar a utilização de águas públicas ou, em estado de necessidade, de águas particulares;
- p) Garantir a articulação com as entidades e os oficiais de ligação presentes no Teatro de Operações e com as organizações locais necessárias ao desenvolvimento, suporte e sustentação da operação de proteção e socorro;
- q) Solicitar o acionamento do Serviço Municipal de Proteção Civil, dando conhecimento ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente;
- r) Realizar pontos de situação operacionais regulares;
- s) Promover a realização de briefings operacionais regulares;
- t) Fornecer a informação operacional relevante para divulgação aos órgãos de comunicação social;
- u) Informar os órgãos de comunicação social relativamente aos dados oficiais da ocorrência e da operação de proteção e socorro em curso;
- v) Realizar o briefing da ocorrência;
- w) Elaborar o relatório da ocorrência.

O COS procede ao desenvolvimento da organização operacional para um nível superior sempre que o número de meios humanos e materiais mobilizados ou a mobilizar o aconselhar (n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao Posto de Comando Operacional (PCO), os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

O PCO é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios no TO. Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e do n.º 6 do artigo 14.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, compete ao PCO:

- a) Proceder à recolha e ao tratamento operacional das informações;
- b) Proceder ao registo da informação relevante;
- c) Preparar as ações a desenvolver;
- d) Formular e transmitir ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- e) Controlar a execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- f) Garantir a manutenção da capacidade operacional dos meios e recursos mobilizados;
- g) Garantir a implementação de protocolos de segurança;
- h) Gerir os meios e recursos de reserva;
- i) Preparar a informação pública.

O Posto de Comando Operacional pode ser composto, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e do e do n.º 1 do artigo 14.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril e, em função das fases de desenvolvimento do SGO, por:

- a) Um coordenador do Posto de Comando Operacional;
- b) Um Oficial de Operações;
- c) Um Oficial de Planeamento;
- d) Um Oficial de Logística e Finanças;
- e) Um Adjunto de Segurança;
- f) Um Adjunto de Ligação;

- g) Um Adjunto de Relações Públicas.

Em função das fases de desenvolvimento do SGO, o COS pode nomear um coordenador do Posto de Comando Operacional, que o coadjuva na gestão do seu funcionamento. O coordenador do PCO reporta ao COS e tem como competências atribuídas (n.º 3 do artigo 15.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril):

- a) Coordenar o Posto de Comando Operacional e assegurar o seu funcionamento;
- b) Assegurar a articulação e a cooperação entre as diferentes células;
- c) Gerir os elementos que integram e operacionalizam o Posto de Comando Operacional, por forma a garantir o seu funcionamento permanente.

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO, previstas no SIOPS e SGO, apresentam as seguintes funções:

1. **Célula de Operações** (artigos 16.º e 17.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril)

» **Responsável:**

O Oficial de Operações é o elemento que dirige a Célula de Operações, sendo responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à mesma. O Oficial de Operações do PCO pode propor ao COS a nomeação de adjuntos para a célula que dirige.

» **Missão:**

A Célula de Operações tem como missão executar e implementar as decisões operacionais estabelecidas no Plano Estratégico de Ação e preparar a informação operacional necessária ao processo de decisão do COS, do comandante de frente ou do comandante de área, consoante o posto de comando em que esteja integrada, cabendo-lhe, designadamente:

- a) Manter atualizado o quadro geral da operação;
- b) Elaborar e manter atualizado o esquema de situação tática;
- c) Transmitir as ordens de missão e o plano de comunicações aos comandantes de setor, de frente e de área, conforme a organização do teatro de operações implementada, bem como ao coordenador de maquinaria;
- d) Propor a setorização do Teatro de Operações;
- e) Propor a mobilização e a desmobilização de meios e recursos de reforço;
- f) Propor as evacuações que não tenham sido previstas no Plano Estratégico de Ação;

- g) Garantir o registo e a permanente atualização da fita do tempo;
- h) Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.

» **Composição:**

A Célula de Operações pode integrar os seguintes núcleos:

- a) Núcleo de monitorização e controlo;
- b) Núcleo de meios aéreos;
- c) Núcleo de meios especiais;
- d) Núcleo de segurança;
- e) Núcleo de emergência médica;
- f) Núcleo de coordenação do apoio psicológico e social de emergência.

2. Célula de Planeamento (artigos 26.º e 27.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril)

» **Responsável:**

O Oficial de Planeamento é o elemento que dirige a Célula de Planeamento, sendo responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à mesma. O Oficial de Planeamento do PCO pode propor ao COS a designação de adjuntos para a célula que dirige. O Oficial de Planeamento propõe ao COS, quando necessário, a ativação de uma ou mais Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS). Compete ao Oficial de Planeamento do PCO ativar os núcleos da célula, em função da natureza da ocorrência e das necessidades das operações de proteção e socorro, e designar os seus responsáveis, que lhe reportam.

» **Missão:**

A Célula de Planeamento tem como missão recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias ao processo de decisão do COS, do comandante de frente ou do comandante de área, consoante o posto de comando em que esteja integrada, cabendo-lhe, designadamente:

- a) Elaborar o Plano Estratégico de Ação, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;
- b) Avaliar as necessidades de evacuações face aos cenários previsíveis de desenvolvimento da ocorrência e planear a sua execução;
- c) Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.

» **Composição:**

A Célula de Planeamento do PCO pode integrar os seguintes núcleos:

- a) Núcleo de informações;
- b) Núcleo de antecipação;
- c) Núcleo de especialistas.

3. Célula de Logística e Finanças (artigos 31.º e 32.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril)

» **Responsável:**

O Oficial de Logística e Finanças é o elemento que dirige a Célula de Logística e Finanças, sendo responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à mesma. O Oficial de Logística e Finanças do PCO pode propor ao COS a designação de adjuntos para a célula que dirige. Compete ao Oficial de Logística e Finanças do PCO ativar os núcleos da célula, em função da natureza da ocorrência e das necessidades das operações de proteção e socorro, e designar os seus responsáveis, que lhe reportam.

» **Missão:**

A Célula de Logística e Finanças tem como missão garantir a sustentação logística do Teatro de Operações, da frente ou da área de intervenção municipal, consoante o posto de comando em que esteja integrada, cabendo-lhe, designadamente:

- a) Elaborar o plano logístico, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;
- b) Ativar e manter as diferentes áreas da Zona de Concentração e Reserva e nomear os seus responsáveis, de acordo com o plano logístico;
- c) Elaborar e manter atualizado o quadro de meios e recursos;
- d) Elaborar o plano de comunicações, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;
- e) Suportar logisticamente a evacuação de pessoas e animais;
- f) Solicitar aos Serviços Municipais de Proteção Civil o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças empenhadas;
- g) Acompanhar em permanência a evolução da ocorrência, com vista à elaboração da previsão de custos associados;

h) Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.

» **Composição:**

A Célula de Logística e Finanças do Posto de Comando Operacional pode integrar os seguintes núcleos:

- a) Núcleo de meios e recursos;
- b) Núcleo de comunicações e sistemas de informação;
- c) Núcleo de finanças.

Os adjuntos do COS são responsáveis pela assessoria nas áreas da segurança, das relações-públicas e da ligação com outras entidades (n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

- » O **Adjunto de Segurança** elabora a componente relativa à segurança das forças a integrar no Plano Estratégico de Ação, avalia se estão implementadas todas as medidas necessárias à segurança das forças empenhadas e propõe as medidas adicionais que considere necessárias para reforço e garantia da segurança no Teatro de Operações (n.º 1 do artigo 36.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).
- » O **Adjunto de Ligação** garante a integração, articulação e comunicação com as entidades envolvidas na operação de proteção e socorro, através dos seus Oficiais de Ligação, se indicados, assegurando a sua participação nos processos de planeamento e de decisão de empenhamento operacional das forças, de assessoria técnica ou de sustentação da operação de proteção e socorro (n.º 1 do artigo 37.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril);
- » O **Adjunto de Relações Públicas** assessora o COS nas suas declarações e assegura a ligação com os órgãos de comunicação social e as entidades oficiais que solicitem informações ao Teatro de Operações (n.º 1 do artigo 38.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).

1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Sendo este município afetado por um acidente grave ou catástrofe que determine a ativação do PMEPCS, é constituído um Posto de Comando Operacional, denominado de PCMun, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão sub-regional.

O PCMun é implementado com o apoio do SMPC, sendo que o responsável pelo PCMun é o Comandante das Operações de Socorro, nos termos do definido no n.º 2, do artigo 8.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de modo a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura (PCMun), a nível da coordenação institucional, articula-se permanentemente com o CCOM, através do Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC).

O SMPC mantém-se em funcionamento para o acompanhamento das demais ocorrências, não diretamente decorrentes do acidente grave ou catástrofe que determinou a ativação do PMEPCS.

1.4.2 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CORMPC)

O Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC) depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril).

O Coordenador Municipal de Proteção Civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

- a) Dirigir o SMPC;
- b) Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- c) Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- d) Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- e) Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- f) Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- g) Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o Coordenador Municipal de Proteção Civil mantém uma permanente articulação com o Comandante Operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril).

2 RESPONSABILIDADES

Os diversos serviços de proteção civil, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, nos seus diferentes níveis.

2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

No Quadro 5 apresentam-se as tarefas a desempenhar pelos serviços de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 5: Responsabilidades dos serviços de proteção civil

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
SMPC da Sertã	<p>Nos <u>domínios da prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> » Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis; » Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados; » Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal; » Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil.
	<p>Nos <u>domínios do planeamento e apoio às operações</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> » Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal; » Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil; » Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta; » Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis; » Fomentar o voluntariado em proteção civil.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>Nos <u>domínios da logística e comunicações</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> » Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; » Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; » Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; » Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; » Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); » Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril. <p>Nos <u>domínios da sensibilização e informação pública</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> » Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil; » Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis; » Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.
<p>C. M. Sertã Gabinetes / Divisões / Unidades</p>	<ul style="list-style-type: none"> » Prestar todo o apoio técnico ao executivo, à CMPC, ao CCOM e ao SMPC, no âmbito das suas competências; » Participar e prestar todo o apoio necessário às ações de proteção civil, de prevenção, socorro assistência e recuperação, de acordo com as necessidades e no âmbito das suas competências; » Disponibilização de recursos humanos para as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação, em funções e tarefas de acordo com as necessidades; » Disponibilização dos meios e recursos humanos e materiais necessários para apoio às ações de socorro e salvamento.
<p>C. M. Sertã Gabinete de Apoio à Presidência e Vereadores</p>	<ul style="list-style-type: none"> » Prestar assessoria administrativa, designadamente, nos domínios do secretariado, do estabelecimento das relações institucionais com os órgãos municipais, as freguesias e outros municípios; » Manter-se informado de todos os aspetos ligados à ocorrência;
<p>C. M. Sertã Unidade de Comunicação, Relações Públicas, Protocolo e Cooperação Internacional</p>	<ul style="list-style-type: none"> » Manter-se informado de todos os aspetos ligados à ocorrência; » Coordenar a elaboração, publicação e distribuição de informações sobre a ativação/desativação do PMEPCS, comunicados e declaração de situação de alerta em cooperação com o SMPC, de modo a tornar a informação disponível aos munícipes e populações deslocadas; » Estabelecer a ligação com os OCS, com vista à difusão da informação.
<p>C. M. Sertã Unidade de Floresta, Agricultura e Desenvolvimento Local</p>	<ul style="list-style-type: none"> » Coadjuvar a CMPC, o CCOM e o SMPC em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios rurais e designadamente na gestão dos meios municipais associados ao combate a incêndios florestais; » Promover a elaboração do programa municipal de execução de gestão integrada de fogos rurais; » Elaborar planos de ordenamento, gestão e de intervenção de âmbito florestal; » Apoiar logisticamente nas operações através do acionamento de maquinaria específica; » Proceder à avaliação de árvores.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
<p align="center">C. M. Sertão Divisão de Obras Municipais / Gestão do Território</p>	<ul style="list-style-type: none"> » Assegurar a elaboração de estudos, projetos e cálculos de engenharia, relativos a infraestruturas e equipamentos municipais; » Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, assim como, outras vias alternativas; » Estabilizar infraestruturas, desobstruir vias, remover destroços, proceder à limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; » Avaliar os estragos sofridos pelas infraestruturas e apoiar a sua reabilitação; » Garantir os transportes disponíveis necessários às diferentes atividades operacionais; » Promover a realização de vistorias e inspeções técnicas e elaborar os respetivos autos e relatórios com vista à demolição ou reposição das condições de salubridade e segurança das edificações.
<p align="center">C. M. Sertão Unidade de Ambiente e Serviços Urbanos – Setor de Águas e Saneamento</p>	<ul style="list-style-type: none"> » Garantir a manutenção e a reparação de equipamento na rede de distribuição de água do concelho; » Garantir o abastecimento e distribuição de água potável à população concelhia; » Acautelar a prestação de serviços de saneamento básico às populações.
<p align="center">C. M. Sertão Unidade Económica e Financeira</p>	<ul style="list-style-type: none"> » Assegurar os registos e procedimentos contabilísticos associados às requisições decorrentes da ativação do PMEPCS; » Gerir os processos de contratação, respeitando todos os preceitos legais aplicáveis; » Administrar subsídios e outros apoios financeiros recebidos; » Proceder à liquidação das despesas suportadas pela CMS.
<p align="center">C. M. Sertão Unidade de Ação Social, Saúde e Educação</p>	<ul style="list-style-type: none"> » Proceder ao realojamento de emergência a famílias/indivíduos afetados pelo acidente grave ou catástrofe; » Colaborar nas ações de instalação e gestão dos campos de deslocados (ZCAP), bem como no apoio social a desenvolver nas ações de realojamento; » Participar na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações deslocadas; » Garantir a prestação de apoio psicossocial à população afetada articulando-se com o INEM, IPSS e ISS; » Participar na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações afetadas; » Garantir o apoio psicológico de continuidade às vítimas. » Apoiar as ações de utilização dos edifícios escolares e/ou desportivos identificadas pela CMPC, CCOM ou SMPC.

Juntas de Freguesia¹**No domínio da prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades:**

- » Identificar situações de risco de âmbito local (como por exemplo, situações de obstrução de linhas de água, edifícios degradados ou em risco de colapso, locais com degradação do espaço florestal) e elementos expostos associados;
- » Colaborar no levantamento de períodos em que existe maior população flutuante (por exemplo, devido à realização de festas populares ou à presença de emigrantes, turistas, etc.);
- » Identificar vulnerabilidades sociais (como por exemplo, cidadãos com incapacidades físicas ou outras, população isolada, crianças, idosos, etc.);
- » Identificar estradas e caminhos municipais em mau estado que possam constituir um fator de risco ou ser um obstáculo ao desenrolar de operações de socorro.

No domínio da sensibilização e informação pública:

- » Colaborar na divulgação de avisos;
- » Colaborar com a Câmara Municipal na realizar ações de sensibilização e informação direcionadas para grupos etários específicos (por exemplo, jovens e idosos) ou para áreas geográficas mais vulneráveis, numa lógica de educação para o risco e para a autoproteção;
- » Promover o contacto com comunidades religiosas para realização de ações de divulgação nos cultos religiosos ou utilização das suas estruturas para difusão de avisos à população;
- » Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização e divulgação da informação acerca de rotas de evacuação e pontos de encontro, definidas nos PMEPC;
- » Promover ações de sensibilização e preparação no quadro dos Programas “Aldeia Segura” e “Pessoas Seguras”.

No domínio do apoio à gestão de ocorrências (ao nível da preparação):

- » Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com a Câmara Municipal /SMPC;
- » Promover ações de formação para os funcionários das freguesias sobre diversas temáticas, tais como primeiros socorros/ suporte básico de vida, comportamento em caso de catástrofes, evacuação, concentração e transporte de pessoas, planeamento e gestão da emergência, etc.;
- » Identificar recursos (alojamento, vestuário e alimentação de emergência) destinados a auxiliar deslocados/ desalojados;
- » Identificar meios de transporte que possam ser utilizados em ações de evacuação das populações;
- » Apoiar a realização e participar em exercícios e simulacros, envolvendo as comunidades locais.

No domínio do apoio à gestão de ocorrências (ao nível da resposta):

- » Colocar em prontidão e, se necessário, pré-posicionar a maquinaria e equipamentos existentes na Junta de Freguesia para apoio às operações, em complemento aos dispositivos municipais;
- » Acompanhar ocorrências de forma proativa, de modo a antecipar consequências gravosas para a população;
- » Envolver elementos para reconhecimento e orientação no terreno de forças que estejam a atuar em reforço e não estejam familiarizadas com o terreno;
- » Disponibilizar elementos para ações de avaliação e reconhecimento de danos (em particular em redes de fornecimento de serviços essenciais e em equipamentos públicos) e para ações de orientação no terreno de forças externas ao município;
- » Potenciar a colaboração solidária e espontânea (manifestada pelas comunidades, grupos sociais e indivíduos), imediatamente após a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, criando condições para a intervenção básica inicial e prestação de socorro de proximidade até que os agentes de proteção civil possam desempenhar as suas missões;
- » Constituir locais para a apresentação de voluntários preparados para acorrer a situações de acidente grave ou catástrofe;
- » Colaborar na distribuição de alimentação, água potável e agasalhos à população e às forças de proteção e socorro;

¹ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> » Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados ou encerrados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; » Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços e na estabilização/reparação de infraestruturas danificadas, no respetivo espaço geográfico; » Colaborar no recenseamento e registo de animais de companhia e/ou de produção pecuária afetados e mortos; » Apoiar ações de evacuação e regresso das populações e dos animais domésticos e colocar meios próprios à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais; » Coordenar ou constituir-se como postos locais de recenseamento de voluntários para atuação imediata de emergência; » Promover ações destinadas à obtenção, recolha, armazenamento e distribuição de dádivas/ donativos; » Participar nas missões de proteção e socorro, devidamente enquadradas no SIOPS.

2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

De acordo com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), são agentes de proteção civil,

- » Os Corpos de Bombeiros;
- » As Forças de Segurança;
- » As Forças Armadas;
- » Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- » A Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- » O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- » Os sapadores florestais.

A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social (n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

Assim, de acordo com a Lei de Bases de Proteção Civil, atuam no município da Sertã os agentes de proteção civil listados no Quadro 6.

Quadro 6: Agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil (Artigo 46.º LBPC)	Município da Sertã
Corpos de Bombeiros	Corpo de Bombeiros Voluntários da Sertã
	Corpo de Bombeiros Voluntários de Cernache de Bonjardim
Forças de Segurança	Guarda Nacional Republicana (GNR) – Destacamento Territorial da Sertã
Forças Armadas	Forças Armadas (FFAA)
Autoridade Marítima Nacional (AMN)	Não Aplicável
Autoridade Nacional da Aviação Civil	Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)
INEM, I. P., e Demais Entidades Públicas Prestadoras e Cuidados de Saúde	Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP
	Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE (Centro de Saúde da Sertã)
Sapadores Florestais	APROFLORA – Associação de Produtores Florestais e Agrícolas da Zona do Pinhal (SF 04-166 e SF 09-166)
	Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa - BRIG-1-169 (SF 11-169, SF 12-169, SF 13-169) e BRIG-2-169 (SF 14-169, SF 15-169, SF 16-169).

Em seguida encontram-se identificadas as tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 7: Responsabilidades dos agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Corpos de Bombeiros: <i>Corpo de Bombeiros Voluntários da Sertã</i> <i>Corpo de Bombeiros Voluntários de Cernache de Bonjardim</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> » Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento de animais e transporte de pessoas; » Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; » Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; » Colaborar, mediante disponibilidade, nas ações de mortuária nomeadamente no transporte de cadáveres e no apoio à Câmara Municipal para a montagem/desmontagem das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro); » Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA)²; » Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; » Colaborar na montagem de postos de comando e participar em função das diferentes fases do SGO; » Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; » Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; » Executar as ações de distribuição de água potável às populações; » Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; » Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; » Participar na reabilitação das infraestruturas; » Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

² Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Forças de Segurança: GNR – Destacamento Territorial da Sertão</p>	<ul style="list-style-type: none"> » Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens, na sua área de responsabilidade territorial, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; » Garantir a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas de interesse público ou estratégico nacional; » Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; » Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; » Exercer missões de: proteção, socorro e auxílio dos cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança de zonas afetadas; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição e controlo de fronteiras; » Coordenar e assegurar a evacuação de populações em perigo, na sua área territorial de responsabilidade, apoiados pelas demais entidades; » Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; » Assegurar a prevenção, bem como, a coordenação e execução da vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente; » Empenhar o SEPNA e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR; » Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem (AM) e Post-mortem (PM); » Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); » Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação AM, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pelo MP; » Realizar ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”; » Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; » Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; » Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; » Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p style="text-align: center;">Forças de Segurança: <i>GNR – Destacamento Territorial da Sertão</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> » Garantir, através da UEPS, a execução de ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, nas ocorrências de incêndios rurais, de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático; » Participar no seu âmbito de atuação, na constituição de ERAS e EAT, com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e avaliação da situação; » Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário incluindo o apoio através da realização de ações de mortuária, nomeadamente na promoção da segurança do transporte dos cadáveres, bem como na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; » Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAvmrp), através dos seus meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, garantindo as condições logísticas destas; » Empenhar meios cinotécnicos e de inativação de explosivos e segurança em subsolo na busca e resgate de vítimas; » Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; » Realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; » Realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; » Participar em ações de sensibilização, de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização de matérias da sua responsabilidade; » Promover o apoio psicossocial, em colaboração com os serviços de Segurança Social; » Executar o cumprimento das decisões de afastamento coercivo e das decisões judiciais de expulsão de cidadãos estrangeiros nas suas áreas de jurisdição; » Assegurar a realização dos controlos móveis e de operações conjuntas com forças e serviços de segurança nacionais e congéneres estrangeiras, nas suas áreas de jurisdição.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p style="text-align: center;">Forças Armadas: <i>Forças Armadas (FFAA)³</i></p>	<p>A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. A pedido da ANEPC ao EMGFA, as FFAA colaboram em:</p> <ul style="list-style-type: none"> » Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); » Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; » Apoiar a evacuação de populações em perigo; » Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; » Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro; » Abastecer de água as populações carenciadas; » Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; » Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; » Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; » Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecPro. » Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; » Apoiar o município na montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro; » Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; » Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; » Disponibilizar meios para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional; » Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; » Reabilitar as infraestruturas.
<p style="text-align: center;">Autoridade Nacional da Aviação Civil: <i>Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> » Assegurar o bom ordenamento das atividades no âmbito da aviação civil; » Colaborar com as demais autoridades com competências diretas ou indiretas no setor da aviação civil.

³ Atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases da Proteção Civil.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>INEM, I. P.</p>	<ul style="list-style-type: none"> » Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referênciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; » Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referênciação para as entidades adequadas; » Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; » Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.
<p>Entidades Públicas Prestadoras de Cuidados de Saúde: <i>Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> » Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; » Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; » Assegurar a vigilância epidemiológica; » Colaborar com a Câmara Municipal na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos e identificar e monitorizar grupos específicos (nomeadamente, de risco, vulneráveis e isolados) que possam necessitar de evacuação, por serem portadores de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde; » Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas, material e equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; » Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; » Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; » Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias e solicitado pelo INEM; » Colaborar no apoio psicológico à população afetada; » Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; » Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada; » Minimizar perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; » Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; » Prestar assistência médica e medicamentosa à população.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Sapadores Florestais⁴:</p> <p><i>APROFLORA – Associação de Produtores Florestais e Agrícolas da Zona do Pinhal (SF 04-166 e SF 09-166);</i></p> <p><i>Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa – BRIG-1-169 (SF 11-169, SF 12-169, SF 13-169) e BRIG-2 (SF 14-169, SF 15-169, SF 16-169).</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> » Proceder à desobstrução de caminhos; » Executar ações de vigilância, ataque inicial e rescaldo aos incêndios rurais, sempre que solicitado; » Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas, no âmbito do serviço público do ICNF.

⁴ Atuam sob coordenação do ICNF, IP.

2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Impende especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades (n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 27/2006 de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

- a) Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- b) Serviços de segurança;
- c) Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- d) Serviços de segurança social;
- e) Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- f) Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos.
- g) Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- h) Organizações de voluntariado de proteção civil.

Assim, de acordo com a Lei de Bases de Proteção Civil, atuam no município da Sertã as entidades com dever de cooperação listadas no Quadro 8.

Quadro 8: Entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação (Artigo 46.º-A)	Município da Sertã
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei:	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) da Sertã Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Cernache de Bonjardim
Serviços de segurança:	Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Centro
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses:	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF, IP) - Gabinete Médico-Legal e Forense (GMLF) da Beira Interior Sul (Castelo Branco)
Serviços de segurança social:	ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social da Sertã
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade:	Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e Instituições com Fins de Socorro e de Solidariedade (IFSS) do concelho da Sertã ⁵ .
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos:	Não Aplicável.
	<u>Florestas e Conservação da Natureza:</u>

⁵ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Entidades com Dever de Cooperação (Artigo 46.º-A)	Município da Sertã
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera:	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP.
	<u>Indústria e Energia:</u>
	REN - Redes Energéticas Nacionais;
	E-REDES;
	<u>Transportes:</u>
	Infraestruturas de Portugal, S.A.;
	Empresas de Transporte de Mercadorias ⁶
	Empresas de Transporte de Passageiros ⁷
	<u>Comunicações:</u>
	Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM);
	Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público ⁸
	Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local ⁹
	<u>Recursos Hídricos e Ambiente:</u>
	Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP
	Águas do Vale do Tejo, S.A.;
<u>Mar e Atmosfera:</u>	
Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP.	
Organizações de voluntariado de proteção civil¹⁰:	<u>Cruz Vermelha Portuguesa (CVP):</u>
	Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Castelo Branco
	<u>Corpo Nacional de Escutas (CNE):</u>
	Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 170 da Sertã
Outras Entidades com Dever de Cooperação	Organizações de Radioamadores ¹¹
	Ministério Público (MP)
	Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), IP - Conservatória do Registo Civil Predial Comercial e Automóvel da Sertã
	Agência para a Integração, Migrações e Asilo, IP (AIMA, IP) – Loja de Castelo Branco
	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC)
	Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) / Direção de Serviços da Região (DSR) do Centro
	Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) - Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro (DSAVRC)

⁶ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁷ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁸ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁹ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

¹⁰ As organizações indicadas na alínea h) do n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 27/2006 de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, são pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.

¹¹ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Em seguida apresentam-se as responsabilidades das entidades com dever de cooperação no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 9: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei: <i>A.H.B.V. da Sertão</i> <i>A.H.B.V. de Cernache de Bonjardim</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> » Disponibilizar meios, recursos e pessoal; » Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do SMPC; » Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas de apoio às populações; » Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros;
<p>Serviços de segurança: <i>PJ – Diretoria do Centro</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> » Disponibilizar elementos para integrar ERAvmrp; » Assegurar a gestão do cenário de crime, no âmbito das suas competências; » Assegurar as tarefas de investigação criminal, no âmbito das suas competências; » Ativar e coordenar o “<i>Centro de Recolha de Informação</i>”, que concetre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF, I.P. e o apoio da GNR, do MNE e da AIMA, IP; » Integrar a atividade de recolha de dados PM, em articulação com o INMLCF, I.P., no(s) NecPro; » Participar na identificação das vítimas, através do Laboratório de Polícia Científica; » Colaborar com o INMLCF, I.P. no cruzamento de informação PM e AM no(s) “<i>Centro(s) de Reconciliação de Dados</i>”; » Acionar, através da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos de obtenção de dados AM para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira; » Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, associação de auxílio à imigração ilegal, tráfico de pessoas e de outros com estes conexos.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses:</p> <p><i>INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense (GMLF) da Beira Interior Sul (Castelo Branco)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> » Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; » Assumir a gestão e coordenação das tarefas de mortuárias decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, mediante procedimentos internacionais DVI; » Mobilizar e manter mobilizada a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; » Disponibilizar elementos para integrar ERAvmrp no TO; » Gerir as ZRnM e os NecPro; » Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificadas ou por identificar no NecPro; » Assumir a coordenação da informação PM obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ; » Colaborar com dados AM, no Centro de Recolha de Informação, ativado pela PJ; » Ativar e gerir o(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados” localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito; » Assumir a gestão do cruzamento da informação PM e AM no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, em colaboração com a PJ; » Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; » Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Serviços de segurança social: <i>ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social da Sertão</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> » Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes; » Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; » Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com a Câmara Municipal e restantes Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio psicossocial, para receção, atendimento e encaminhamento da população; » Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos Agentes de Proteção Civil, em articulação com o PCO; » Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com a Câmara Municipal; » Assegurar a sinalização e encaminhamento das vítimas e seus familiares para apoio psicológico de emergência ou de continuidade em articulação com o INEM ou com a DGS; » Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; » Manter um registo atualizado do número de pessoas apoiadas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; » Colaborar nas ações de movimentação das populações; » Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; » Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual; » Colaborar com a Câmara Municipal na definição das condições sanitárias a serem criadas nas ZCAP definidas; » Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com a Câmara Municipal, e coordenar o apoio social às populações e das ZCAP (em articulação com a CM).

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade: <i>IPSS do concelho da Sertão¹²</i>	<ul style="list-style-type: none"> » Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; » Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; » Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; » Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; » Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; » Atuar nos domínios do apoio logístico e social; » Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; » Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; » Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais.
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade: <i>IFSS do concelho da Sertão¹³</i>	<ul style="list-style-type: none"> » Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; » Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; » Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; » Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; » Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; » Atuar nos domínios do apoio logístico e social; » Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; » Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; » Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais.

¹² A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

¹³ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades	
Florestas e Conservação da Natureza: <i>ICNF, IP.</i>	<ul style="list-style-type: none"> » Colaborar nas ações de evacuação da população, através dos Sapadores Florestais; » Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; » Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção; » Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais; » Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão. » Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC; » Colaborar nas ações de informação pública; » Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais; » Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; » Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão. 	
REN - Redes Energéticas Nacionais	<ul style="list-style-type: none"> » Garantir o rápido restabelecimento da rede de transporte de eletricidade, do equilíbrio produção consumo e dos trânsitos de energia elétrica nas interligações, de acordo com o Plano Nacional de Reposição do Sistema ao abrigo das disposições do Código Europeu de Emergência e Reposição (NCER); » Garantir o mais rapidamente possível a reposição do serviço que tenha sido afetado nos pontos de entrega à rede de distribuição e aos clientes em MAT; » Coordenar com as empresas produtoras de eletricidade a disponibilidade dos respetivos grupos geradores designados como URS (utilizadores da rede significativos) em função das necessidades do sistema elétrico; » Coordenar com a E-REDES as necessidades da rede de distribuição em alta, média e baixa tensão; » Manter informação atualizada sobre o funcionamento global do sistema elétrico e sobre a situação da rede de transporte, em articulação com a DGEG; » Efetuar o levantamento dos prejuízos eventualmente causados. 	
Indústria e Energia: <i>E-REDES</i>	Produção:	<ul style="list-style-type: none"> » Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS. » Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; » Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
	<p>Distribuição:</p> <ul style="list-style-type: none"> » Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas. » Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; » Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.
<p>Transportes: <i>Infraestruturas de Portugal, S.A.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> » Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; » Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; » Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; » Manter um registo atualizado das vias; » Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; » Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
<p>Transportes: <i>Empresas de Transporte de Mercadorias¹⁴</i> <i>Empresas de Transporte de Passageiros¹⁵</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> » Garantir, na medida possível, a organização de transportes sanitários; » Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; » Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; » Disponibilizar os meios considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas; » Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais; » Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.

¹⁴ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

¹⁵ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Comunicações: <i>Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> » Receber e tratar as notificações de incidentes de segurança para o sector das comunicações eletrónicas com impacto significativo no funcionamento das redes e serviços, conforme estabelecido pelo Regulamento n.º 303/2019 (e eventuais alterações), relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; » Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto dos incidentes de segurança nas redes interligadas e nos utilizadores e o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços; » Promover, quando adequado e nos termos de regulamento, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; » Apoiar, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; » Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, que resulte da informação proporcionada pelo Centro de Reporte de Notificações; » Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico.
<p>Comunicações: <i>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público¹⁶</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> » Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; » Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços; » Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos; » Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; » Garantir emissões para o público; » Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços; » Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas; » Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; » Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.
<p>Comunicações: <i>Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local¹⁷</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> » Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro.

¹⁶ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

¹⁷ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Recursos Hídricos e Ambiente: <i>Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> » Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; » Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes biológicos, nucleares e radiológicos; » Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; » Colaborar em acidentes graves que envolvam substâncias perigosas: <ul style="list-style-type: none"> · Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas às substâncias perigosas; · Dar resposta às solicitações das autoridades locais sobre informação técnica e assistência técnica; · Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais; · Prestar assistência às autoridades locais na implementação das medidas de intervenção; · Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais; · Prestar assistência às autoridades locais na implementação das medidas de intervenção; · Aprovar o envio às autoridades locais dos dados de monitorização e das avaliações feitas; · Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação; · Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a situação de emergência; » Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); » Fiscalizar as condições de segurança das barragens (Queimadela), designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais; » Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Recursos Hídricos e Ambiente: <i>Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> » Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água nos rios, nas albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas, bem como disponibilizar em tempo real os dados do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), através do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH); » Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; » Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca; » Emitir comunicados e atualizações de informação subsequente em caso de cheias e inundações, direcionados ao sistema de proteção civil; » Disponibilizar apoio no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares, bem como a clarificação quanto a quais as barragens, estações de telemetria e albufeiras relevantes para o concelho cuja informação será monitorizada ou disponibilizada.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Recursos Hídricos e Ambiente: <i>Águas do Vale do Tejo, S.A.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> » Garantir a avaliação de danos (diagnóstico) e da necessidade das ações prioritárias (planos de intervenção), visando o rápido restabelecimento da operacionalidade dos sistemas/subsistemas afetados, no abastecimento em “alta” (adução) e/ou em “baixa” (distribuição), de acordo com a(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora; » Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de implementar as medidas necessárias por forma a superar as situações anómalas que possam comprometer a saúde pública; » Garantir as reservas estratégicas para a manutenção da prestação do serviço, ainda que sejam caudais mínimos, identificando e comunicando se a água disponibilizada se destina apenas para uso geral (quantidade) ou se pode também ser para consumo humano (quantidade e qualidade); » Garantir a reposição dos serviços, com nível prioritário, junto dos consumidores sensíveis/hipersensíveis e/ou críticos, com destaque para unidades de serviços, unidades de saúde e unidades produtivas estratégicas; » Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos; » Efetuar a monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade; » Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável; » Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção; » Assegurar o controlo da qualidade da água na rede de distribuição e nos pontos de utilização, em conformidade com as orientações do regulador setorial (ERSAR); » Avaliar e quantificar dos danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais; » Repor a prestação do(s) serviço(s) junto dos clientes finais (internos e/ou externos), em fase de retorno à normalidade.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p style="text-align: center;">Mar e Atmosfera: <i>Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> » Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; » Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; » Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação meteorológica, assegurando eventuais reparações de emergência; » Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, assegurando eventuais reparações de emergência; » Assegurar o funcionamento permanente dos sistemas de processamento numérico na área da meteorologia e geofísica, assegurando eventuais reparações de emergência; » Garantir o funcionamento de plataformas de informação meteorológica dedicadas aos agentes de proteção civil, assegurando eventuais reparações de emergência » Emitir avisos meteorológicos; » Emitir comunicados em caso de sismo, direcionados para o sistema de proteção civil; » Garantir a elaboração de cartas diárias de observação e previsão de perigo e risco de incêndio; » Garantir a elaboração de boletins meteorológicos; » Garantir a segurança, regularidade e eficiência da navegação aérea internacional com a elaboração e coordenação da observação e previsão meteorológica nos aeroportos e aeródromos nacionais de acordo com as normas nacionais e internacionais.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Organizações de voluntariado de proteção civil: <i>CVP - Delegação de Castelo Branco</i></p>	<p>Participação nas ações de apoio social e bem-estar das populações, através da distribuição de água potável, roupa e alimentos;</p> <ul style="list-style-type: none"> » Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária; » Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ilesos; » Colaborar na instalação/desinstalação de postos de triagem e/ou PMA e na estabilização de vítimas; » Instalar/desinstalar e colaborar na gestão de ZCAP, através da integração de elementos nas Equipas Técnicas constituídas para o efeito; » Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários com formação para o efeito; » Colaborar no apoio logístico às forças de intervenção, nomeadamente na instalação e gestão das áreas de apoio logístico; » Colaborar nas ações de informação à população; » Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para intervir; » Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; » Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; » Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecProv); » Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas; » Colaborar na execução de missões de apoio, assistência sanitária e social; » Colaborar na gestão de alojamentos temporários; » Colaborar no apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias; » Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas; » Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
<p>Organizações de voluntariado de proteção civil: <i>CNE – Agrupamento 170 da Sertão</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> » Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência; » Apoiar na montagem/desmontagem de ZCAP; » Apoiar nas operações de movimentação das populações; » Colaborar nas ações de informação à população; » Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; » Colaborar na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Organizações de voluntariado de proteção civil: <i>Organizações de Radioamadores¹⁸</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> » Apoiar as radiocomunicações de emergência e catástrofes, de acordo com as suas próprias disponibilidades; » Estabelecer e garantir vias de comunicação autónomas e redundantes; » Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades.
<p>Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>Ministério Público (MP)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> » Coordenar os serviços mortuários, coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF; » Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram avaliados pela (s) ERAvmrp, devidamente etiquetados e acondicionados para as ZRnM e destas para os NecPro; » Receber a informação do INML, CF, IP e das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortos, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios; » Superintender na atividade do “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ; » Validar a informação recebida do(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”; » Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde); » Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei.
<p>Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>IRN, IP - Conservatória do Registo Civil Predial Comercial e Automóvel da Sertã</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> » Disponibilizar elementos para integrar o “Centro de Reconciliação de Dados”, no(s) NecPro, caso se mostre necessário » Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
<p>Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>AIMA, IP – Loja de Castelo Branco</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> » Coordenar e dar execução aos mecanismos e programas de solidariedade, nomeadamente aos programas de recolocação e de reinstalação de refugiados acolhidos ou por acolher em território nacional ao abrigo de compromissos firmados pelo Estado Português; » Estudar, planear, gerir e manter as bases de dados e sistemas de informação em matéria de estrangeiros que não contenham informação de natureza policial; » Assegurar o acesso das forças e serviços de segurança e demais serviços e organismos competentes, em razão da matéria, à informação constante dos sistemas e das bases de dados sob sua gestão e do EURODAC, nos termos da legislação aplicável, com respeito pela proteção dos dados pessoais e dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos nacionais e estrangeiros
<p>Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> » Coordenar a execução de ações conjuntas enquadradas nos planos oficiais de controlo no âmbito da segurança alimentar, da proteção animal e da sanidade animal e vegetal, de acordo com as orientações funcionais emitidas pelos organismos e serviços centrais competentes em razão da matéria;

¹⁸ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>DGEstE / DSR do Centro</i>	<ul style="list-style-type: none"> » Disponibilizar instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência; » Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência; » Participar na avaliação de danos e nos programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos escolares.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>DGAV - DSAVRC</i>	<ul style="list-style-type: none"> » Elaborar e executar as políticas de segurança de proteção, sanidade e produção animal, saúde pública veterinária; » Definir estratégias adequadas à proteção dos animais de companhia em situações de acidentes graves e catástrofes; » Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal em articulação com as câmaras municipais, entidades policiais, voluntários e outras entidades públicas e privadas; » Adotar medidas de proteção da saúde animal e do bem-estar animal nas áreas atingidas; » Proceder ao recenseamento e registo de animais de companhia e animais de produção afetados e mortos; » Assegurar as ações no âmbito da segurança alimentar nas áreas atingidas, nomeadamente a inspeção sanitária; » Assegurar o cumprimento dos requisitos de higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente a sua manipulação, preparação e distribuição bem como o encaminhamento e eliminação dos subprodutos de origem animal; » Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária; » Assegurar e colaborar na resolução dos problemas inerentes às possíveis ações de despovoamento/occisão massiva de animais; » Coordenar na gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais; » Colaborar nas ações de apoio aos animais, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia, assegurando a organização de meios de transporte para a respetiva recolha e salvamento e posterior encaminhamento para os locais de recolha. » Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário; » Propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

São consideradas infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência.

O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários para minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

3.1.1 INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

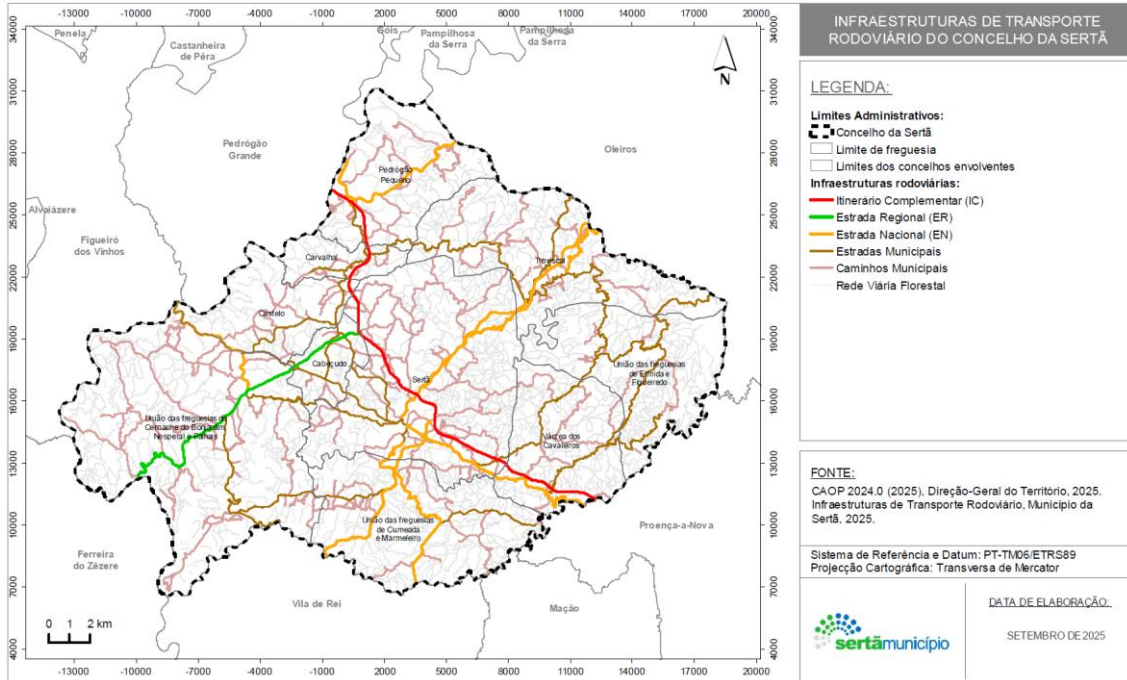
3.1.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

A análise da rede rodoviária do concelho da Sertã detém grande importância para o presente Plano, sendo caracterizada da seguinte forma

- » IC 8: atravessa o concelho da Sertã e faz a ligação entre a A17 em Pombal e a A23 em Vila Velha de Rodão.
- » ER 238: atravessa a União das freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais e a freguesia de Cabeçudo e faz a ligação ao IC 8.
- » EN 238: atravessa a freguesia de Trovisca e constitui a principal via de acesso ao concelho de Oleiros a partir do IC 8.
- » EN 2: atravessa o concelho e faz a ligação entre Chaves e Faro;
- » EN 237: constitui a principal via de acesso ao concelho de Figueiró dos Vinhos a partir da ER 238;
- » EN 241: constitui a principal via ligação entre o concelho da Sertã e o concelho de Proença-a-Nova;
- » EN 244: atravessa quase na totalidade a União das freguesias de Cumeada e Marmeleiro, desde o concelho de Vila de Rei, permitindo o acesso a outras vias de circulação;
- » EN 350: atravessa a freguesia de Pedrógão Pequeno, desde o concelho de Oleiros, estabelecendo a ligação à EN 2.

O concelho da Sertã dispõe, ainda, de um vasto conjunto de estradas e caminhos municipais que facilitam a mobilidade intra e interconcelhia. Possui, ainda, uma densa rede viária florestal (Mapa 2).

Mapa 2: Infraestruturas rodoviárias do concelho da Sertã



3.1.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

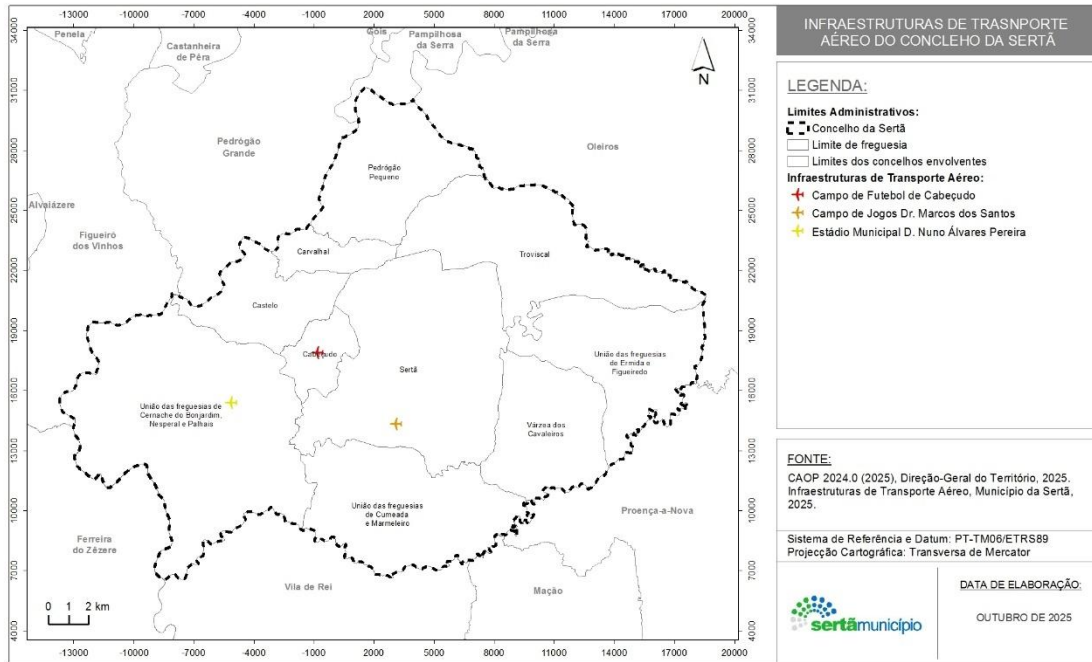
A rede ferroviária nacional não serve diretamente o concelho da Sertã.

3.1.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

No concelho da Sertã não se localizam aeródromos/heliportos certificados (aeródromos ou heliportos nos quais se verifica que há cumprimento satisfatório dos normativos aplicáveis) ou aeródromos/heliportos aprovados (aeródromos ou heliportos com restrições operacionais, mas com requisitos de segurança mínimos para a sua utilização para os fins específicos para que foi aprovado) pela Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC).

No entanto, identificam-se três locais estratégicos para aterragem de helicópteros do concelho, nomeadamente, o Campo de Futebol de Cabeçudo, o Campo de Jogos Dr. Marcos dos Santos e Estádios Municipal D. Nuno Álvares Pereira (Mapa 3).

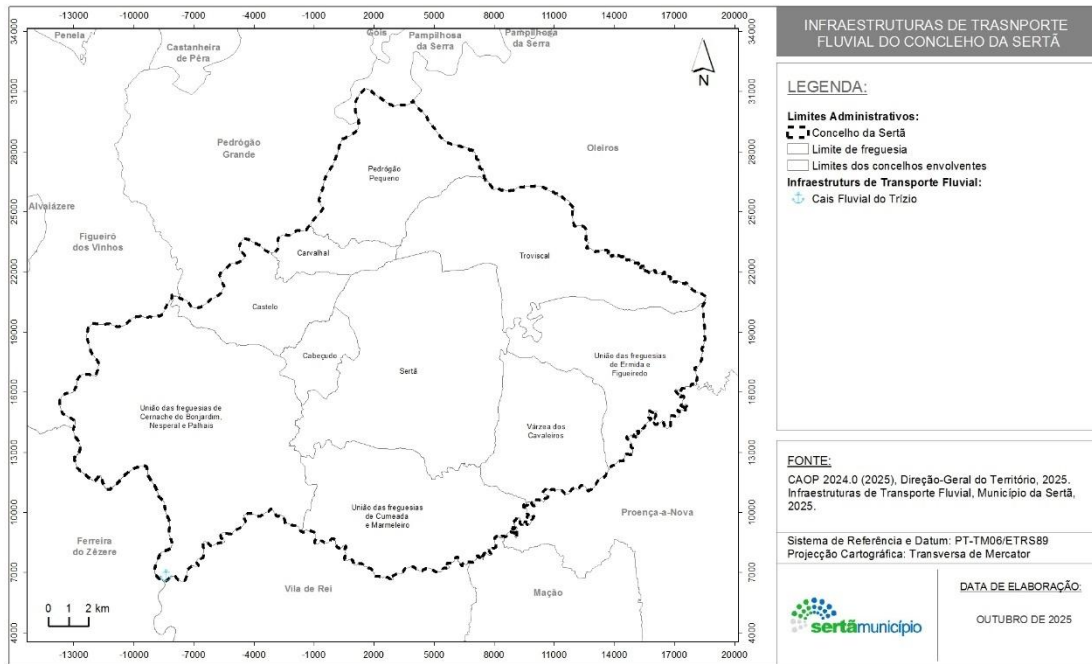
Mapa 3: Infraestruturas de transporte aéreo do concelho da Sertã



3.1.1.4 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE FLUVIAL

Em termos de infraestruturas de transporte fluvial no concelho da Sertã, importa referir o Cais Fluvial do Trízio, cuja localização geográfica encontra-se representada no Mapa 4.

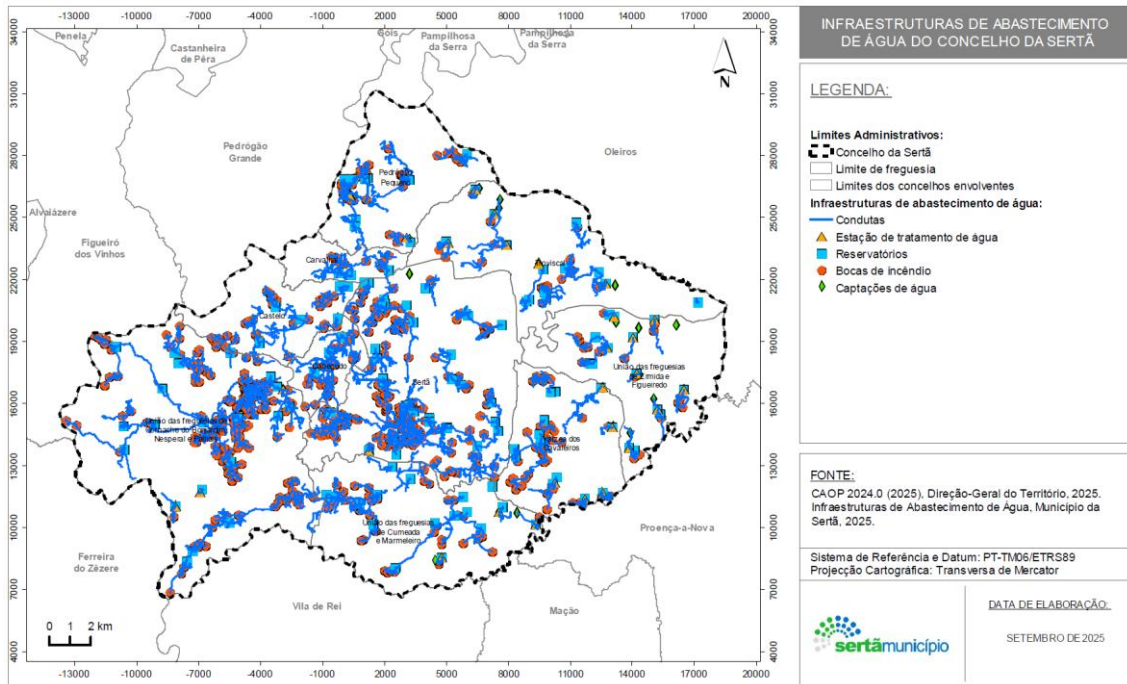
Mapa 4: Infraestruturas de transporte fluvial do concelho da Sertã



3.1.1.5 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A entidade responsável pela exploração e gestão do sistema de abastecimento de água “em baixa” do território concelhio são os Serviços Municipalizados da Sertã. Por sua vez, o sistema de abastecimento de água “em alta” é da responsabilidade da empresa Águas do Vale do Tejo, S.A. As infraestruturas de abastecimento de água do concelho encontram-se representadas no Mapa 5.

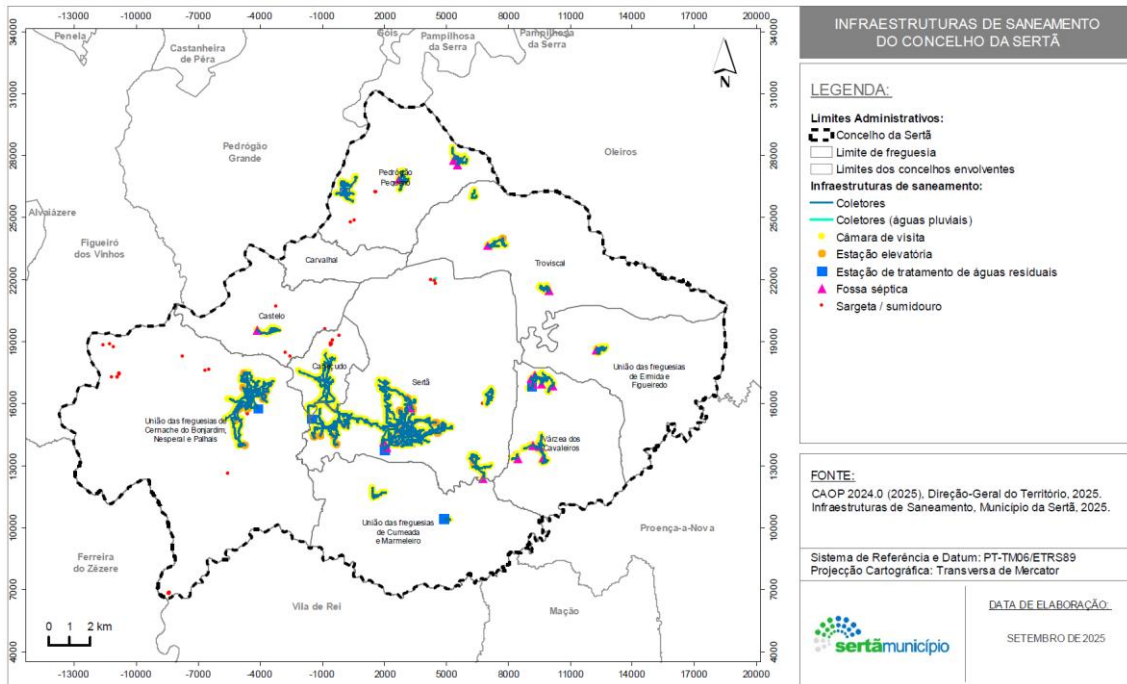
Mapa 5: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho da Sertã



3.1.1.6 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO

A exploração e gestão do sistema de saneamento de águas residuais “em baixa” é da responsabilidade dos Serviços Municipalizados da Sertã, enquanto a exploração e gestão “em alta” compete à Águas do Vale do Tejo, S.A. As infraestruturas de saneamento presentes no território concelhio encontram representadas no Mapa 6.

Mapa 6: Infraestruturas de saneamento do concelho da Sertã

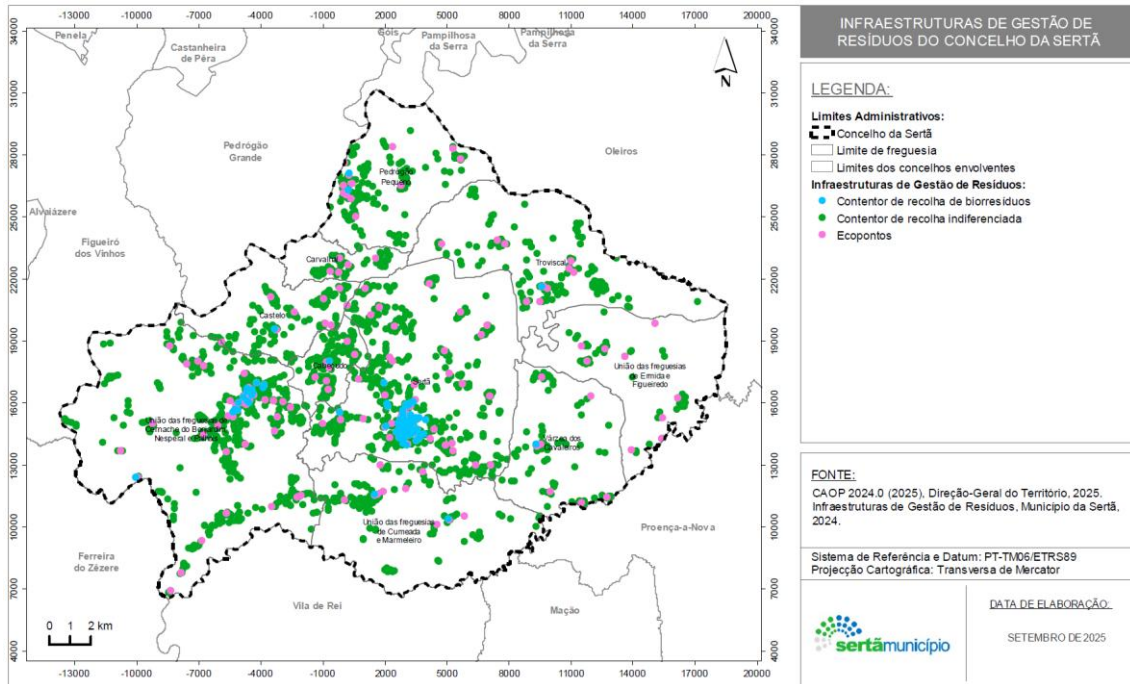


3.1.1.7 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

No que subjaz à gestão de resíduos do concelho da Sertã, a entidade “em alta” responsável é a VALNOR – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A., enquanto a entidade “em baixa” é a Câmara Municipal da Sertã.

No Mapa 7 encontra-se representada distribuição territorial dos equipamentos de recolha de biorresíduos e indiferenciados, e ecopontos.

Mapa 7: Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho da Sertã



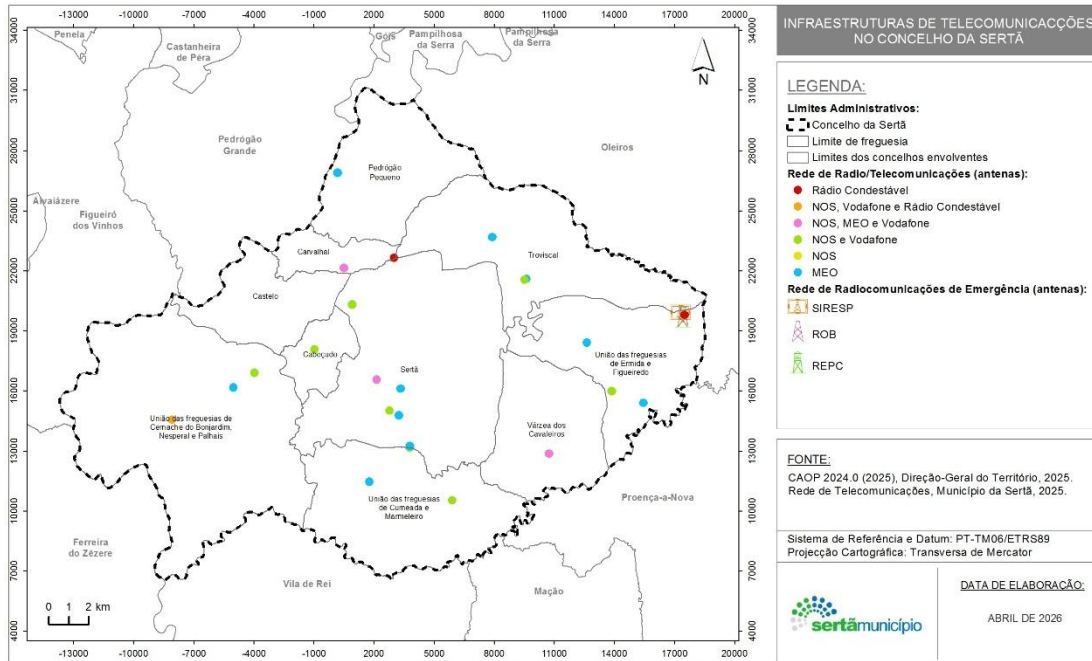
3.1.1.8 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Tendo em conta que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe é de esperar que os meios de telecomunicações utilizados no dia-a-dia possam diminuir ou mesmo perder totalmente as suas capacidades operacionais, importa conhecer a localização das infraestruturas de telecomunicações existentes no território concelhio.

No concelho da Sertã localiza-se um conjunto de antenas de telecomunicações das operadoras MEO, NOS e Vodafone, conforme representado no Mapa 8. Existem, também três antenas de transmissão rádio (Rádio Condestável).

Denote-se, ainda, que existem, na União das freguesias de Ermida e Figueiredo, antenas de radiocomunicações de emergência da ANEPC, nomeadamente, SIRESP, ROB e REPC.

Mapa 8: Infraestruturas de telecomunicações no concelho da Sertã



3.1.1.9 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

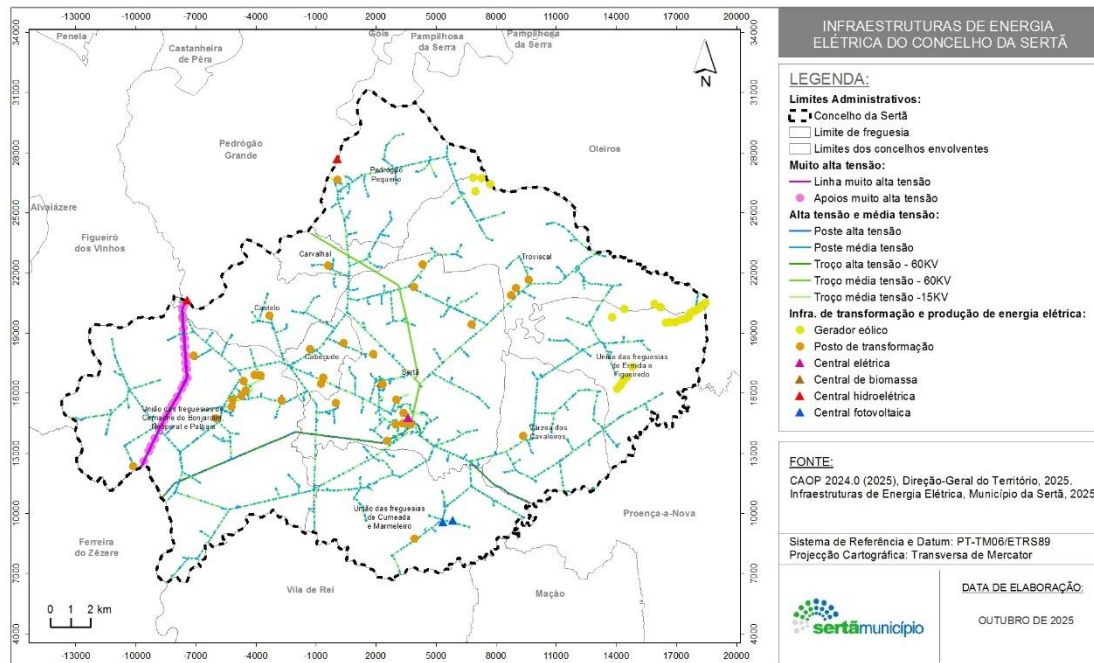
3.1.1.9.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

A Rede Nacional de Transporte (RNT) de energia elétrica, encontra-se concessionada à REN – Rede Elétrica Nacional, S.A., correspondendo a um conjunto de infraestruturas que asseguram o escoamento da energia elétrica produzida nas centrais electroprodutoras até às redes de distribuição, as quais conduzem essa energia até às instalações dos consumidores finais, existindo alguns casos em que estes consumidores (grandes consumidores) estão ligados diretamente à rede de transporte, por questões técnicas e económicas.

No território concelhio, a Rede Nacional de Distribuição (RND) de energia elétrica é operada pela E-REDES, SA, sendo composta pelo conjunto de infraestruturas responsáveis por realizar o transporte da eletricidade entre a rede nacional de transporte e os consumidores.

No Mapa 9 encontram-se representadas as infraestruturas de energia elétrica do concelho da Sertã.

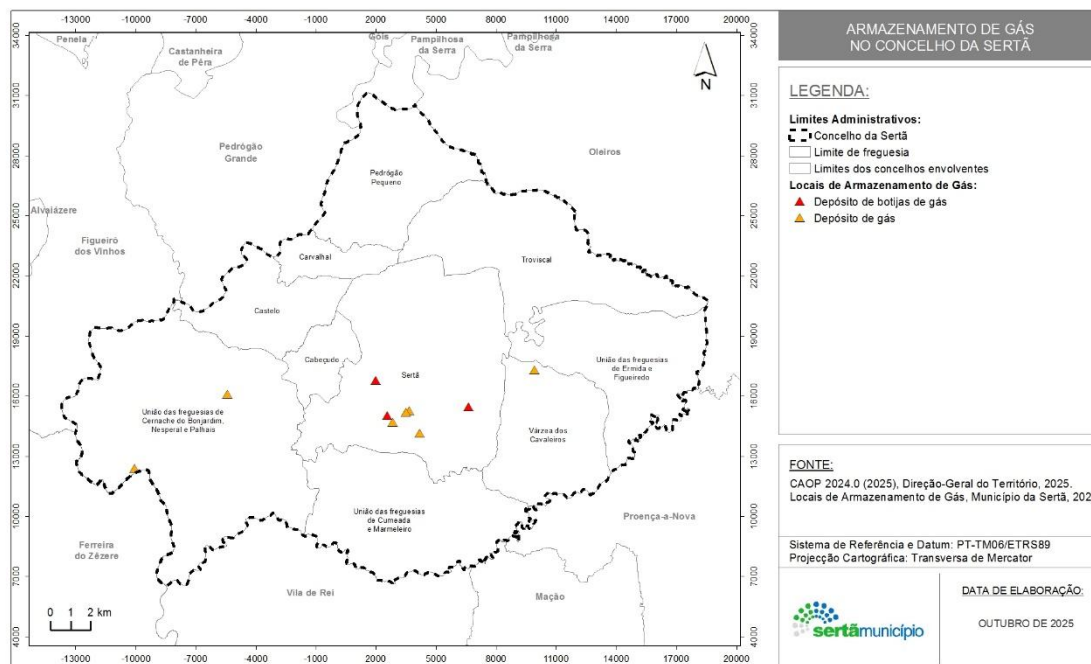
Mapa 9: Infraestruturas de energia elétrica no concelho da Sertã



3.1.1.9.2 INFRAESTRUTURAS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

O concelho da Sertã não é servido pela rede de distribuição de gás natural. No entanto, identificam-se, no Mapa 10, os locais de armazenamento de gás butano no concelho da Sertã.

Mapa 10: Locais de armazenamento de gás no concelho da Sertã

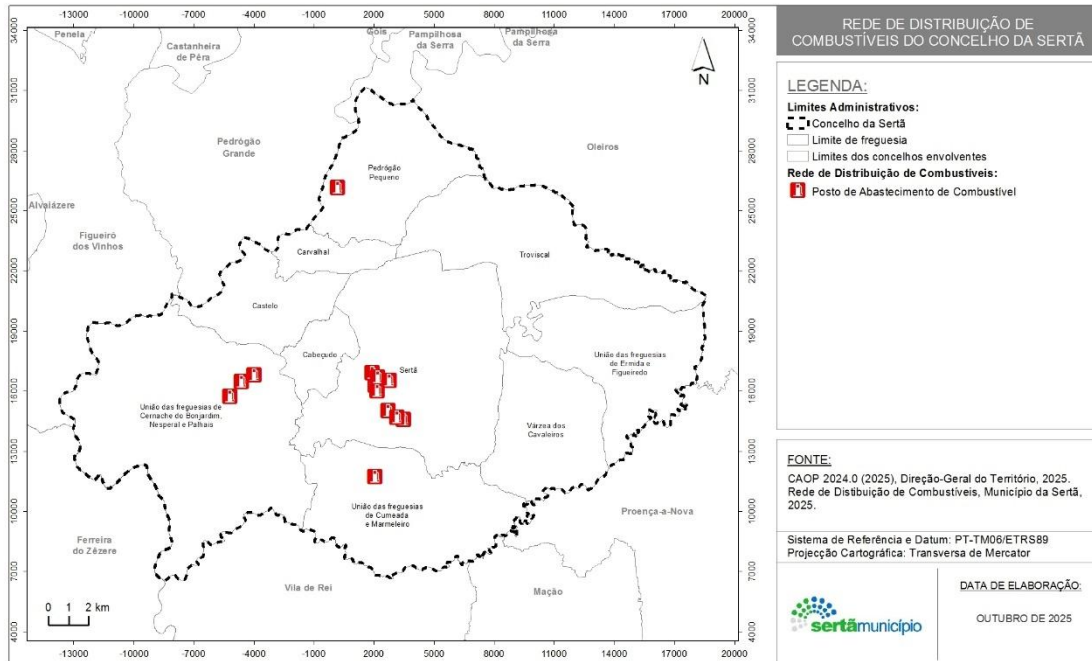


3.1.1.9.3 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Os postos de abastecimento de combustíveis assumem uma relevante utilidade para as populações, para as atividades económicas e mesmo para a ação da proteção civil. Por outro lado, são também locais de elevado risco, tanto pela natureza inflamável dos combustíveis como pelo potencial de contaminação que os mesmos possuem.

No território concelhio encontram-se instalados 13 (treze) postos de abastecimento de combustível, distribuídos por quatro freguesias: Pedrógão Pequeno (um posto), UF de Cumeada e Marmeleiro (um posto), UF de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais (três postos) e Sertã (oito postos).

Mapa 11: Rede de distribuição de combustíveis no concelho da Sertã



3.1.1.10 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

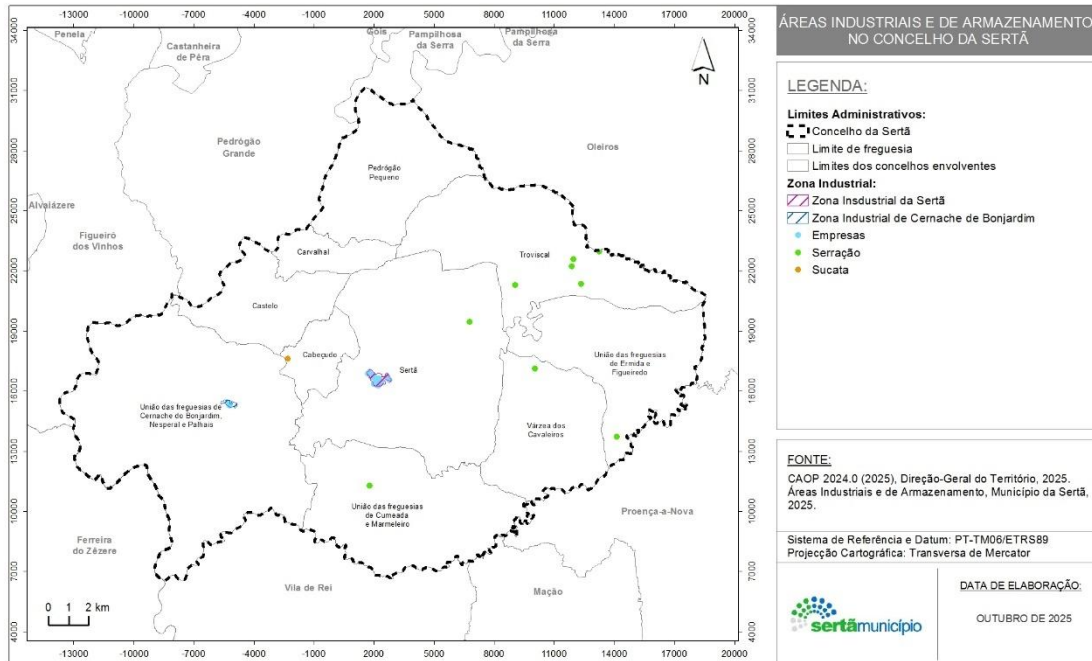
3.1.1.10.1 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

As áreas industriais e de armazenamento constituem locais de risco, nomeadamente aquelas em que são produzidos, ou armazenados, produtos considerados perigosos pelos efeitos que poderão ter sobre a saúde das populações ou no próprio ambiente. Por isso, importa o conhecimento da localização destas superfícies de modo a responder prontamente em caso de acidente grave ou catástrofe.

No concelho da Sertã existem duas áreas industriais, designadamente, a zona industrial de Sertã e a zona industrial de Cernache de Bonjardim.

Além da delimitação das áreas industriais, encontram-se representadas no Mapa 12, as serrações (10) existentes no concelho e a localização de sucata.

Mapa 12: Áreas industriais e de armazenamento no concelho da Sertã



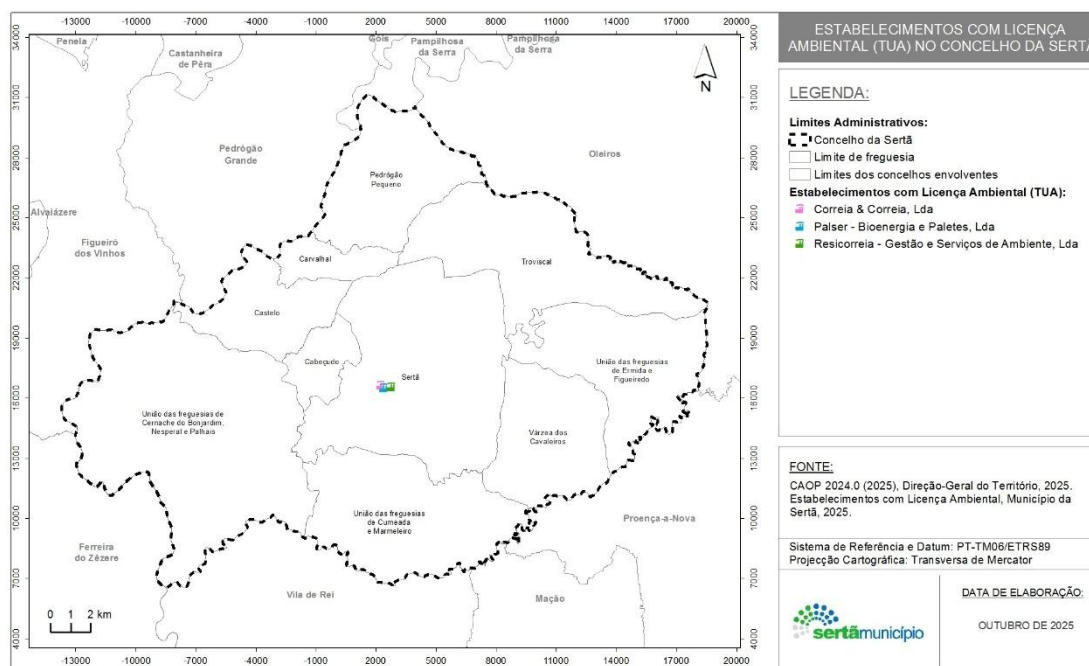
3.1.1.10.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

O licenciamento ambiental é uma obrigação decorrente do estabelecido no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro, para as instalações abrangidas pelo anexo I, conhecidas como “instalações PCIP” e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

No concelho da Sertã encontram-se 3 (três) empresas possuidoras de Licença Ambiental, implantadas na Zona Industrial da Sertã, designadamente (Mapa 13):

- » Correia & Correia, Lda.;
- » Palsler – Bioenergia e Paletes, Lda.;
- » Resicorreia – Gestão e Serviços de Ambiente, Lda.

Mapa 13: Estabelecimentos com Licença Ambiental no concelho da Sertã



3.1.1.10.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 5 DE AGOSTO

O Decreto-lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou quando a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

No concelho da Sertã, de acordo com os dados disponibilizados pela APA, não se localiza nenhum estabelecimento abrangido pelo nível inferior ou superior de perigosidade do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto.

3.1.1.11 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

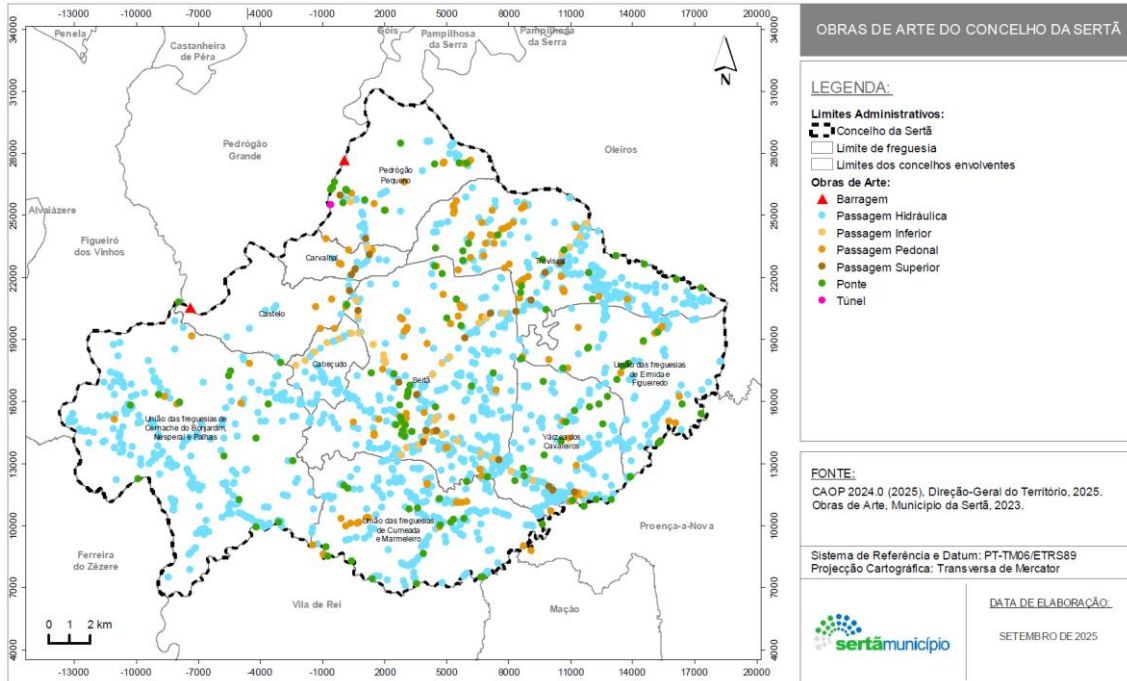
3.1.1.11.1 OBRAS DE ARTE

As obras de arte correspondem, essencialmente, a passagens (superiores, inferiores, agrícolas, hidráulicas e pedonais), viadutos e túneis, elementos que asseguram os cruzamentos desnivelados. Estas são constituídas por um conjunto de elementos estruturais, mais ou menos complexos.

No Mapa 14, encontram-se assinaladas as obras de arte existentes no concelho, nomeadamente túneis, pontes, passagens (inferior, superior e pedonal) e passagens hidráulicas.

No concelho localizam-se, ainda, duas barragens: a Barragem do Cabril (freguesia de Pedrógão Pequeno) e a Barragem da Bouçã (freguesia de Castelo).

Mapa 14: Obras de arte do concelho da Sertã



3.1.1.11.2 POSTOS DE VIGIA

A Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) é constituída por postos de vigia públicos e privados instalados em locais previamente aprovados pelo comandante da GNR, ouvidos a ANEPC e o ICNF, I.P., e homologados pelo membro do Governo responsável pela área da proteção civil.

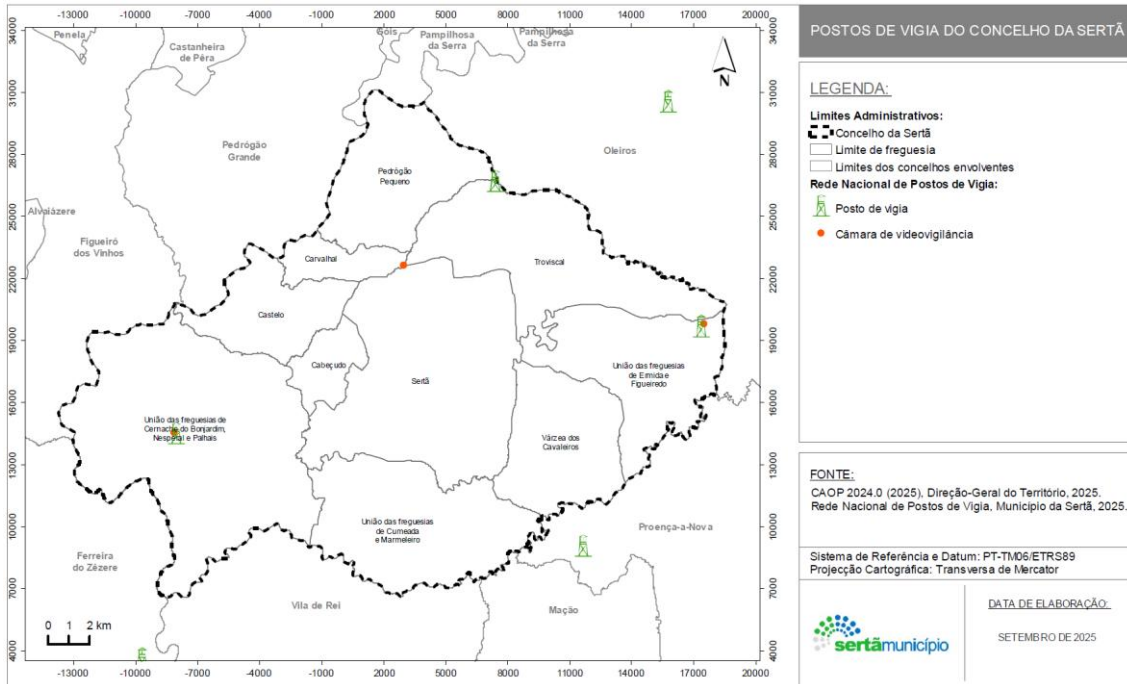
No território concelhio regista-se a existência três postos de vigia:

- » Apolo 05.10 (freguesia de Troviscal);
- » Apolo 05.11 (UF Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais);
- » Apolo 05.12 (UF de Ermida e Figueiredo).

Nos concelhos vizinhos existem, também, postos de vigia que detêm visibilidade para o concelho da Sertã.

Por fim, importa referir que, além dos postos de vigia, o Município dispõe, ainda, de câmaras de videovigilância conforme localização expressa no Mapa 15.

Mapa 15: Postos de vigia do concelho da Sertã

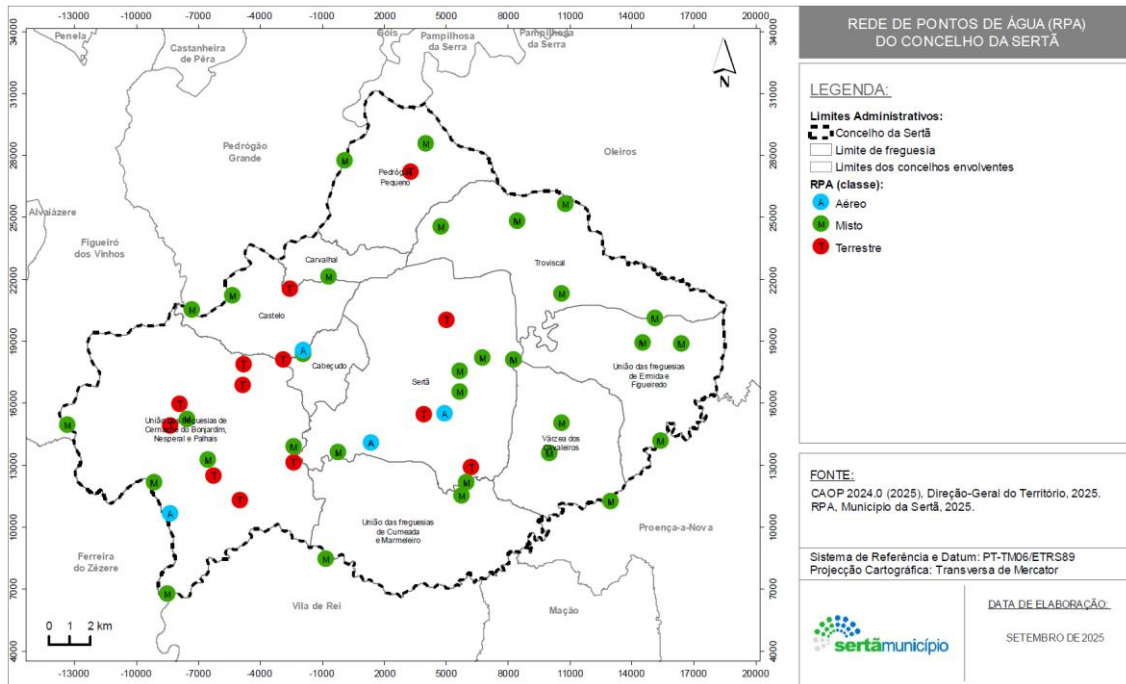


3.1.1.11.3 REDE DE PONTOS DE ÁGUA

Os pontos de água constituem elementos importantes no apoio às ações de combate a incêndios rurais. A proximidade de pontos de água num combate a um incêndio permite diminuir os tempos de deslocação de viaturas para reabastecer.

Existe um total de 48 pontos de água operacionais no concelho da Sertã distribuídos por todo o território conforme representado no Mapa 16.

Mapa 16: Rede de pontos de água (RPA) do concelho da Sertã

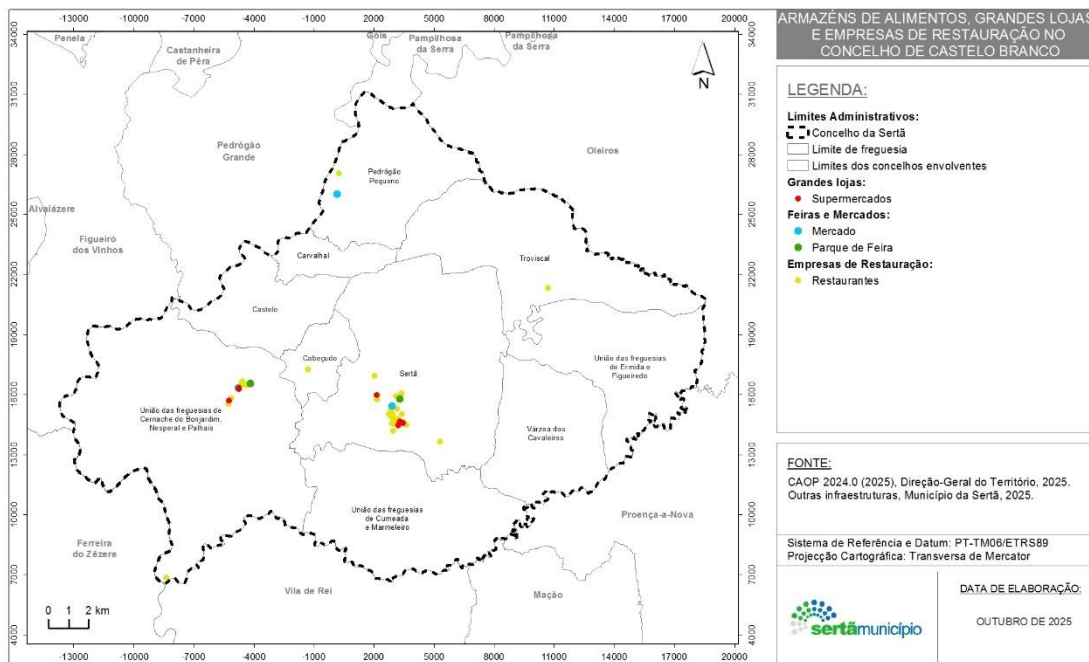


3.1.1.11.4 INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS

No Mapa 17 encontram-se representados os empreendimentos turísticos, nomeadamente, alojamentos locais e estabelecimentos hoteleiros localizados no concelho da Sertã.

Na Parte III do PMEPC (III-2) apresenta-se a lista detalhada (lista nominal e respetivos contactos) destas infraestruturas.

Mapa 18: Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho da Sertã



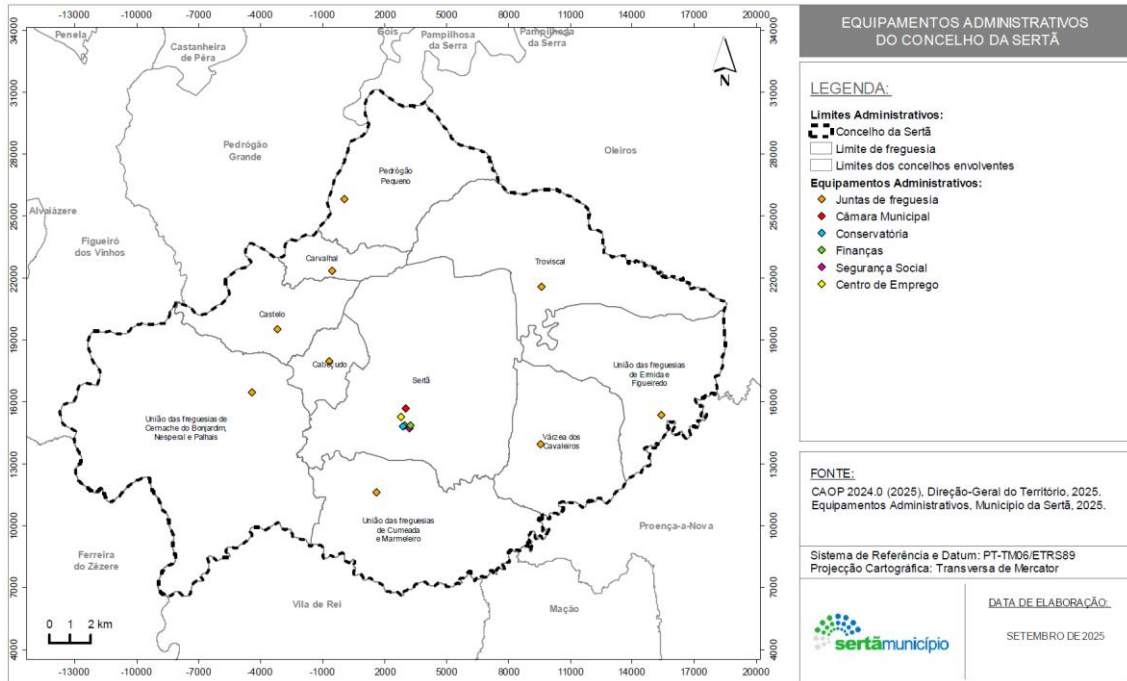
3.1.2 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

3.1.2.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Nos equipamentos administrativos são prestados serviços administrativos à população, podendo estes corresponder à Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, postos dos CTT, Segurança Social, Repartição de Finanças, entre outros. Deste modo, estes locais, sobretudo as Juntas de Freguesias, graças à sua proximidade à população, são ótimos ideais para a divulgação de informação junto da mesma.

A distribuição espacial dos equipamentos administrativos do concelho da Sertã encontra-se representada no Mapa 19.

Mapa 19: Equipamentos administrativos no concelho da Sertã



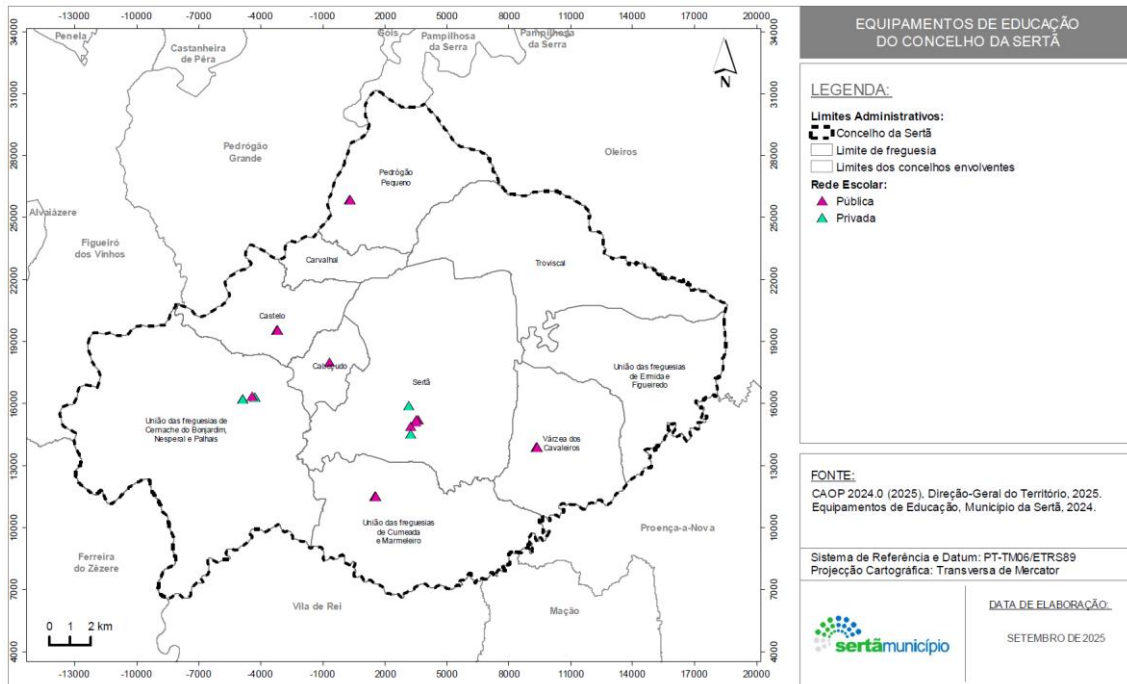
3.1.2.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

Relativamente aos equipamentos de educação, o concelho da Sertã é servido pelo Agrupamento de Escolas da Sertã, que agrega a totalidade das escolas públicas do território. Composto por 14 estabelecimentos de Educação e Ensino, agrega todos os níveis desde a Educação Pré-Escolar ao Ensino Secundário.

Por sua vez, a rede escolar privada é composta por cinco infraestruturas, nomeadamente: a Escola Tecnológica e Profissional da Sertã, o Instituto Vaz Serra, Jardim de Infância “O Pinheirinho”, Jardim de Infância e Escola Básica Beato Nuno.

A distribuição espacial dos equipamentos de educação existentes no concelho da Sertã é evidenciada no Mapa 20.

Mapa 20: Equipamentos de educação no concelho da Sertã



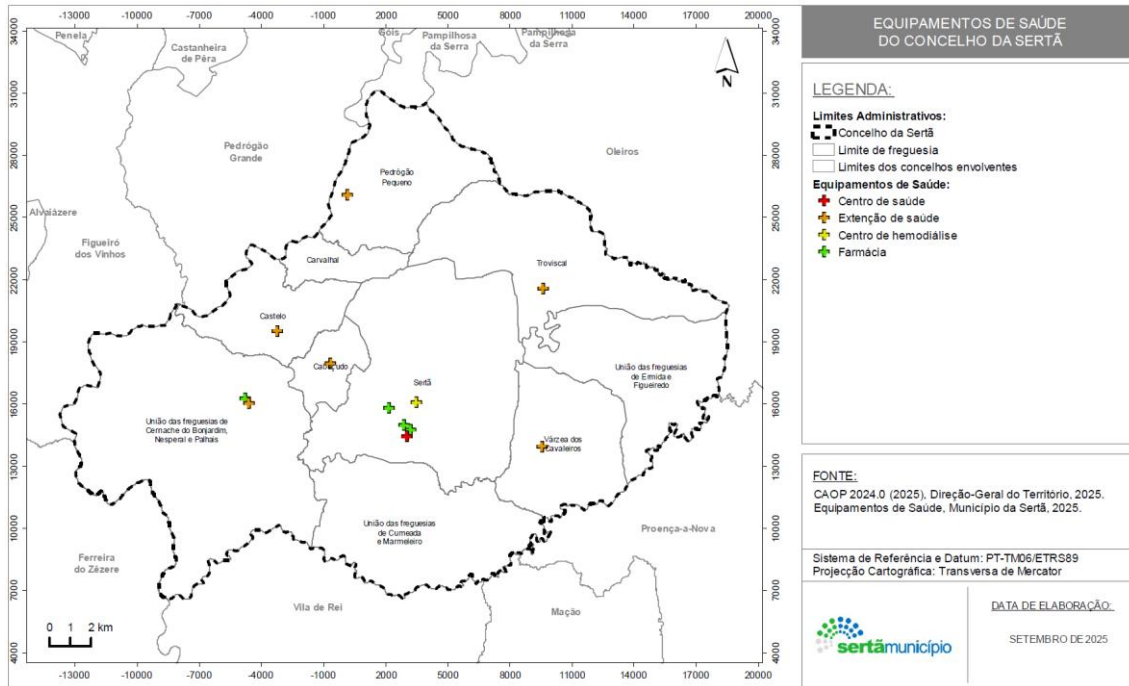
3.1.2.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Os equipamentos de saúde pública do concelho da Sertã encontram-se agrupados num conjunto mais amplo de equipamentos, designado por Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E.

O território concelhio dispõe de um centro de saúde (localizado na freguesia sede) e de seis extensões de saúde. Ainda na vila da Sertã, localiza-se um centro de hemodiálise e a maioria das farmácias do concelho (três de um total de quatro). No Mapa 21 é possível observar a distribuição espacial dos equipamentos de saúde do concelho da Sertã.

Importa referir que o hospital de referência para a população residente no concelho da Sertã é o Hospital Amato Lusitano, EPE, localizado no concelho de Castelo Branco.

Mapa 21: Equipamentos de saúde no concelho da Sertã

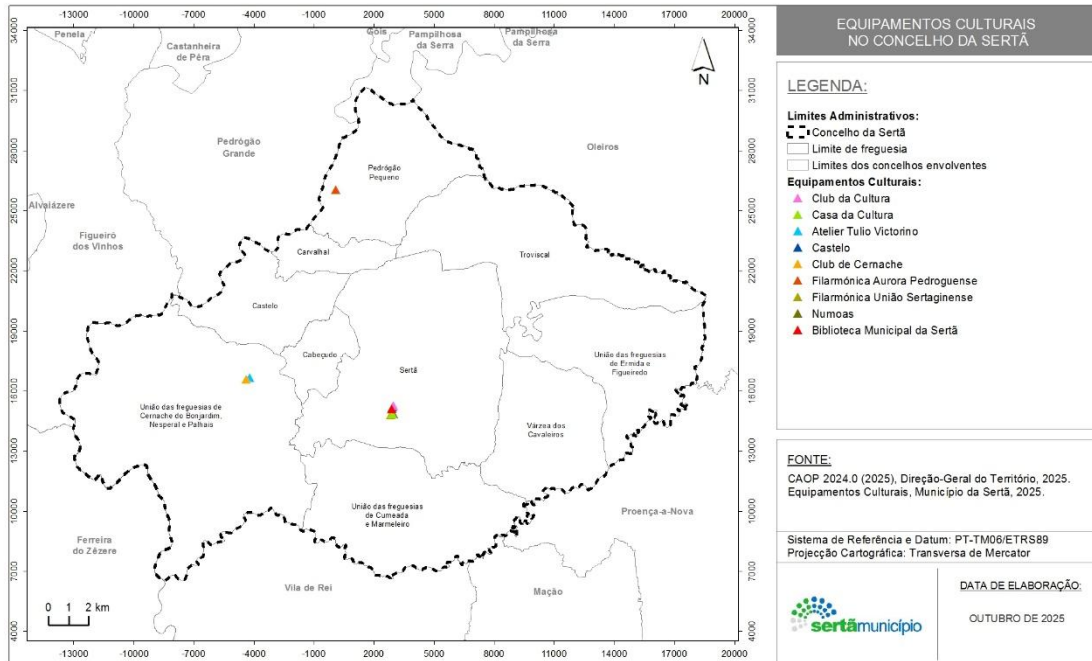


3.1.2.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Os equipamentos culturais constituem importantes estruturas físicas para a promoção do território, de socialização e garantia da qualidade de vida das populações, nomeadamente de acesso dos cidadãos aos bens culturais.

O concelho da Sertã dispõe de um conjunto de equipamentos culturais no seu território, essencialmente concentrado na freguesia sede de concelho, conforme é possível verificar pelo Mapa 22.

Mapa 22: Equipamentos culturais no concelho da Sertã

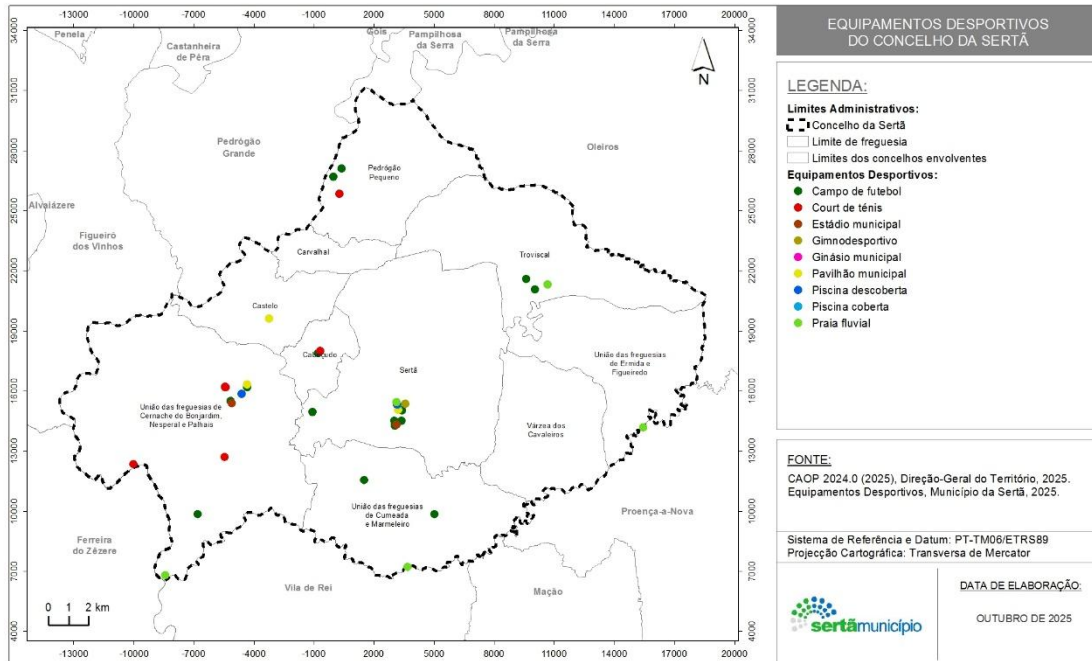


3.1.2.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

O desporto é caracterizado pelos seus efeitos positivos na promoção e manutenção da saúde, desempenhando um papel ativo no combate a certas doenças emergentes, enquanto se constitui como um instrumento poderoso de coesão social, facilitando a integração de diversas culturas e tradições, e um meio privilegiado de educação.

O conjunto dos equipamentos desportivos existentes no território sertaginense encontra-se evidenciado no Mapa 23. Relativamente à praia fluvial, importa referir que o espaço envolvente dispõe de uma área destinada a desportos náuticos (Zona do Trízio).

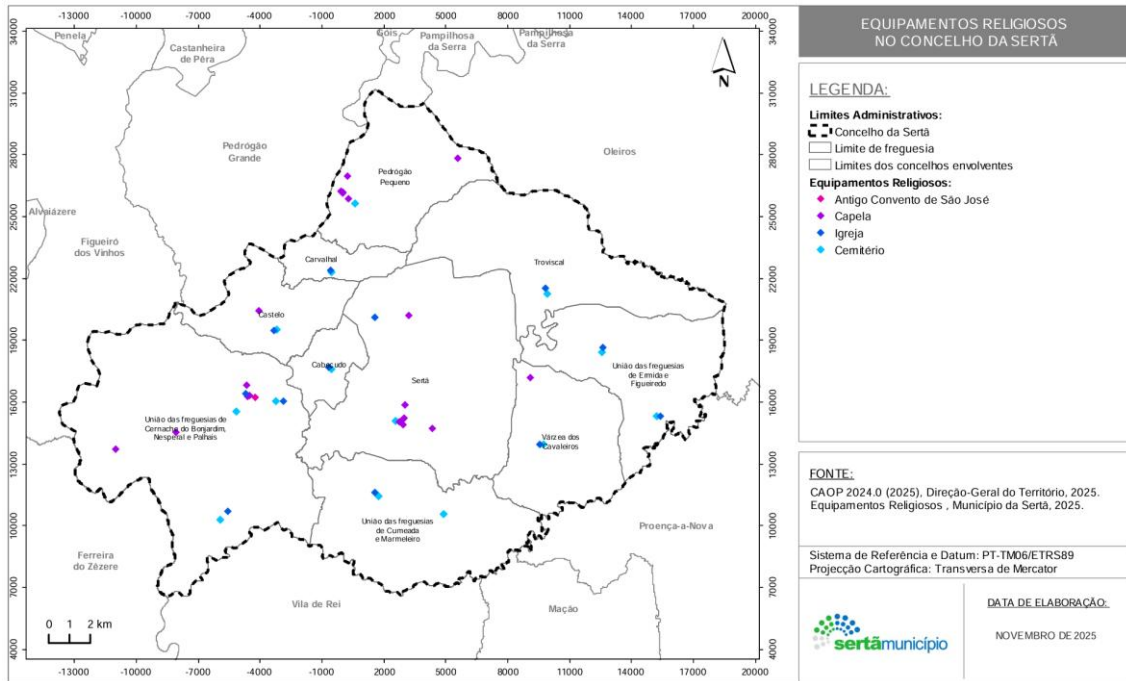
Mapa 23: Equipamentos desportivos no concelho da Sertã



3.1.2.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Além de fazerem parte do património histórico e da identidade de um território, os equipamentos religiosos, como espaços de culto que são, estão habitualmente localizados na proximidade das populações. Estes equipamentos estão distribuídos por todas as freguesias do concelho da Sertã, conforme se verifica pelo Mapa 24.

Mapa 24: Equipamentos religiosos no concelho da Sertão

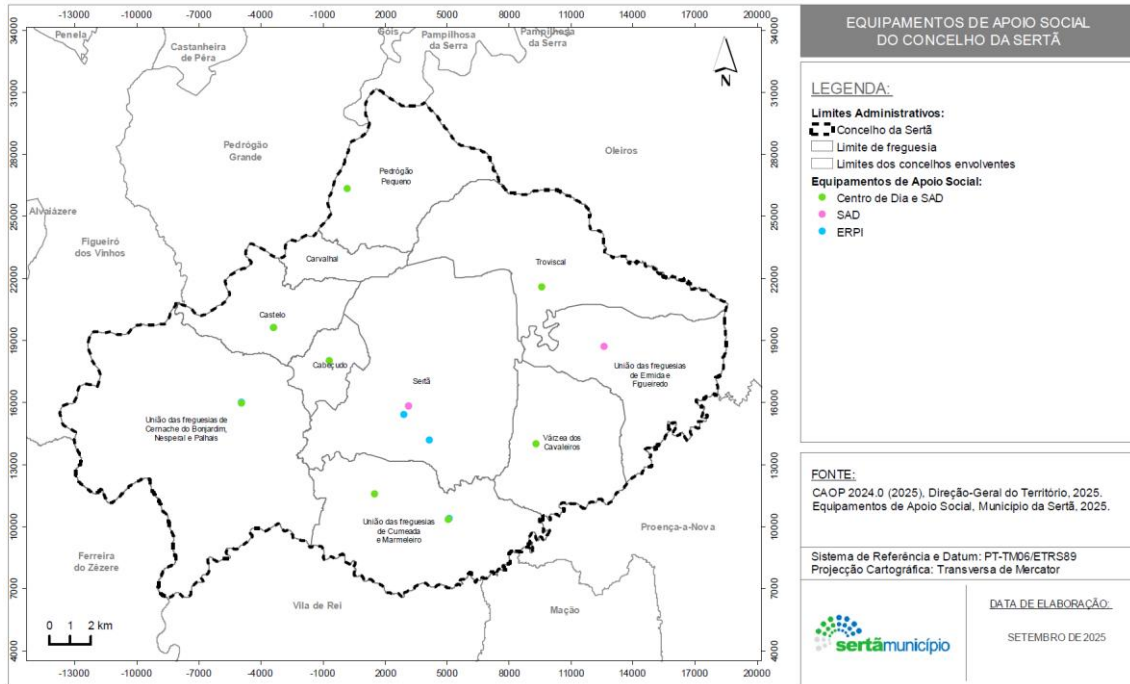


3.1.2.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

Um equipamento social corresponde a toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes.

Os equipamentos sociais existentes no concelho oferecem apoio a vários níveis e encontram-se devidamente identificados no Mapa 25.

Mapa 25: Equipamentos de apoio social no concelho da Sertã



3.1.3 PATRIMÓNIO

O concelho da Sertã dispõe de um vasto património imóvel classificado no seu território, nomeadamente (DGPC, 2025):

- » **Monumento de Interesse Municipal (MIM):**
 - Atelier Túllio Victorino
- » **Imóvel de Interesse Público (IIP):**
 - Igreja matriz de Cernache do Bonjardim;
 - Pelourinho de Pedrógão Pequeno;
 - Igreja Matriz de Pedrógão Pequeno;
 - Pelourinho da Sertã;
 - Igreja matriz da Sertã, incluindo todo o seu recheio;

» **Monumento de Interesse Público (MIP):**

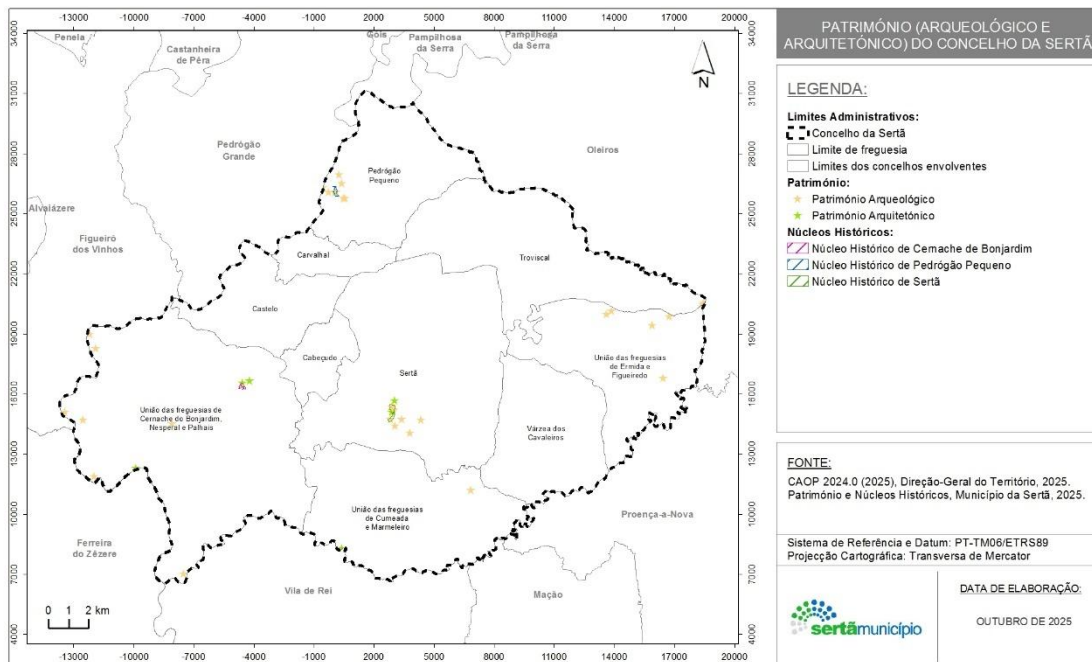
- Antigo Convento de Santo António da Sertã;
- Igreja da Misericórdia da Sertã;
- Ponte da Carvalha;
- Seminário das Missões Ultramarinas;
- Edifício do Clube da Sertã e do Cine Teatro Tasso;
- Edifício do Clube Bonjardim e do Teatro Taborda.

» **Sítio de Interesse Público (SIP):**

- Estação de Arte Rupestre da Fechadura;
- Estação de Arte Rupestre da Lageira.

No Mapa 26 encontra-se identificado o património arquitetónico e arqueológico do Município da Sertã. Além destes elementos, estão identificados os núcleos históricos do concelho pela elevada importância cultural e histórica que comportam.

Mapa 26: Património (arqueológico e arquitetónico) no concelho da Sertã

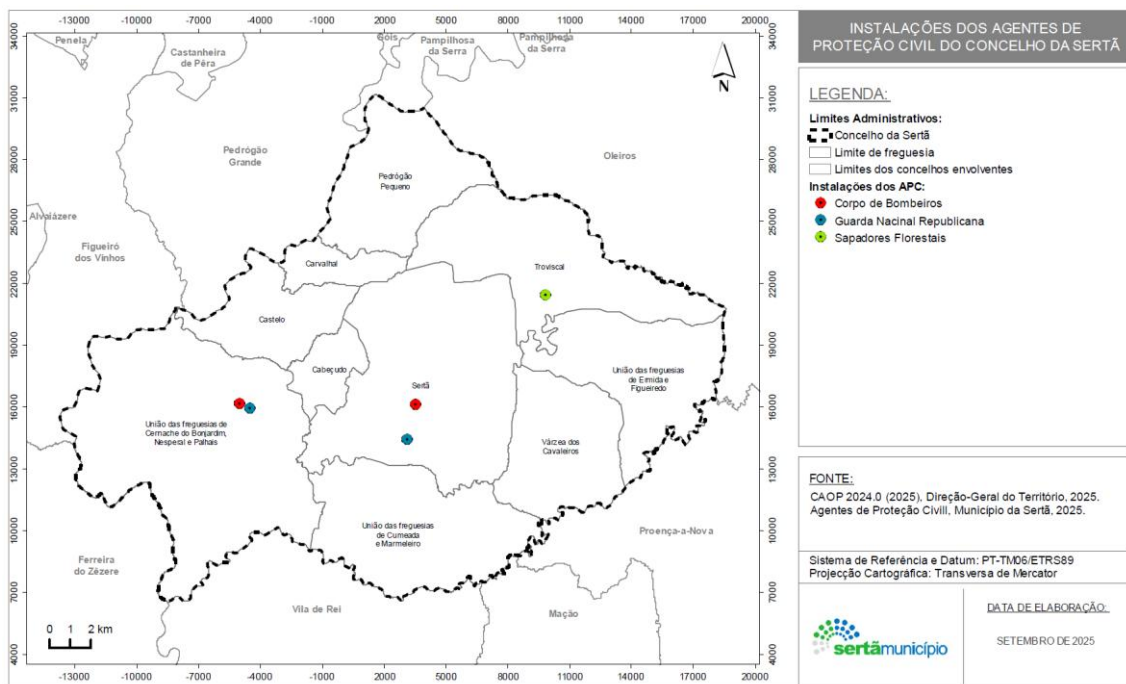


3.1.4 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

As instalações dos agentes de proteção civil (Corpos de Bombeiros, GNR e Sapadores Florestais) localizadas no concelho da Sertã encontram-se geograficamente representadas no Mapa 27.

Denote-se que a localização das instalações das entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde encontra-se representada no Mapa 21.

Mapa 27: Instalações dos agentes de proteção civil no concelho da Sertã

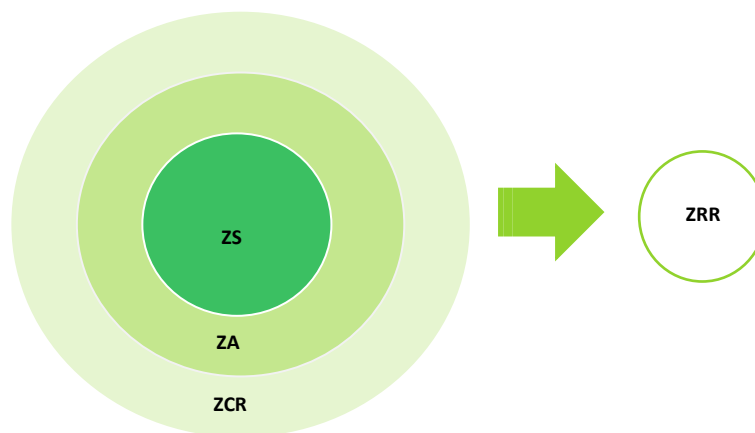


3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

O Teatro de Operações é uma área geográfica, adaptada às circunstâncias da ocorrência, que inclui, conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, por regra:

- » A **zona de sinistro (ZS)**, de acesso restrito, que é a área onde se desenvolve a ocorrência e onde se encontram exclusivamente os meios humanos e materiais necessários à intervenção direta e com missão atribuída;
- » A **zona de apoio (ZA)**, de acesso condicionado, que é uma área adjacente à zona de sinistro e onde se concentram os meios humanos e materiais de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata;
- » Uma **zona de concentração e reserva (ZCR)**, adjacente à zona de apoio, onde se localizam os pontos de trânsito (são locais onde se processa o controlo de entrada e saída de meios no TO;), os locais estratégicos de reserva de meios humanos e materiais disponíveis sem missão atribuída, a sustentação logística e o apoio de serviços.

Figura 1: Delimitação das zonas de intervenção



Os **Locais de Reforço Tático (LRT)** constituem locais, na ZA, onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata à ordem do respetivo Comandante de Setor.

No âmbito do PMEPCS, importa, sobretudo, caracterizar as ZCR, uma vez que a tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

Nas ZCR deverão ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- » **Área de Reserva:** local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.
- » **Área de Reabastecimento:** local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.
- » **Área de Alimentação:** local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.
- » **Área de Descanso e Higiene:** local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.
- » **Área de Apoio Sanitário:** local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.
- » **Área de Manutenção:** local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos.
- » **Área Médica:** local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

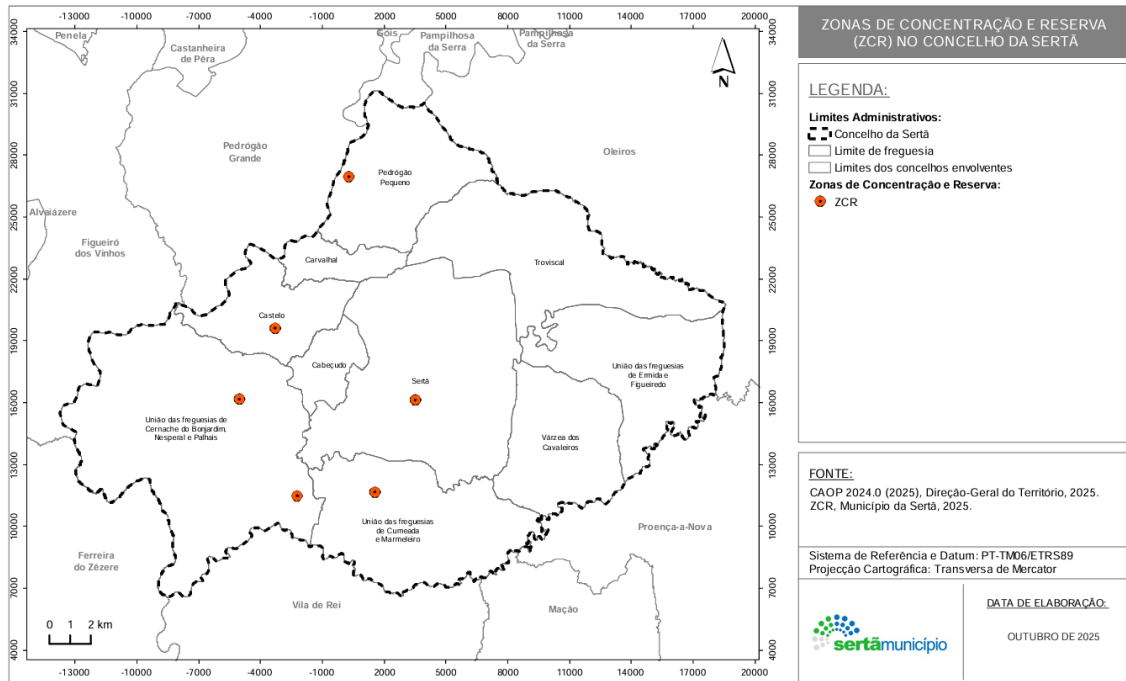
No concelho da Sertã, e atendendo às características anteriormente mencionadas, poderão funcionar como ZCR os locais apresentados no Quadro 10.

Quadro 10: ZCR do concelho da Sertã

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZCR 1	Bombeiros Voluntários de Cernache de Bonjardim	39° 48' 49,852" N	8° 11' 28,745" W
ZCR 2	Bombeiros Voluntários da Sertã	39° 48' 49,252" N	8° 5' 29,869" W
ZCR 3	Antiga Escola Primária	39° 46' 17,203" N	8° 9' 31,979" W
ZCR 4	Santuários de N.ª Senhora da Confiança	39° 54' 39,232" N	8° 7' 47,391" W
ZCR 5	Cumeada	39° 46' 23,724" N	8° 6' 52,331" W
ZCR 6	Pavilhão Desportivo de Castelo	39° 50' 41,252" N	8° 10' 17,473" W

No Mapa 28 encontra-se evidenciada a distribuição espacial das ZCR do concelho da Sertã.

Mapa 28: ZCR no concelho da Sertã



3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

Podem ser criadas **zonas de receção de reforços (ZRR)**, fora do teatro de operações, para controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante regional de emergência e proteção civil (CREPC) territorialmente competente, para onde se dirigem os meios humanos e materiais de reforço antes de atingirem a zona de concentração e reserva (artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

A tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Com a ativação do PMEPCS, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do PMEPCS é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- » Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- » Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCS;
- » Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- » Serão obedecidos critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município;
- » Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;
- » O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
- » Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- » A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se no ponto “**1. Inventário de meios e recursos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”. A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCS

, deverá ser feita através do modelo de requisição constante no ponto “**3. Modelos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”.

Por outro lado, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o SIOPS abrange, no âmbito da monitorização e gestão do risco, os **estados de prontidão normal e especial**.

O **estado de prontidão normal** (EPN) implica a monitorização e o dispositivo de rotina e está ativado em permanência, sem que existam ocorrências que justifiquem medidas especiais de prevenção ou mitigação de consequências (n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

O **estado de prontidão especial** (EPE), que compreende quatro níveis, vincula as entidades integrantes do SIOPS e visa intensificar as ações preparatórias para a intervenção nas ocorrências e mitigação das suas consequências, colocando meios humanos e materiais em prontidão, em relação ao período e à área em que se preveja especial incidência do risco (n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e da alínea 4 do n.º 4 do Anexo da Resolução n.º 3/2025, de 26 de maio, o **estado de prontidão especial (EPE)** consiste:

- a) Na maior mobilização de meios humanos e materiais para as missões a cumprir;
- b) Na adoção de esquemas preparatórios para intervenção ou atuação iminente;
- c) Na execução de missões de prevenção ou vigilância, devendo ser ativados os meios disponíveis e adequadas;
- d) Na adoção coordenada de outras medidas julgadas oportunamente necessárias.

O **estado de prontidão especial (EPE)** é ativado, graduado, prolongado e desativado pelo CCON que estabelece o âmbito territorial e temporal do estado de prontidão especial, determinando o nível adequado de acionamento de meios humanos e materiais em função do tipo de situação, da sua gravidade, do nível de prontidão exigido e da sua duração expectável (artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e alíneas 1 e 4 do n.º 8 do Anexo da Resolução n.º 3/2025, de 26 de maio).

Além disso, importa referir que o coordenador do CCON, em situações excecionais e urgentes, poderá determinar a ativação, graduação, prolongamento e desativação do EPE do SIOPS, sem estar reunido o CCON, devendo a determinação ser ratificada na sessão imediatamente seguinte (alínea 2 do n.º 8 do Anexo da Resolução n.º 3/2025, de 26 de maio).

Em conformidade com o disposto no n.º 8 do Anexo da Resolução n.º 3/2025, de 26 de maio, compete ao Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) da ANEPC a transmissão as ordens de ativação, alteração e desativação do **estado de prontidão especial (EPE)** do SIOPS, sendo que os níveis III e IV do estado de prontidão especial determinam a realização de reuniões extraordinárias dos Centros de Coordenação Operacional (CCO).

A ativação do **estado de prontidão especial (EPE)**, de qualquer nível, do SIOPS determina o acompanhamento permanente da situação operacional por parte das entidades integrantes do SIOPS e das ocorrências, por parte das estruturas de coordenação institucional, dos comandos de emergência e proteção civil da ANEPC, dos níveis nacional, regional e sub-regional, e dos serviços municipais de proteção civil (SMPC), conforme o âmbito territorial e temporal estabelecido para o EPE (alínea 6 do n.º 8 do Anexo da Resolução n.º 3/2025, de 26 de maio).

Adicionalmente, denote-se que as entidades integrantes do SIOPS estabelecem, através de regulamentação interna, as medidas setoriais a implementar em cada nível do **estado de prontidão especial (EPE)** do SIOPS (n.º 9 do Anexo da Resolução n.º 3/2025, de 26 de maio).

A matriz de risco para ativação do **estado de prontidão especial (EPE)** do SIOPS classifica o risco de um evento, combinando o grau de probabilidade da sua ocorrência com o seu potencial de gravidade (n.º 5 do Anexo da Resolução n.º 3/2025, de 26 de maio):

- » **Grau de probabilidade:** O grau de probabilidade de ocorrência do evento é determinado em função da respetiva probabilidade anual de ocorrência ou do período de retorno associado, sendo caracterizado e classificado em 5 graus, nomeadamente baixo, médio-baixo, médio, médio-alto e elevado;
- » **Grau de gravidade:** O grau de gravidade potencial do evento é determinado de acordo com o seu impacto expectável em 4 dimensões (vida, edificado habitacional, infraestruturas e ambiente), sendo caracterizado e classificado em 5 graus, designadamente residual, reduzido, moderado, elevado e crítico;
- » **Matriz de risco:** O grau típico de risco é refletido, de um modo geral, através da relação entre a gravidade potencial das consequências e a probabilidade da ocorrência dos eventos.

O grau de prontidão e de mobilização destina-se a reforçar, de forma progressiva, nas entidades integrantes do SIOPS, os meios humanos e materiais do dispositivo de resposta permanente e dos dispositivos especiais constituídos e já ativados, partindo dos recursos que se encontram já em regime de prevenção e alerta permanente no EPN, ou no nível de EPE já ativado, sendo que o grau de prontidão e de mobilização aplica-se, apenas, aos meios humanos e materiais adequados ao tipo de ocorrência ou risco para o qual foi ativado o EPE (n.º 7 do Anexo da Resolução n.º 3/2025, de 26 de maio).

Sem prejuízo do definido em Diretivas Operacionais da ANEPC destinadas a cada situação em concreto, o grau de prontidão e de mobilização dos meios humanos e materiais das entidades integrantes do SIOPS é determinado de acordo com o representado no Quadro 11 (n.º 7 do Anexo da Resolução n.º 3/2025, de 26 de maio).

Quadro 11: Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização
I	Imediato	Os Corpos de Bombeiros (CB) deverão garantir o efetivo da Força Mínima de Intervenção Operacional (FMIO), que se encontra em regime de prevenção e alerta permanente no EPN, reforçado com a mobilização do efetivo necessário que permita assegurar a guarnição de 10 % do total dos seus veículos e meios operacionais adequados ao tipo de ocorrência ou risco, com um mínimo de 2 (dois). A Força Especial de Proteção Civil (FEPC) da ANEPC, a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) da Guarda Nacional Republicana (GNR), a Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF) do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.) e as restantes entidades integrantes do SIOPS, deverão garantir a guarnição de 10 % do total dos seus veículos e meios operacionais adequados ao tipo de ocorrência ou risco.
II	Até duas (2) horas	Os CB, a FEPC, a UEPS, a FSBF e as restantes entidades integrantes do SIOPS, deverão garantir a guarnição de 25 % do total dos seus veículos e meios operacionais adequados ao tipo de ocorrência ou risco.
III	Até seis (6) horas	Os CB, a FEPC, a UEPS, a FSBF e as restantes entidades integrantes do SIOPS, deverão garantir a guarnição de 50 % do total dos seus veículos e meios operacionais adequados ao tipo de ocorrência ou risco.
IV	Até doze (12) horas	Os CB, a FEPC, a UEPS, a FSBF e as restantes entidades integrantes do SIOPS, deverão garantir a guarnição de 100 % do total dos seus veículos e meios operacionais adequados ao tipo de ocorrência ou risco.

Durante o período crítico determinado no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios é estabelecido um regime excecional de dispensa de serviço público dos trabalhadores da administração direta e indireta do Estado, bem como da administração autónoma, que cumulativamente detenham a qualidade de bombeiro voluntário, quando sejam chamados pelo respetivo corpo de bombeiros para combater um incêndio florestal, compete ao comandante do corpo de bombeiros informar o imediato superior hierárquico do trabalhador, por qualquer meio ao seu dispor, sobre o dia e a hora a partir dos quais ele é chamado, sendo aplicável o disposto no artigo 26.º-A, do Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio.

Para além das demais situações em que possa ser extensível o regime excecional de dispensa de serviço, quando seja acionado Plano de Emergência de Proteção Civil, de âmbito municipal, poderá ser extensível o regime excecional de dispensa de serviço, nos termos do disposto no artigo 26.º-B, do Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio.

Conforme referido anteriormente o estado de prontidão especial visa intensificar as ações preparatórias para a intervenção nas ocorrências e mitigação das suas consequências. Neste sentido, os meios humanos e materiais ao serem colocados em prontidão, no âmbito do PMEPCS, apresentam-se em seguida um conjunto de ações preparatórias para intervenção ou atuação iminente (para todos os riscos classificados como elevados e extremos no ponto «3. Tipificação dos Riscos» da «Parte I. Enquadramento»).

» **Ondas de Calor:**

- » Abertura de centros de acolhimento da população devidamente climatizados;

- » Emissão de alertas atempados às populações com indicação das medidas de autoproteção adequadas;
- » Verificação dos sistemas de climatização de infraestruturas críticas e outros locais com elevada concentração de pessoas;
- » Distribuição de água pela população;
- » Monitorização contínua de grupos de risco, como idosos e crianças.
- » Monitorização de pessoas em situação de sem abrigo e encaminhamento para abrigos;
- » Disponibilização de transporte público para deslocação de pessoas necessitados aos centros de acolhimento.
- » **Secas**
 - » Implementação de restrições de uso de água;
 - » Assistência a populações que se vejam privadas de abastecimento de água;
 - » Monitorização de reservatórios e níveis de água;
 - » Se necessário, proceder ao transporte de água através de veículos cisternas para os locais mais afetados.
- » **Movimentos de Massa em Vertentes**
 - » Colocação de barreiras de contenção nas áreas de maior risco;
 - » Evacuação preventiva de áreas vulneráveis;
 - » Monitorização contínua de áreas instáveis;
 - » Coordenação com serviços de transporte para possíveis interrupções e/o alterações de percursos;
 - » Corte preventivo de estradas;
 - » Informação pública sobre sinais de instabilidade.
- » **Acidentes Industriais**
 - » Pré-posicionamento de meios de socorro em pontos críticos;

- » Monitorização das instalações industriais que envolvam substâncias perigosas nas suas atividades e/ou armazenadas;
- » Informação pública sobre ações a adotar.

- » **Incêndios Rurais:**
 - » Manutenção e/ou criação de faixas de contenção;
 - » Emissão de alertas atempados às populações com indicação das medidas de autoproteção adequadas;
 - » Evacuação de áreas de maior risco;
 - » Condicionamento do acesso a áreas florestais;
 - » Proibição de realização de trabalhos com máquinas em áreas florestais;
 - » Reforço das ações de vigilância;
 - » Pré posicionamento de meios nas áreas de maior risco.

- » **Contaminação da Rede Pública de Abastecimento de Água**
 - » Realização de avaliações periódicas no sentido de identificar possíveis fontes de contaminação (e.g. indústrias, áreas agrícolas, etc.);
 - » Implementação de sistemas de monitorização contínua da qualidade da água, especialmente em pontos críticos da rede de abastecimento;
 - » Realização de inspeções periódicas nas infraestruturas de captação, de tratamento e de distribuição de água;
 - » Condicionamento do acesso às instalações da rede pública de abastecimento de água;
 - » Garantir a existência de reservas estratégicas de água potável;
 - » Definição de procedimentos específicos com o intuito de dar resposta à ocorrência de incidentes de contaminação;
 - » Promoção de ações capacitação das equipas operacionais e realização de ações de sensibilização dirigidas à população em geral;

- » Realização de simulacros periódicos para testar os planos de resposta delineados e, consequentemente, melhorá-los.

Em complemento às ações preparatórias anteriormente apresentadas, para todos os riscos deverão ser adotadas medidas de prevenção operacional, no âmbito da sensibilização e vigilância, devendo ainda ser considerado o conjunto de medidas identificadas no ponto «**1. Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados**» do «**Anexo II. Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Operacionalidade do Plano**».

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC deverá desencadear um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, isto é, com situação confirmada e em desenvolvimento no local.

Ressalva-se que serão efetuadas notificações simultâneas a todas as entidades intervenientes.

De igual modo, mediante a determinação do Estado de Alerta Especial (SIOPS), deverá a informação ser difundida à CMPC e a todas as entidades integrantes no plano julgadas pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

Desde a ativação do PMEPCS, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

Quadro 12: Exemplos de mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Risco	Comunicados	Telemóvel ou Telefone Fixo	Rádio	Email	SMS
Ondas de Calor	◆				
Vagas de Frio	◆				
Nevões	◆				
Ventos Fortes, Tornados e Ciclones Violentos	◆	◆	◆	◆	◆
Secas	◆				
Inundações e Cheias	◆	◆	◆	◆	◆
Movimentos de Massa em Vertentes	◆	◆	◆	◆	◆
Sismos	◆	◆	◆	◆	◆
Acidentes Viários ou Aéreos	◆	◆	◆	◆	◆
Transporte de Mercadorias Perigosas	◆	◆	◆	◆	◆
Incêndios Urbanos	◆	◆	◆	◆	◆
Colapso / Estrago Avultado em Edifícios	◆	◆	◆	◆	◆
Concentrações Humanas	◆	◆	◆	◆	◆
Acidentes Industriais	◆	◆	◆	◆	◆
Acidentes em Infraestruturas Hidráulicas	◆	◆	◆	◆	◆
Terrorismo	◆	◆	◆	◆	◆

Risco	Comunicados	Telemóvel ou Telefone Fixo	Rádio	Email	SMS
Incêndios Rurais	◆	◆	◆	◆	◆
Contaminação da Rede Pública de Abastecimento de Água	◆	◆	◆	◆	◆

No sentido de garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (alínea s) do artigo 8.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).

Os relatórios, cujos modelos são apresentados no ponto “3. Modelos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens” têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se possa controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Em relação à periodicidade de realização de relatórios, importa ter em conta o seguinte:

- » **Relatórios Imediatos de Situação (RELIS):** Elaborados e enviados ao PCDis diariamente, podendo ser transmitidos verbalmente ou por fonia através das redes de telecomunicações existentes.
- » **Relatórios Diários de Situação (REDIS):** Enviados diariamente às 22horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.

No que respeita à periodicidade dos briefings/relatórios, esta fica à consideração do COS, contudo importa considerar as recomendações que se enunciam de seguida:

- » **Fase inicial:** realização de um briefing inicial tão breve quanto possível, para comunicar objetivos, estratégias, recursos disponíveis e situação atual, com atualizações periódicas a cada 30min ou 1h.
- » **Durante a fase de resposta:** realização de um briefing a cada 2-4 horas para informar sobre o progresso nas operações, desenvolvimentos, necessidades, alterações de estratégia, etc.
- » **Na mudança de COS.**

Para além do exposto, pode ser necessário efetuar comunicados “extraordinários” caso se verifique a ocorrência de eventos inesperados.

Sempre que se verifique uma transferência de comando, que corresponde ao momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função, deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de

toda a informação e conhecimento sobre a operação com especial atenção para os seguintes aspetos (n.º 2 do artigo 9.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril):

- » O historial da ocorrência;
- » O plano estratégico de ação em execução, bem como as missões e os objetivos operacionais definidos;
- » As prioridades das intervenções em curso;
- » O plano de comunicações em vigor;
- » Os meios e recursos empenhados e solicitados;
- » A organização do teatro de operações implementada;
- » Os constrangimentos e limitações identificados;
- » Os cenários previsíveis de desenvolvimento da ocorrência;
- » As situações críticas e as oportunidades identificadas.

A passagem de comando é comunicada ao CSREPC, registada na fita do tempo e divulgada às forças e entidades presentes no teatro de operações.

A circulação da informação operacional é de relevante importância e é assumida por toda a cadeia de comando, coordenação e intervenção como uma tarefa imprescindível, garantindo-se a todo o momento a rapidez e precisão da informação, nomeadamente no início e durante a ocorrência.

A informação operacional deve circular imediatamente e de forma regular do TO para o CCOM, através do PCO ou do COS.

Deve conduzir-se proactivamente a gestão da informação operacional, com o objetivo de fornecer informação técnica e operacional, oportuna e precisa, aos OCS e cidadãos, evitando a confusão e a especulação, realizando-se, sempre que a situação operacional o justificar, briefings de trabalho com os jornalistas.

Para além do exposto, importa referir que a notificação operacional às entidades intervenientes tem carácter redundante utilizando-se, em simultâneo, vários meios de difusão de forma a garantir a comunicação em caso de falha de uma das vias.

Por último, importa referir que aquando a elaboração da presente versão do Plano, o Município não dispõe de sistemas de monitorização que possam desencadear o alerta e notificação da estrutura municipal.

4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em dez (10) áreas de intervenção específicas, designadamente:

- » **Gestão Administrativa e Financeira:** na área de intervenção “gestão administrativa e financeira” estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPC.
- » **Reconhecimento e Avaliação:** a área de intervenção “reconhecimento e avaliação” estabelece-se os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).
- » **Logística:** a área de intervenção “logística” estabelece-se os procedimentos e instruções de coordenação, inerentes às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.
- » **Comunicações:** a área de intervenção “comunicações” identifica os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.
- » **Informação Pública:** a área de intervenção “informação pública” define a forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.
- » **Confinamento e/ou Evacuação:** a área de intervenção “confinamento e/ou evacuação” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.
- » **Manutenção da Ordem Pública:** a área de intervenção “manutenção da ordem pública” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.
- » **Serviços Médicos e Transporte de Vítimas:** a área de intervenção dos “serviços médicos e transporte de vítimas”, estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas. No âmbito do apoio psicológico prevê a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

- » **Socorro e Salvamento:** na área de intervenção “socorro e salvamento” apresentam-se os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.
- » **Serviços Mortuários:** a área de intervenção “serviços mortuários” identifica os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

Neste capítulo do PMEPCS, e para cada uma das áreas de intervenção, encontram-se identificadas, as entidades e as responsabilidades específicas aplicáveis face a um acidente grave ou catástrofe, nomeadamente:

- » A estrutura de coordenação (incluindo responsável e substituto);
- » As entidades intervenientes;
- » As prioridades de ação;
- » Os procedimentos / instruções de coordenação.

Nos pontos seguintes apresentam-se as dez áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Na área de intervenção “*gestão administrativa e financeira*” estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação relativos às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCS.

Quadro 13: Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Gestão Administrativa e Financeira	
Entidade Coordenadora	» Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).
Entidades Intervenientes	» Corpo de Bombeiros Voluntários da Sertã;
	» Corpo de Bombeiros de Cernache de Bonjardim;
	» GNR – Destacamento Territorial da Sertã;
	» FFAA;
	» Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC);
	» INEM, IP;
	» Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE (Centro de Saúde da Sertã);

Gestão Administrativa e Financeira

- » APROFLORA – Associação de Produtores Florestais e Agrícolas da Zona do Pinhal (SF 04-166 e SF 09-166);
- » Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa - BRIG-1-169 (SF 11-169, SF 12-169, SF 13-169) e BRIG-2 (SF 14-169, SF 15-169, SF 16-169);
- » A.H.B.V. da Sertã;
- » A.H.B.V. da de Cernache de Bonjardim;
- » PJ – Diretoria do Centro;
- » AIMA, IP – Loja de Castelo Branco;
- » INMLCF, IP - Gabinete Médico-Legal e Forense (GMLF) da Beira Interior Sul (Castelo Branco);
- » ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social da Sertã;
- » IPSS e IFSS do concelho da Sertã¹⁹;
- » ICNF, IP;
- » REN - Redes Energéticas Nacionais;
- » E-REDES;
- » Infraestruturas de Portugal, S.A.;
- » Empresas de Transporte de Mercadorias²⁰;
- » Empresas de Transporte de Passageiros²¹;
- » ANACOM;
- » Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público²²;
- » Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local²³;
- » APA, IP;
- » Águas do Vale do Tejo, S.A.;
- » IPMA, IP;
- » Ministério Público (MP);
- » IRN, IP - Conservatória do Registo Civil Predial Comercial e Automóvel da Sertã;
- » DRAPC;
- » DGEstE;
- » DGAV;
- » Câmara Municipal da Sertã;
- » Juntas de Freguesia²⁴.

Prioridades de Ação

- » Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na parte III do PMEPC apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2.);
- » Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;

¹⁹ A lista nominal e respetivos contactos das IPSS e IFSS encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

²⁰ A lista nominal e respetivos contactos das Empresas de Transporte de Mercadorias encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

²¹ A lista nominal e respetivos contactos das Transportes de Passageiros encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

²² A lista nominal e respetivos contactos das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

²³ A lista nominal e respetivos contactos dos operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

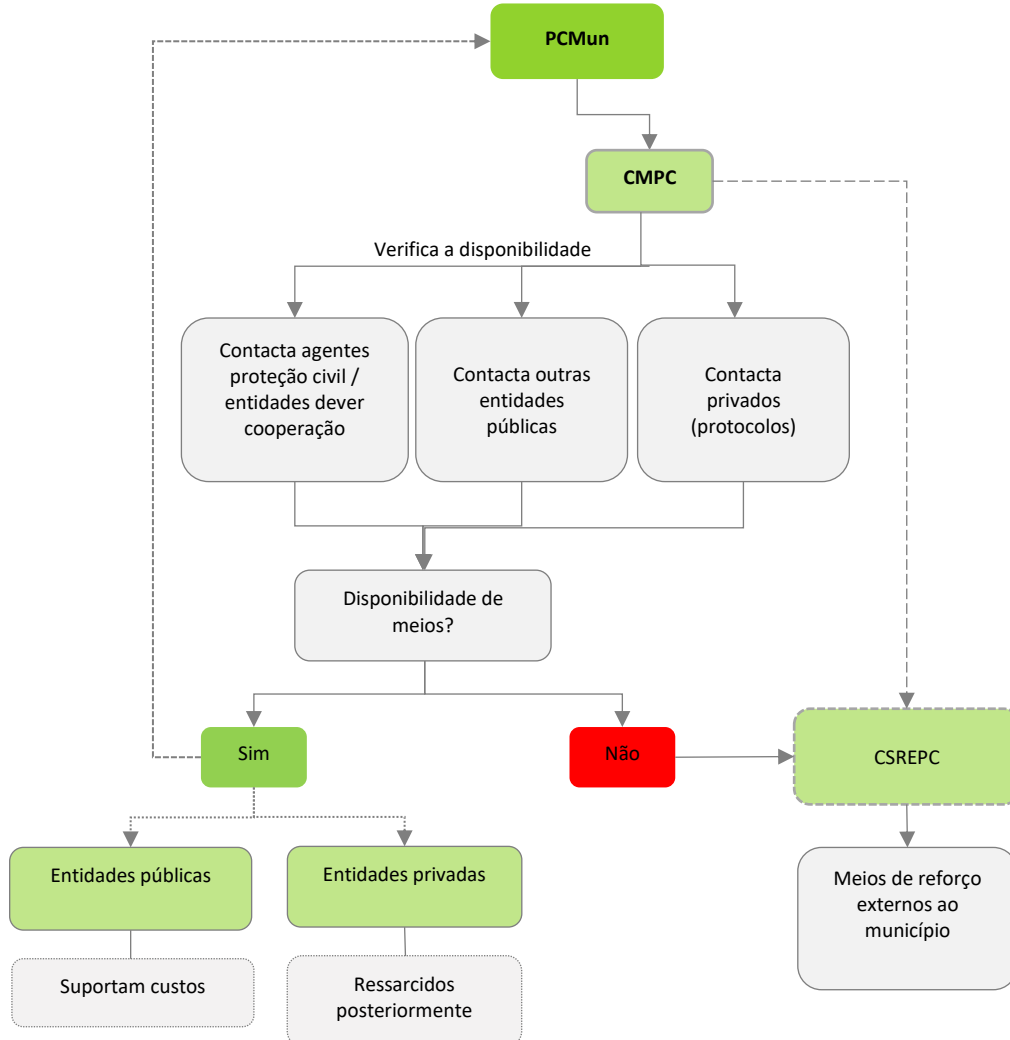
²⁴ Cabeçudo; Carvalhal; Castelo; Pedrógão Pequeno; Sertã; Troviscal; União das freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais; União das freguesias de Cumeada e Marmeleiro; União das freguesias de Ermida e Figueiredo; e Várzea dos Cavaleiros. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Gestão Administrativa e Financeira	
<ul style="list-style-type: none"> » Supervisionar negociações contratuais; » Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; » Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; » Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência; » Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; » Acionar os protocolos²⁵ celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; » Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe. 	
Instruções Específicas	
Gestão de Finanças	<ul style="list-style-type: none"> » A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelo CCOM; » A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora; » As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes; » O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPCS, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; » Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma.
Gestão de Donativos	<ul style="list-style-type: none"> » Os donativos não monetários serão geridos pela Câmara Municipal, devendo ser realizado um inventário/registo de todos os donativos que derem entrada no local de receção. Para além disso, a Câmara Municipal é responsável por rastrear os donativos não monetários e efetuar o seu registo, até que estes sejam entregues às populações necessitadas; » O serviço responsável pela gestão de donativos deve assegurar em permanência a segurança do armazenamento, por forma a evitar desvios e/ou deterioração dos mesmos; » A distribuição de donativos deve ser objeto de publicitação posterior, identificando bens e quantidades e mantendo reservados os destinatários, assegurando a transparência dos movimentos e a reserva de dados pessoais.
Gestão de Pessoal	<ul style="list-style-type: none"> » O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços do Município, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil; » O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço; » No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

²⁵ O Município de Sertão dispõe de protocolos celebrados com a AHBV da Sertão, a AHBV de Cernache de Bonjardim e a APROFLORA – Associação de Produtores Florestais e Agrícolas da Zona do Pinhal.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “gestão administrativa e financeira” encontram-se explanados na Figura 2.

Figura 2: Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)



4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

Na área de intervenção “*reconhecimento e avaliação*” estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente, as Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e as Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As “*Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)*” podem ser aéreas ou terrestres e caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica. Estas equipas recolhem informação específica sobre as consequências do acidente grave ou catástrofe.

Quadro 14: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

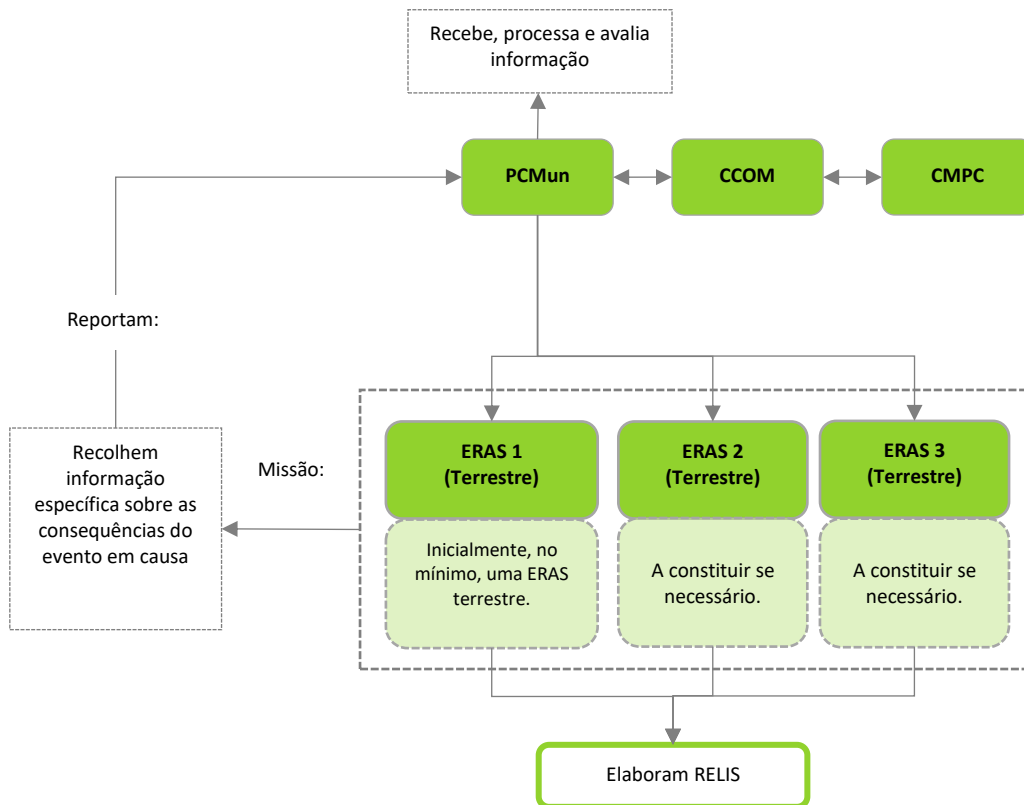
Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora	» Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> » Câmara Municipal da Sertã; » Corpo de Bombeiros Voluntários da Sertã; » Corpo de Bombeiros Voluntários de Cernache de Bonjardim; » GNR – Destacamento Territorial da Sertã; » Juntas de Freguesia²⁶
Prioridades de Ação	
	<ul style="list-style-type: none"> » Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); » Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; » Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas	

²⁶ Cabeçudo; Carvalhal; Castelo; Pedrógão Pequeno; Sertã; Troviscal; União das freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais; União das freguesias de Cumeada e Marmeleiro; União das freguesias de Ermida e Figueiredo; e Várzea dos Cavaleiros. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Conceito	<p>As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> » Locais com maior número de sinistrados; » Locais com maiores danos no edificado; » Núcleos habitacionais isolados; » Estabilidade de vertentes; » Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; » Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; » Focos de incêndio; » Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); » Condições meteorológicas locais. <p>As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCS) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.</p>
Composição	<ul style="list-style-type: none"> » Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; » Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre; » O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
Equipamento	<p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> » Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); » Equipamento de comunicações rádio e móvel; » Equipamento de Proteção Individual (EPI); » Kit de alimentação e primeiros socorros; » Modelo em papel do RELIS constante na Parte III do PMEPCS; » Equipamento fotográfico; » Equipamento de georreferenciação; » Cartografia.
Acionamento	<p>As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.</p>
Comando e Controlo	<p>Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCMun, à ordem de quem se mantém até à sua desmobilização</p>

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas ERAS encontram-se explanados na Figura 3.

Figura 3: ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

As “*Equipas de Avaliação Técnica (EAT)*” recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

Quadro 15: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

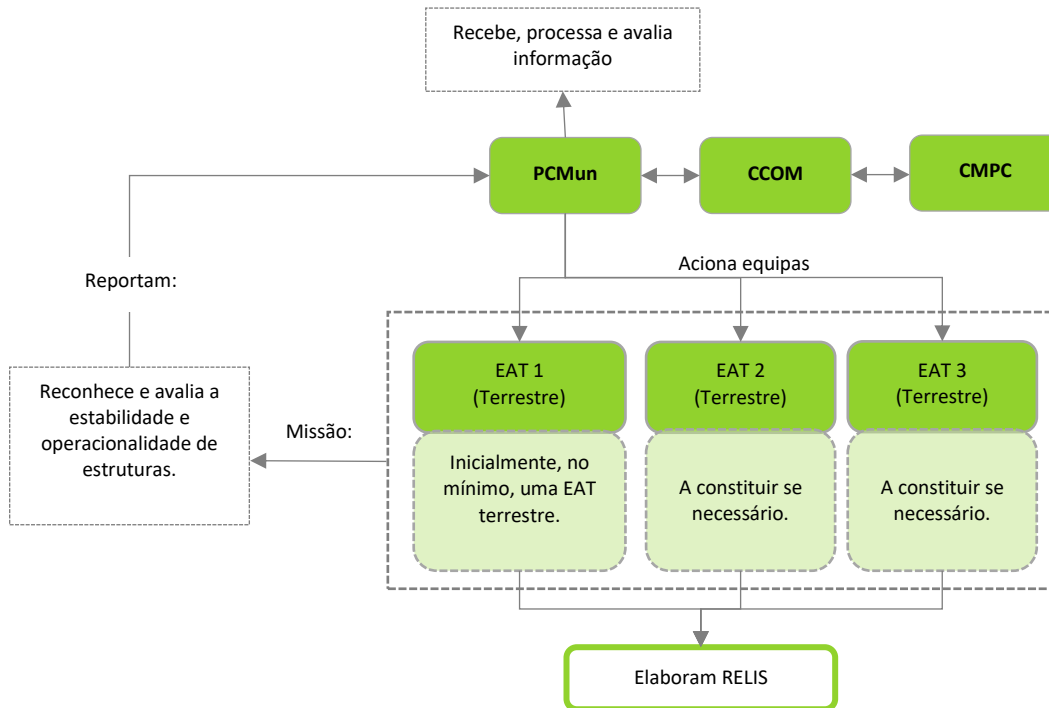
Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora	» Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> » Câmara Municipal da Sertã; » GNR – Destacamento Territorial da Sertã; » Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP; » Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC); » Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP; » Infraestruturas de Portugal, S.A.; » Águas do Vale do Tejo, S.A. » REN - Redes Energéticas Nacionais; » E-REDES;

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
	<ul style="list-style-type: none"> » Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público²⁷.
Prioridades de Ação	
	<ul style="list-style-type: none"> » Percorrer a ZS, por via terrestre; » Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas, comunicações e redes; » Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas	
Conceito	<ul style="list-style-type: none"> » As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; » As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; » As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCS) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.
Composição	<ul style="list-style-type: none"> » Cada EAT é constituída, no mínimo, por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; » Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestre; » O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara.
Equipamento	<p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> » Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); » Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; » Equipamento de Proteção Individual (EPI); » Kit de alimentação e primeiros socorros; » Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; » Equipamento fotográfico; » Equipamento de georreferenciação; » Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); » Cartografia.
Acionamento	<p>As EAT são acionadas à ordem do PCMun, na dependência da CEPLAN, que trata a informação recebida pelas equipas.</p>
Comando e Controlo	<p>Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao COS, à ordem de quem se mantém até à sua desmobilização.</p>

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas EAT encontram-se explanados na Figura 4.

²⁷ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

Figura 4: EAT (procedimentos e instruções de coordenação)



4.3 LOGÍSTICA

Na área de intervenção **“logística”** estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O **“apoio logístico às forças de intervenção”** inclui os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

Quadro 16: Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora	» Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)
Entidades Intervenientes	» Corpo de Bombeiros Voluntários da Sertã;
	» Corpo de Bombeiros Voluntários de Cernache de Bonjardim;
	» GNR – Destacamento Territorial da Sertã;
	» Forças Armadas (FFAA);

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
	<ul style="list-style-type: none"> » A.H.B.V. da Sertã; » A.H.B.V. de Cernache de Bonjardim; » CVP - Delegação de Castelo Branco; » CNE – Agrupamento 170 da Sertã; » Infraestruturas de Portugal, S.A.; » Águas do Vale do Tejo, S.A.; » REN - Redes Energéticas Nacionais; » E-REDES; » Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público²⁸; » Empresas de transporte de mercadorias²⁹; » Empresas de transporte de passageiros³⁰; » Estabelecimentos de restauração³¹; » Câmara Municipal da Sertã; » Juntas de Freguesia³².
Prioridades de Ação	
	<ul style="list-style-type: none"> » Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência); » Organizar a montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência; » Assegurar a montagem/desmontagem de iluminação de emergência; » Assegurar e disponibilizar meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção; » Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento; » Garantir a distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades que prioritariamente deverão ser abastecidas; » Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico; » Proceder às demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam determinados, bem assim como à drenagem e escoamento de águas; » Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água e saneamento básico; » Monitorizar os resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade; » Garantir a gestão, recolha e encaminhamento adequado dos resíduos produzidos.
Instruções Específicas	
	<ul style="list-style-type: none"> » A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo das autoridades políticas de proteção civil do respetivo nível territorial; » A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;

²⁸ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

²⁹ A lista nominal e respetivos contactos das empresas de transporte de mercadorias encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

³⁰ A lista nominal e respetivos contactos das empresas de transporte de passageiros encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

³¹ A lista nominal e respetivos contactos dos estabelecimentos de restauração encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

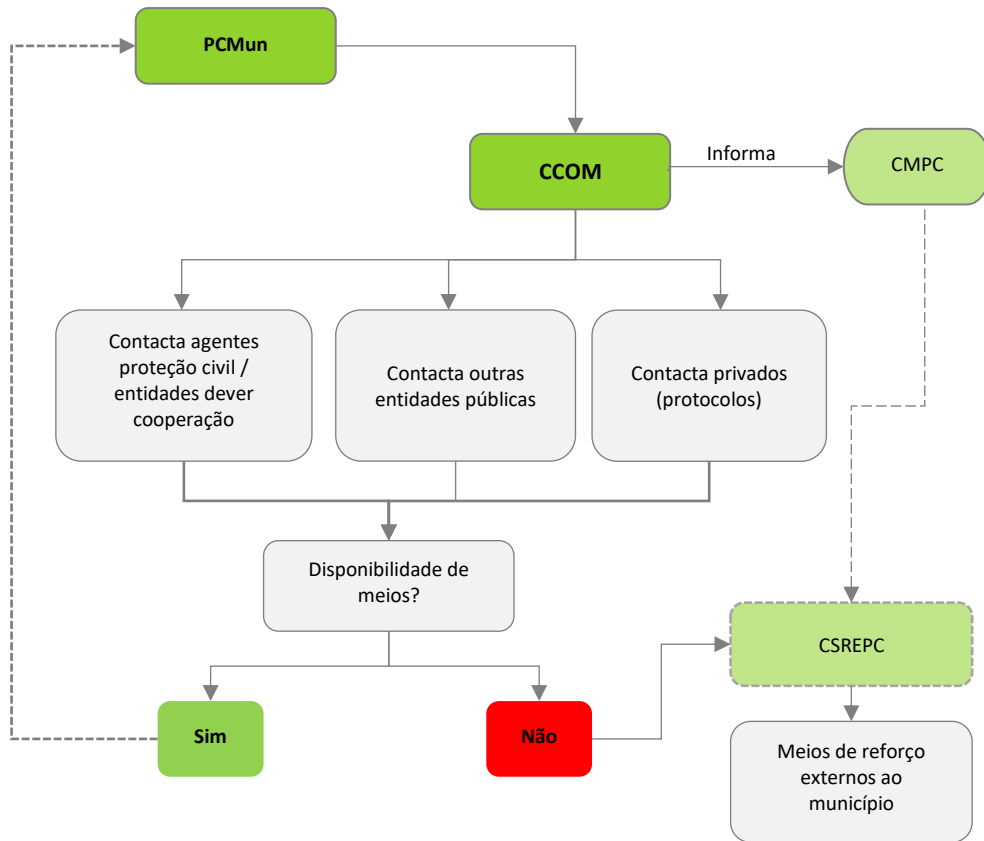
³² Cabeçudo; Carvalhal; Castelo; Pedrógão Pequeno; Sertã; Troviscal; União das freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais; União das freguesias de Cumeada e Marmeleiro; União das freguesias de Ermida e Figueiredo; e Várzea dos Cavaleiros. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Apoio Logístico às Forças de Intervenção

- » Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPC;
- » A AHBV, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB;
- » O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;
- » Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA, CVP, CNE e JF, cozinhas e refeitórios de campanha;
- » A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo da Câmara Municipal;
- » Por decisão do Presidente da Câmara Municipal mediante proposta do CCOM, poderá recorrer-se a estabelecimentos de restauração para fornecimento de alimentação, desde que seja mais favorável ao desenrolar da operação. Da alimentação fornecida será sempre elaborado documento com quantificação de refeições por tipo de refeição, assinado pelo responsável da logística e por representante da entidade fornecedora;
- » Os combustíveis e lubrificantes serão fornecidos através dos fornecedores, preferencialmente o mais próximo do local da ocorrência. Do combustível abastecido será sempre efetuado documento individual de cada abastecimento, mencionando data/hora, quantidade e tipo de combustível, identificação do veículo/equipamento abastecido e assinatura do motorista/operador e do fornecedor;
- » A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- » A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água, o abastecimento de água e a distribuição de energia serão realizadas pelas respetivas entidades responsáveis. Caso necessário, poderão ser mobilizados os recursos do Corpo de Bombeiros, das FFAA;
- » O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- » O fornecimento de material sanitário e de mortuária será assegurado pela Autoridade de Saúde, após indicação do COS ao CCOM, que transmitirá o pedido;
- » Os transportes serão assegurados pelos meios do Município, mediante indicação do COS ao CCOM. Para transportes especiais (ver inventário de meios e recursos na «Parte III – Inventários, Modelos e Listagens») que exijam recursos não disponíveis na Autarquia, será requisitada a entidade que no concelho os possua ou, caso não existam, serão solicitados ao patamar superior;
- » As entidades exploradoras das redes e serviços essenciais assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- » A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o PCMun considere de especial relevância;
- » As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- » Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pela Câmara Municipal;
- » A GNR e a PSP também prestam apoio logístico às forças de intervenção quando necessário;
- » A GNR também presta apoio logístico às forças de intervenção quando necessário;
- » As empresas de transporte de mercadorias deverão realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviário de mercadorias;
- » As empresas de transporte de mercadorias deverão assegurar a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais;
- » As empresas de transporte de passageiros deverão assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “*apoio logístico às forças de intervenção*” deverão, apresentam-se na Figura 5.

Figura 5: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)



4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

No âmbito do “*apoio logístico às populações*” encontra-se prevista a forma de coordenação da assistência à população afetada, evacuada e/ou confinada.

Quadro 17: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora	» ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social da Sertã.

Apoio Logístico às Populações	
Entidades Intervinentes	<ul style="list-style-type: none"> » Corpo de Bombeiros Voluntários da Sertã; » Corpo de Bombeiros Voluntários de Cernache de Bonjardim; » GNR – Destacamento Territorial da Sertã; » FFAA; » Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE (Centro de Saúde da Sertã); » AIMA, IP – Loja de Castelo Branco » ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social da Sertã; » IPSS do concelho da Sertã³³; » ICNF, I.P.; » Águas do Vale do Tejo, S.A.; » REN - Redes Energéticas Nacionais; » E-REDES; » CVP - Delegação de Castelo Branco; » CNE - Agrupamento 170 da Sertã; » DGEstE; » DGAV; » Câmara Municipal da Sertã; » Juntas de Freguesia³⁴.
Prioridades de Ação	
	<ul style="list-style-type: none"> » Garantir a prestação de apoio social de emergência; » Assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; » Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; » Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; » Mobilizar equipas de apoio psicossocial para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco; » Assegurar a atualização da informação, nas “Áreas de Pesquisa e Localização”, através de listas com identificação nominal das vítimas e deslocados nas ZCAP; » Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados; » Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP. » Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência; » Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;
	<ul style="list-style-type: none"> » Promover a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito dos transportes de passageiros e mercadorias; » Adotar medidas de proteção da saúde pública e de promoção da segurança alimentar nas áreas atingidas; » Garantir a gestão, recolha e encaminhamento dos resíduos produzidos; » Assegurar a higienização dos espaços e a manutenção da limpeza dos pontos de recolha; » Mobilizar equipas da DGAV para colaboração nas ações de apoio aos animais, sempre que necessário.
Instruções Específicas	

³³ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «2. Lista de Contactos» da «Parte III – Inventários, Modelos e Listagens».

³⁴ Cabeçudo; Carvalhal; Castelo; Pedrógão Pequeno; Sertã; Troviscal; União das freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais; União das freguesias de Cumeada e Marmeleiro; União das freguesias de Ermida e Figueiredo; e Várzea dos Cavaleiros. A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «2. Lista de Contactos» da «Parte III – Inventários, Modelos e Listagens».

Apoio Logístico às Populações

- » As ZCAP constituem um local seguro para indivíduos e famílias, afetados por uma emergência ou um acidente grave, poderem pernoitar ou descansar e pode oferecer, entre outras, alimentação, bebidas, agasalhos, instalações sanitárias, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro;
- » A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (ISS, I.P.);
- » As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em pavilhões desportivos, escolas, centros comunitários, campos de tendas, entre outros;
- » As ZCAP deverão ser constituídas pelas seguintes instalações³⁵:
 - **Área de estacionamento**^{*36}: identificar e sinalizar a área reservada para o estacionamento de viaturas e utilizadores, funcionários e visitantes;
 - **Área de chegada de passageiros***: manter a entrada principal livre para veículos de emergência e acessível para a chegada de transportes com pessoas deslocadas;
 - **Área de espera***: Identificar um espaço para acomodar os utilizadores que aguardam o registo de entrada na ZCAP. Quando possível, e embora de permanência transitória, deverá ser um espaço com condições básicas de conforto e lugares sentados, devendo ter acesso às instalações sanitárias e disponibilizar água. Nesta área pode ser fornecida informação sobre a evolução da ocorrência, contactos de serviços de apoio, entre outros;
 - **Área de Registo**: identificar uma área perto da entrada principal para a instalação do registo dos utilizadores. Deve ter em atenção o seguinte: posicionar várias mesas e cadeiras na entrada principal para receber os utilizadores; manter um técnico em cada mesa de registo, dando espaço suficiente para privacidade na altura de fornecer dados pessoais; podendo haver uma grande afluência de utilizadores, deve ser considerada, a todo o tempo, a possibilidade do reforço desta área, seja em número de recursos humanos, seja em aumento de mesas de registo;
 - **Área de Dormitório**: deverá ser tido em conta o seguinte: garantir corredores entre camas, com uma largura mínima de 2 metros; garantir a colocação de cadeira ao lado de cada cama e, se possível, uma caixa para armazenamento de objetos pessoais; existência de condições para controlar a luminosidade; condições térmicas do edifício. Para além disso, é importante assegurar: espaços separados para famílias, para mulheres e homens isolados; montagem de berços, caso necessário; adaptações necessárias do espaço para corresponder a exigências religiosas e culturais; distribuição, por cada utilizador/ família, de kits de higiene e de conforto; identificação visível das saídas de emergência e que as mesmas não estão bloqueadas de alguma forma; monitorização contínua da área do dormitório para garantir a segurança dos utilizadores e cumprimento de regras;
 - **Área de Alimentação / Preparação de Alimentos**: a área de refeições deve ser autónoma da Área de Dormitório e deve ser acessível a todos os utilizadores da ZCAP. Se as refeições são confeccionadas no local, deverão ser verificadas previamente as condições existentes na cozinha ou a possibilidade de montagem de cozinha móvel, mas caso as refeições sejam confeccionadas fora da ZCAP, será necessário assegurar uma área de preparação e distribuição. Deverá configurar-se uma área de refeições ligeiras, por exemplo para utilizadores que cheguem fora da hora das refeições e para lanches;

³⁵ De acordo com o disposto no “Caderno Técnico PROCIV – Instalação e Gestão de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)”.

³⁶ Caso as ZCAP não reúnam as condições ou dimensão para a instalação de todas as áreas de funcionamento identificadas, as áreas assinaladas com * são prescindíveis, sendo essencial a instalação das restantes áreas.

Apoio Logístico às Populações

- **Área de Apoio Psicossocial:** nesta Área é assegurado apoio psicossocial e são diagnosticadas eventuais carências e necessidades particulares das pessoas deslocadas e familiares. É uma área preferencial da ZCAP onde se podem aplicar primeiros socorros psicológicos. Esta área deverá reunir as condições possíveis de conforto, tranquilidade e também de privacidade por forma a permitir uma intervenção individual pelo técnico;
- **Área para Crianças e Famílias*:** devem ser contempladas as seguintes áreas específicas: atividades lúdicas para crianças; higiene do bebé/ fraldário; espaço de amamentação; lavagem de biberons/ aquecimento de comida para bebé; área supervisionada para crianças para permitir descanso temporário do cuidador; caso o edifício da ZCAP reúna condições, esta área poderá ser instalada numa sala ou espaço distinto da área comum de dormitório, por forma a conter ruídos e permitir o descanso dos restantes utilizadores;
- **Área de Animais de Companhia*:** os animais de companhia devem ser alojados em espaços identificados e equipados para o efeito, o que exige a articulação com o serviço municipal responsável neste âmbito e com a DGAV. Para a escolha do espaço, as questões de ventilação devem ser consideradas para reduzir a exposição das pessoas a alérgenos relacionados com animais. Quando não for viável a instalação da Área de Animais de Companhia na ZCAP, os abrigos a criar devem ser o mais próximo possível do local onde se encontra alojado o detentor/ titular;
- **Área de Cuidados Básicos de Saúde*:** nesta Área é prestada assistência a situações de saúde pouco graves que surjam durante a permanência dos utilizadores na ZCAP. Os cuidados de saúde diferenciados são prestados em estruturas ou instalações próprias para o efeito, externas à ZCAP. Esta Área só deverá ser ativada caso exista esta capacidade instalada com a presença de pessoal com formação adequada, por exemplo, socorristas dos bombeiros, CVP e/ou entidades análogas. Esta Área deve ser configurada de forma a oferecer condições de privacidade aos utilizadores que careçam de observação. Em caso de emergência médica, devem ser ativados os serviços competentes, seja através do 112, seja através do oficial de ligação do PCO;
- **Área de Armazenamento*:** Identificar a(s) área(s) destinadas a armazenamento de alimentos (separadas dos restantes produtos) e outras necessidades da ZCAP, de acesso vedado aos utilizadores da ZCAP;
- **Área de Coordenação da ZCAP:** definir espaço de trabalho em gabinete autónomo, com ligação telefónica e computador com ligação à internet. Deverá ser um local reservado, onde deverá ser guardada a informação de carácter reservado. Esta área deve ter acesso vedado aos utilizadores da ZCAP;
- **Área do Pessoal*:** estabelecer uma área privada para os funcionários fazerem uma pausa, descansarem ou tratarem das questões administrativas. Esta área deve ter acesso vedado aos utilizadores da ZCAP;
- **Instalações Sanitárias e Balneários:** é recomendada a existência de uma instalação sanitária para cada 20 pessoas, e caso a ZCAP tenha apenas uma instalação sanitária, esta deve ser acessível para pessoas com deficiência. É recomendada a existência de um chuveiro de água quente para cada 25 pessoas, e se existir apenas um, este deve ser acessível para pessoas com deficiência. As casas de banho e os balneários devem ter qualidade suficiente de dispensadores de sabonete líquido e toalhas de papel/ outro equipamento de secagem de mãos para a frequente higiene das mãos.
- A Câmara Municipal e/ou o ISS, I.P. assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- A Câmara Municipal e/ou o ISS, IP, encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para as Forças e Serviços de Segurança (GNR, PSP, AIMA, IP);
- A Câmara Municipal e/ou o ISS, IP enquanto entidades coordenadoras da ZCAP, são responsáveis pela salvaguarda dos dados pessoais recolhidos sobre as vítimas acolhidas na ZCAP, prestando informação sobre as mesmas exclusivamente ao PCO. Quaisquer outra partilha de informação para outra(s) entidade(s) deverá ocorrer apenas com autorização / indicação expressa do PCO;
- Todos os utilizadores devem ser registados no momento da chegada à ZCAP. Assim, O preenchimento da “Ficha de Registo na ZCAP” (III-3.8) é obrigatório para cada pessoa ou família que ingresse na ZCAP;
- A recolha de dados pessoais e levantamento de necessidades dos utilizadores deve ser assegurado pelos elementos da equipa técnica constituída pela Câmara Municipal e/ou o ISS, I.P.;
- As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;

Apoio Logístico às Populações

- » A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;
- » A CVP, o CNE e as FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis;
- » As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- » A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS e CNE, na medida das suas disponibilidades;
- » A Câmara Municipal monta e gere, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o seu armazenamento com o apoio da CNE e IPSS mediante solicitação e sob coordenação do COS. Ao nível do armazenamento de donativos, na definição dos pontos de entrega deve prever-se:
 - Uma zona para materiais não sujeitos a condições particulares (e.g.: materiais de construção não embalados);
 - Uma zona para materiais a manter em ambiente protegido de efeitos diretos de agentes atmosféricos;
 - Uma zona para itens a proteger de poeiras e humidades (e.g.: roupas, mobílias, artigos de higiene e desinfeção não individual, utensílios domésticos, etc.);
 - Uma zona de produtos alimentares (incluir zona de refrigerados) e de higiene pessoal.
- » A distribuição das dádivas deve obedecer a critérios claros e objetivos (a definir pela Divisão da Educação e Ação Social), devendo proceder-se ao registo da seguinte informação:
 - Responsável pela autorização da distribuição de donativos;
 - Destinatários dos donativos (ficando reservada a identificação) e quantificação dos mesmos;
 - Responsável pela distribuição e entrega dos donativos.
- » A entrega de donativos deverá ser feita nos pontos de entrega definidos para o efeito (estaleiro da Câmara Municipal da Sertã, Quartéis dos Bombeiros da Sertã e de Cernache de Bonjardim);
- » A distribuição de bens essenciais será assegurada pelo CNE, IPSS e CVP;
- » As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água (Águas do Vale do Tejo, S.A.) e de distribuição de eletricidade (REN - Redes Energéticas Nacionais e E-REDES) e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- » A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- » Em caso de danos severos nas infraestruturas de abastecimento de água e até à respetiva reabilitação, as empresas responsáveis pelo abastecimento de água, na área afetada, devem conjuntamente com o apoio de outros agentes de proteção civil (FFAA, GNR, etc.), criar as condições necessárias para o fornecimento de água, incluindo eventual necessidade de produção, controlo de qualidade, transporte e distribuição em locais considerados prioritários;
- » A DGEstE, disponibiliza instalações escolares sempre que solicitado pelo PCMun para apoio às populações;
- » A AHBV dá apoio logístico na medida das suas responsabilidades;
- » O Município da Sertã e a DGAV colaboram nas ações de apoio aos animais, sempre que solicitado, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas;
- » O ICNF colabora com a DGAV colabora nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais que integram populações selvagens confinadas;
- » O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou na delegação da CVP, se outros locais não forem divulgados;
- » O CCOM assegura a divulgação às forças de socorro e à população de informação disponível sobre a localização das ZCAP;
- » Em caso de necessidade, o Município, através dos serviços de ação social, deverá mobilizar equipas de apoio social que serão destacadas para acompanhar os grupos mais vulneráveis e de maior risco (ex.: pessoas idosas, pessoas com deficiência, etc.);
- » A localização das ZCAP será transmitida às forças de socorro e à população de acordo com os procedimentos definidos em II-4.4 e II-4.5.

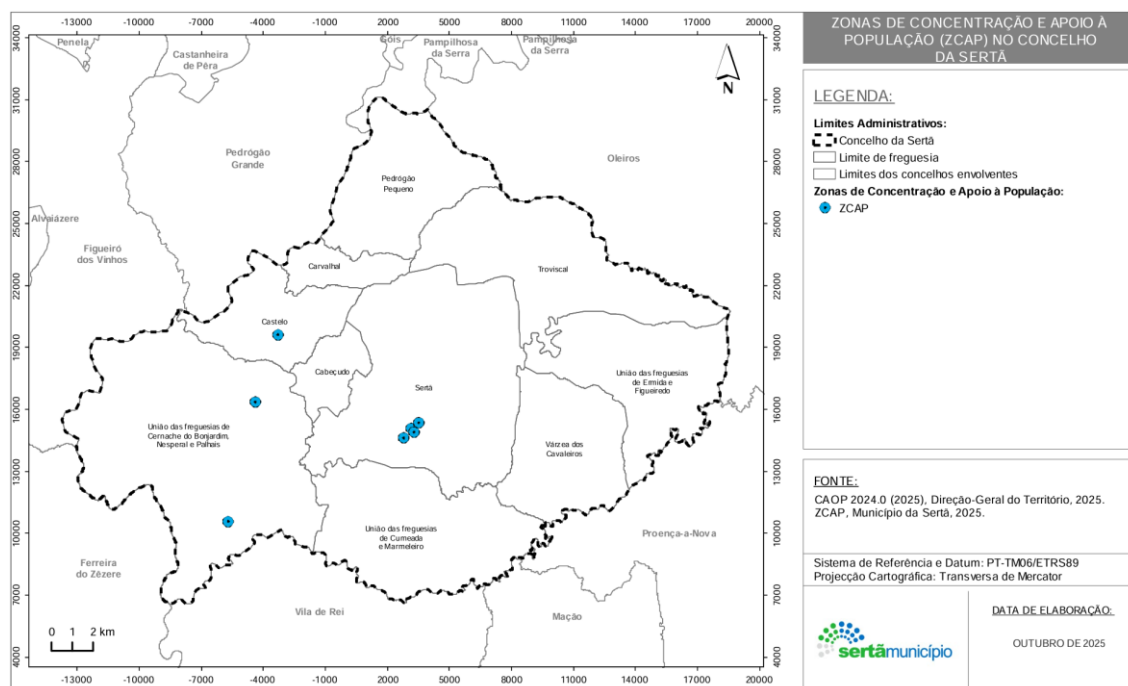
De acordo com o Caderno Técnico “Instalação e gestão de Zonas de Concentração e Apoio à População” (ANEPC, 2025), as ZCAP deverão apresentar diversas áreas de funcionamento, tais como áreas de logística, armazenamento de alimentação e bens pessoais e equipamentos perigosos.

Considerando os critérios anteriormente referidos, no concelho da Sertã poderão funcionar como ZCAP os locais que se encontram apresentados no Quadro 18 e Mapa 29.

Quadro 18: ZCAP do concelho da Sertã

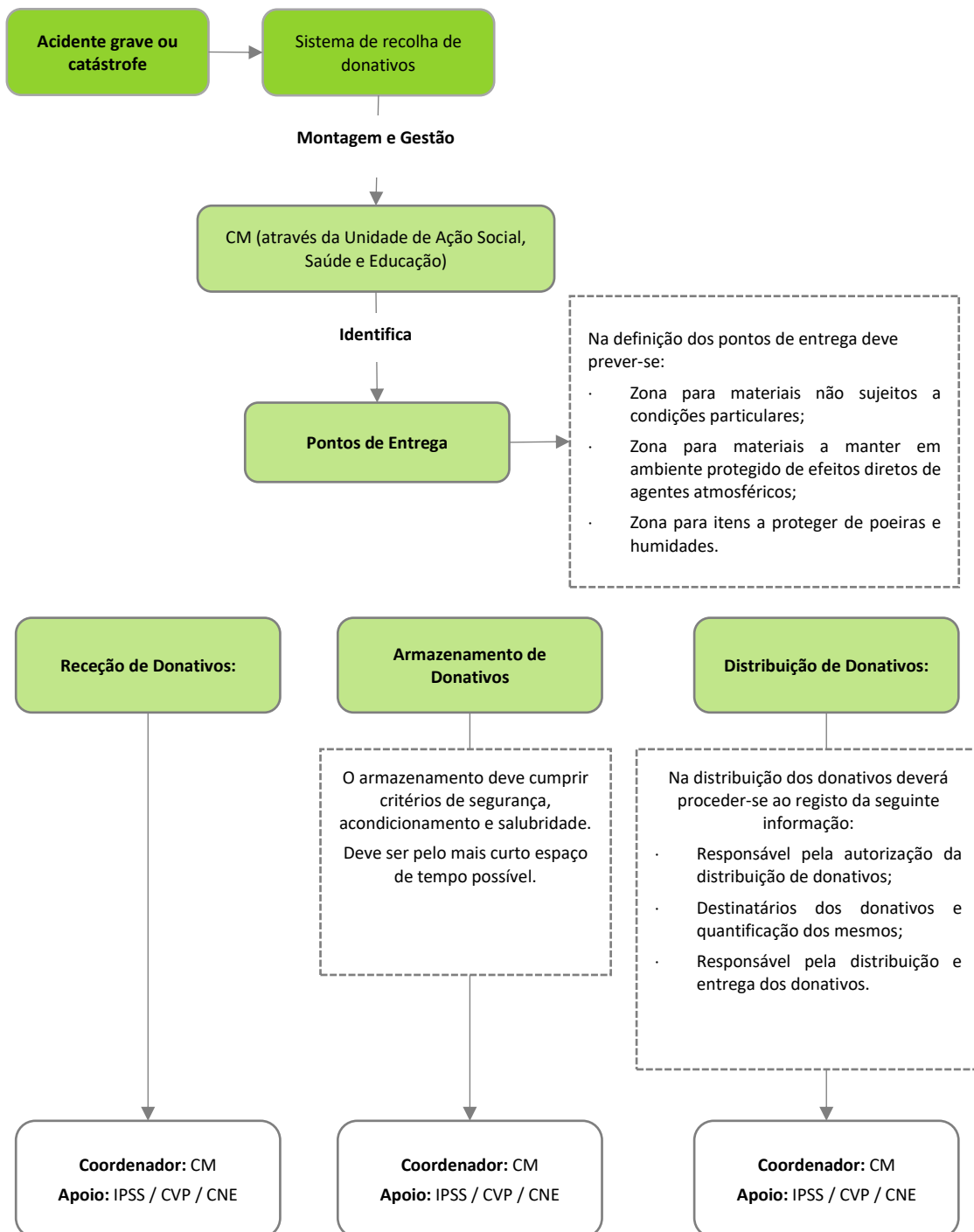
Designação	Local	Capacidade	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
ZCAP 1	Pavilhão Gimnodesportivo (Sertã)	50 camas	39° 48' 14,819" N	8° 5' 44,822" W
ZCAP 2	Casa do Escuteiro	25 camas	39° 48' 0,216" N	8° 6' 0,567" W
ZCAP 3	Residencial dos Estudantes	s.d.	39° 48' 9,039" N	8° 5' 40,665" W
ZCAP 4	Pavilhão Desportivo da EBS	s.d.	39° 48' 23,673" N	8° 5' 29,557" W
ZCAP 5	Pavilhão Gimnodesportivo (Cernache de Bonjardim)	50 camas	39° 48' 55,944" N	8° 11' 2,446" W
ZCAP 6	Pavilhão Desportivo (Castelo)	s.d.	39° 50' 41,690" N	8° 10' 16,438" W
ZCAP 7	Centro de Dia de Palhais	12 camas	39° 45' 47,837" N	8° 11' 58,025" W

Mapa 29: ZCAP do concelho da Sertã



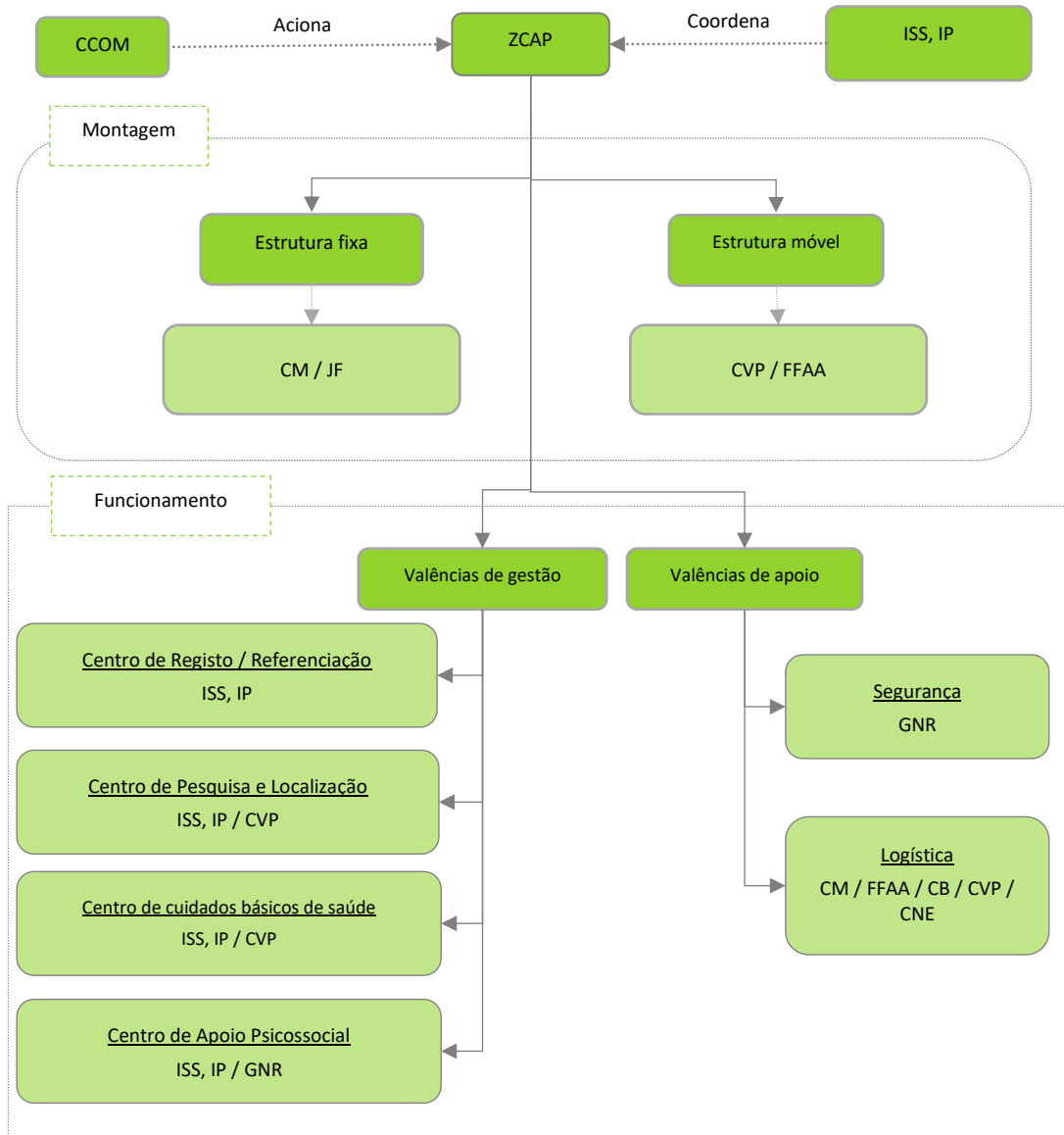
Conforme referenciado anteriormente, perante a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, deverá ser organizado um sistema de recolha de donativos, encontrando-se identificados na figura seguintes os procedimentos a considerar:

Figura 6: Sistema de recolha de donativos (procedimentos e instruções de coordenação)



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “apoio logístico às populações” são os seguintes:

Figura 7: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)³⁷



³⁷ CM (Câmara Municipal); JF (Juntas de Freguesia); FFAA (Forças Armadas); ISS, IP (Instituto da Segurança Social, IP); INEM, IP (Instituto Nacional de Emergência Médica, IP) / ULS (Unidade Local de Saúde) / GNR (Guarda Nacional Republicana); A.H.B.V. (Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários) / PSP (Polícia de Segurança Pública).

4.4 COMUNICAÇÕES

A área de intervenção “**comunicações**” identifica os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o Posto de Comando Operacional e as forças de intervenção.

Quadro 19: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Comunicações	
Entidade Coordenadora	<ul style="list-style-type: none"> » Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> » Corpo de Bombeiros Voluntários da Sertã; » Corpo de Bombeiros Voluntários de Cernache de Bonjardim; » GNR - Destacamento Territorial da Sertã; » Forças Armadas (FFAA); » Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM); » Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público³⁸; » Organizações de Radioamadores³⁹; » Câmara Municipal da Sertã.
Prioridades de Ação	
	<ul style="list-style-type: none"> » Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência; » Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; » Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; » Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações das entidades intervenientes em suporte às operações » Coordenar quaisquer alterações aos circuitos estratégicos estabelecidos, incluindo as resultantes de qualquer quebra de serviço, de atribuição de meios adicionais e/ou de requisitos de recolocação de serviços e recursos; » Assegurar a gestão de canais e frequências; » Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; » Garantir e gerir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; » Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; » Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor.
Instruções Específicas	
Procedimentos	<ul style="list-style-type: none"> » As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são: Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP); Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC); Rede Operacional de Bombeiros (ROB); Rede de Radiocomunicações do Município da Sertã (RRMS); Serviço Móvel Terrestre (SMT); Serviço Telefónico Fixo (STF); » O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal;

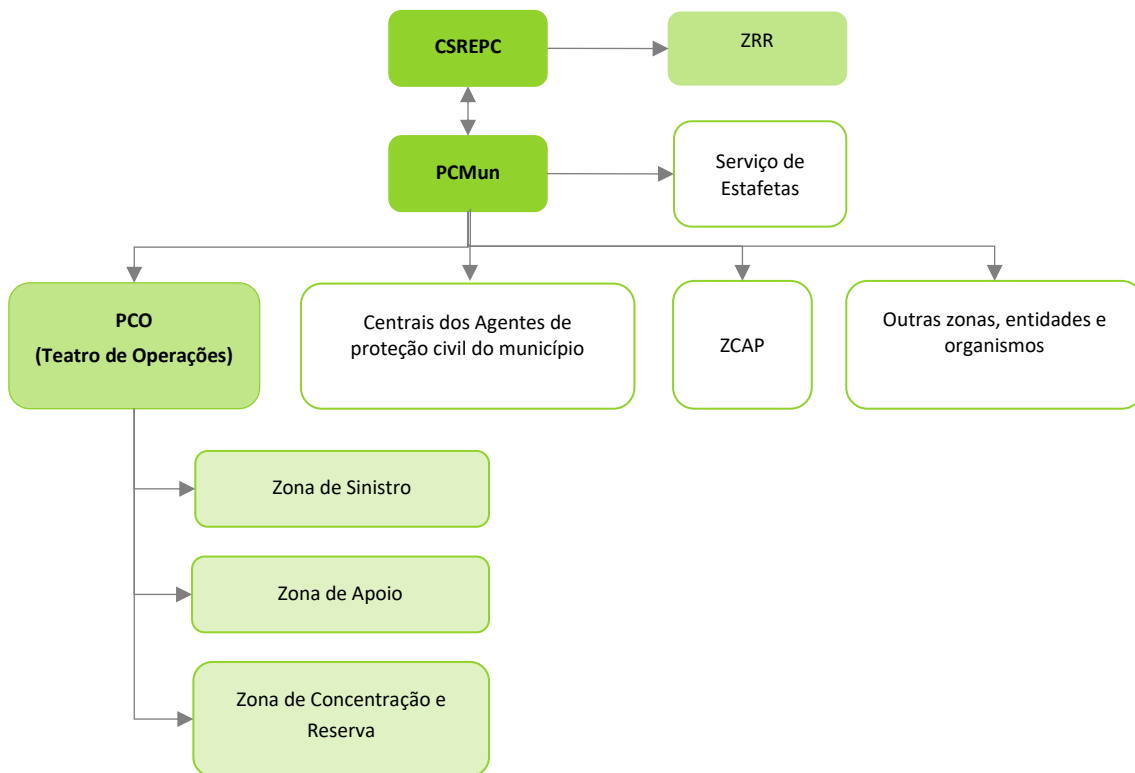
³⁸ A lista nominal e respetivos contactos das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

³⁹ A lista nominal e respetivos contactos das organizações de radioamadores encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Comunicações	
	<ul style="list-style-type: none"> » O estabelecimento ou reforço das comunicações entre o Diretor do Plano (CMPC), CCOM, o Posto de Comando, as entidades intervenientes e o CSRESPC da Beira Baixa;
Instruções Específicas	<ul style="list-style-type: none"> » O Diretor do Plano tem um rádio e mantém contacto com o PCO através do mesmo e com os restantes intervenientes; » A rede de radiocomunicações do município funcionara como rede redundante em caso de falha das restantes; » As entidades intervenientes com meios próprios de comunicações de emergência (como o CB e FFAA), deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações adequados à operação, de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação; » As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para caso concreto e sempre em função da situação em curso; » Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; » Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); » Nas ZRR, ZCR, ZCAP, NecPro e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais; » A ANACOM deverá identificar e caracterizar, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, os recursos de comunicações eletrónicas com utilidade para a proteção civil. A ANACOM promove a preparação e a cooperação das entidades intervenientes nesta área tendo em vista a operacionalização de cada uma dentro do seu âmbito de ação; » As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM; » A entidade gestora da rede SIRESP deve promover o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro. Deve ainda possuir capacidade para deslocar meios de resiliência da rede (sites móveis e demais meios existentes) e ativar o Centro Alternativo de Gestão, bem como implementar dispositivos de interligação comunicacional; » As Associações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas ao sistema de comunicações da ANEPC; » Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCO), os quais atuarão à ordem do PCMun; » Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais; » Poderá ser organizado, a pedido do Diretor do Plano, pelas Forças de Segurança, um posto de estafetas motorizados, a funcionar junto do CCOM ou do PCMun; » São prioritárias as ligações entre o Diretor do Plano, o CSREPC, o PCO e as entidades intervenientes; » A CM, através do SMPC, deverá assegurar o estabelecimento ou reforço das comunicações entre o Diretor do Plano, o CCOM, o PCO e as entidades intervenientes, podendo ser apoiada pelas respetivas entidades intervenientes e/ou entidades de apoio eventual.

A organização geral das operações a considerar nas “comunicações” são os constantes na Figura 8.

Figura 8: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)



A organização das comunicações no âmbito do PMEPCS deve obedecer às seguintes instruções de coordenação:

- » Centralização da organização e gestão de todas as comunicações no PCMun, garantindo-se a ligação deste com todos os postos de comando operacional instalados no terreno, veículos não integrados em teatros de operações, responsáveis operacionais aos diversos níveis, oficiais de ligação das diversas entidades e com as equipas de apoio de outras entidades públicas ou privadas;
- » Organização e garantia da intercomunicação entre o PCMun e o CSREPC;
- » Centralização da organização e gestão tática das comunicações num teatro de operações, no respetivo PCO aplicando-se as normas operacionais sobre comunicações, cumprindo-se os procedimentos rádio e a forma de rede dirigida;
- » Decisão, pelo COS em articulação com o PCMun e o CSREPC de acordo com as normas definidas, dos canais de comando, táticos e de manobra para funcionamento no teatro de operações;
- » Hierarquização, nos teatros de operações das comunicações, adequando-as aos diversos níveis de comando e chefia colocados a funcionar por decisão do COS;

- » Cada teatro de operações é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCO e pelo PCMun.

No anexo IV apresenta-se a listagem de canais e frequências rádio.

4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

A área de intervenção “**informação pública**” define a forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.

Quadro 20: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Informação Pública	
Entidade Coordenadora	» Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> » Corpo de Bombeiros Voluntários da Sertã; » Corpo de Bombeiros Voluntários de Cernache de Bonjardim; » GNR – Destacamento Territorial da Sertã; » Forças Armadas (FFAA); » CNE – Agrupamento 170 da Sertã; » Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público⁴⁰; » Organizações de Radioamadores⁴¹; » Câmara Municipal da Sertã; » Juntas de Freguesia⁴².
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> » Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; » Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário; » Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; » Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento; » Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; » Preparar os comunicados considerados necessários; » Divulgar informação à população, com recurso a meios que permitam o aviso de cidadãos com necessidades especiais. 	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> » A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhe definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, designadamente sirenes ou outros dispositivos sonoros, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais); 	

⁴⁰ A lista nominal e respetivos contactos das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁴¹ A lista nominal e respetivos contactos das organizações de radioamadores encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁴² Cabeçudo; Carvalhal; Castelo; Pedrógão Pequeno; Sertã; Troviscal; União das freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais; União das freguesias de Cumeada e Marmeleiro; União das freguesias de Ermida e Figueiredo; e Várzea dos Cavaleiros. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Informação Pública

- » A CMPC é responsável por:
 - Assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - Difundir recomendações e linhas de atuação;
 - Elaborar comunicados oficiais a divulgar à população;
- » Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os OCS:
 - Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;
 - Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
- » A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - Números de telefone de contacto para informações;
 - Localização de pontos de reunião ou ZCAP;
 - Locais de receção de donativos, de recolha de sangue e para inscrição para serviço voluntário;
 - Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - Locais de acesso interdito ou restrito;
 - Outras instruções consideradas necessárias.
- » As Forças de Segurança são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- » O CNE também colabora em ações de informação pública;
- » As juntas de freguesia e a Câmara Municipal deverão, também, colaborar nos avisos à população;
- » Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPCS;
- » Os comunicados deverão conter informação sobre:
 - Números de telefone de contacto para informações;
 - Localização de pontos de reunião ou ZCAP;
 - Medidas de autoproteção a adotar;
 - Locais de receção de donativos;
 - Locais de recolha de sangue;
 - Locais para inscrição para serviço voluntário;
 - Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - Quantificação de desaparecidos, mortos e feridos;
 - Locais de acesso interdito ou restrito;
 - Outras instruções consideradas necessárias.
- » Os comunicados à população serão transmitidos diariamente, salvo indicação expressa em contrário;
- » Os briefings à comunicação social decorrerão diariamente, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- » Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de uma sala de imprensa para jornalistas, em local a fixar mediante a avaliação dos danos;
- » No que concerne à utilização de equipamentos sonoros ou outros para aviso às populações, importa reconhecer que os mesmos serão difundidos da seguinte forma:
 - Sistemas sonoros móveis instalados em viaturas de bombeiros, forças de segurança e outros;
 - Pessoalmente, porta a porta por membros da proteção civil local ou através de pessoal voluntário;
 - OCS locais;
 - Redes sociais do município⁴³.

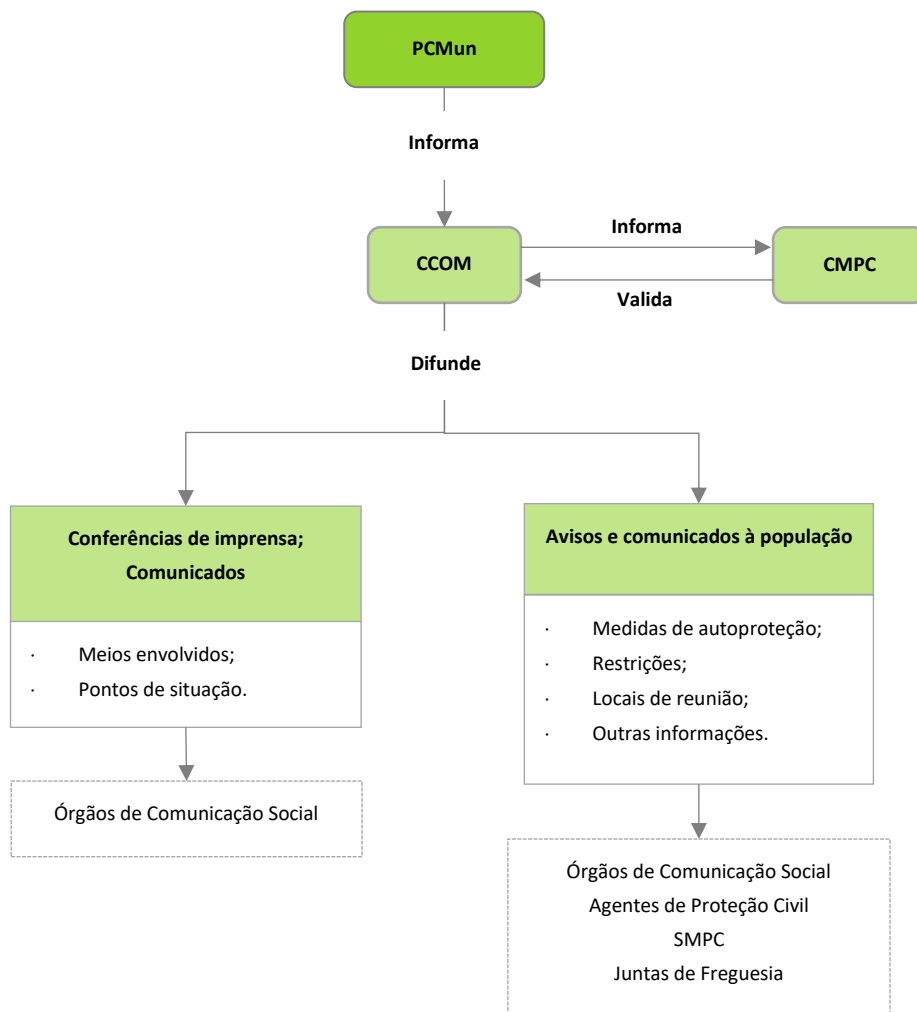
⁴³ Sítio da Internet da Câmara Municipal da Sertã: <https://cm-serta.pt/>
Facebook: <https://www.facebook.com/MunicipiodaSerta/>
Instagram: <https://www.instagram.com/sertamunicipio/>

Informação Pública

- » Quanto ao toque da sirene, quando ele constitui um toque intermitente de 5 segundos, executados durante um minuto, repetidos 5 vezes, com intervalo de um minuto entre cada repetição, significa a necessidade de evacuação da população. A execução deste alerta à população será uma responsabilidade do CB;
- » Quanto às informações específicas a prestar ao público relativamente ao incidente e à conduta a adotar, num comunicado inicial deve ser prestada a seguinte informação:
 - Tipo de ocorrência;
 - Área territorial afetada;
 - Medidas de autoproteção;
 - Informação que “Brevemente serão disponibilizadas mais informações”.
- » Sempre que possível, deverão ser utilizados meios que permitam o aviso de cidadãos com necessidades especiais (tal como são exemplo os alertas através de texto, a tradução para Língua Gestual Portuguesa, sistemas de alerta por voz através de rádio e/ou televisão, entre outros);
- » Dever-se-á garantir que a população é informada acerca da existência e localização dos espaços de acolhimento para animais, bem como das ações em curso.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “informação pública” devem ser claros, conforme evidenciado na Figura 9.

Figura 9: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)



4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Na área de intervenção “*confinamento e/ou evacuação*” estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, particularmente a abertura de corredores de circulação de emergência, o controlo de acesso às áreas afetadas e o controlo de tráfego.

Quadro 21: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Confinamento e/ou Evacuação	
Entidade Coordenadora	» GNR – Destacamento Territorial da Sertã
Entidades Intervenientes	» Corpo de Bombeiros Voluntários da Sertã;
	» Corpo de Bombeiros Voluntários de Cernache de Bonjardim;
	» GNR – Destacamento Territorial da Sertã;
	» Forças Armadas (FFAA);
	» INEM, IP;
	» A.H.B.V. da Sertã;
	» A.H.B.V. de Cernache de Bonjardim;
	» ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social da Sertã;
	» IPSS e IFSS do concelho da Sertã ⁴⁴ ;
	» Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); I.P.;
	» Infraestruturas de Portugal, S.A.;
	» Empresas de Transporte ⁴⁵ ;
	» Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local ⁴⁶ ;
	» CVP - Delegação de Castelo Branco;
	» CNE – Agrupamento 170 da Sertã;
» DGEstE;	
» DGAV;	
» Juntas de Freguesia ⁴⁷ .	
» Câmara Municipal da Sertã.	
Prioridades de Ação	
»	Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;
»	Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da “ <i>área de intervenção da informação pública</i> ”;
»	Definir Pontos de Encontro (PE), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato das evacuações;
»	Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC;
»	Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;

⁴⁴ A lista nominal e respetivos contactos das IPSS e IFSS encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁴⁵ A lista nominal e respetivos contactos das empresas de transporte encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁴⁶ A lista nominal e respetivos contactos dos operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁴⁷ Cabeçudo; Carvalhal; Castelo; Pedrógão Pequeno; Sertã; Troviscal; União das freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais; União das freguesias de Cumeada e Marmeleiro; União das freguesias de Ermida e Figueiredo; e Várzea dos Cavaleiros. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Confinamento e/ou Evacuação	
<ul style="list-style-type: none"> » Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; » Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência. 	
Instruções Específicas	
Gerais	<ul style="list-style-type: none"> » A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto; » A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS; » A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança, sendo que poderá solicitar a colaboração do ICNF, no caso de ser necessário apoio para a evacuação de animais de companhia; » Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: <ul style="list-style-type: none"> · Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; · Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; · Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; · Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; · Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local).
Evacuação	<ul style="list-style-type: none"> » A população a evacuar deve dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. Os PE são geridos pela Câmara Municipal, com o apoio das Juntas de Freguesia e dos restantes agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação (tais como as IPSS, CNE, etc.); » Compete às Forças de Segurança a abertura de corredores de circulação de forças de socorro, escoltando, se necessário, os meios de socorro no TO ou em deslocação para as operações; » Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária; » Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, que pode criar barreiras de encaminhamento de tráfego; » Compete às FFAA e ISS, IP o apoio na evacuação de população; » A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pelas Juntas de Freguesia, A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela "área de intervenção de logística"; » A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na "área de intervenção de apoio logístico às populações"; » O transporte entre o PE e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpos de Bombeiros ou de outros agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação, de acordo com a natureza da emergência e a sua disponibilidade. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM; » Compete às forças de segurança o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; » O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela "área de intervenção de apoio logístico às populações"; » Durante a evacuação, o apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com

Confinamento e/ou Evacuação	
	<p>deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “<i>área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas – apoio psicológico</i>”;</p> <ul style="list-style-type: none"> » As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS ao CCOM; » A DGAV em articulação com o Gabinete de Serviços Veterinários do Município da Sertã assegura a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha; » O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança; » O ICNF colabora com a DGAV colabora nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas; » A GNR garante a segurança dos corredores de circulação de emergência; » Considerar as medidas de evacuação recomendadas no Programa “Aldeia Segura, Pessoas Seguras”.
Confinamento	<ul style="list-style-type: none"> » O confinamento de populações em situações de emergência é uma medida que pode ser necessária face à ocorrência ou iminência de ocorrência de diferentes situações, como por exemplo, incêndios rurais, nevões, cheias e inundações, acidentes com emissão de gases tóxicos, etc. Apresentam-se em seguida as instruções específicas que devem ser consideradas perante uma situação de confinamento da população: » Isolamento da área de perigo: compete à GNR isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. No caso de situações de confinamento que tenham na origem acidentes com emissão de gases tóxicos as equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; » Informação da população: a GNR, juntamente com os órgãos de comunicação social, informa a população sobre as medidas a adotar, as quais podem variar consoante a situação que motivou a ordem de confinamento da população. Devem ser dadas instruções claras caso existam perigos específicos relacionados com a situação que esteve na origem da decisão de confinamento. » Monitorização da situação: caso exista alteração das condições da ocorrência, compete à GNR comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo; » A DGEstE disponibiliza instalações escolares na medida das suas competências

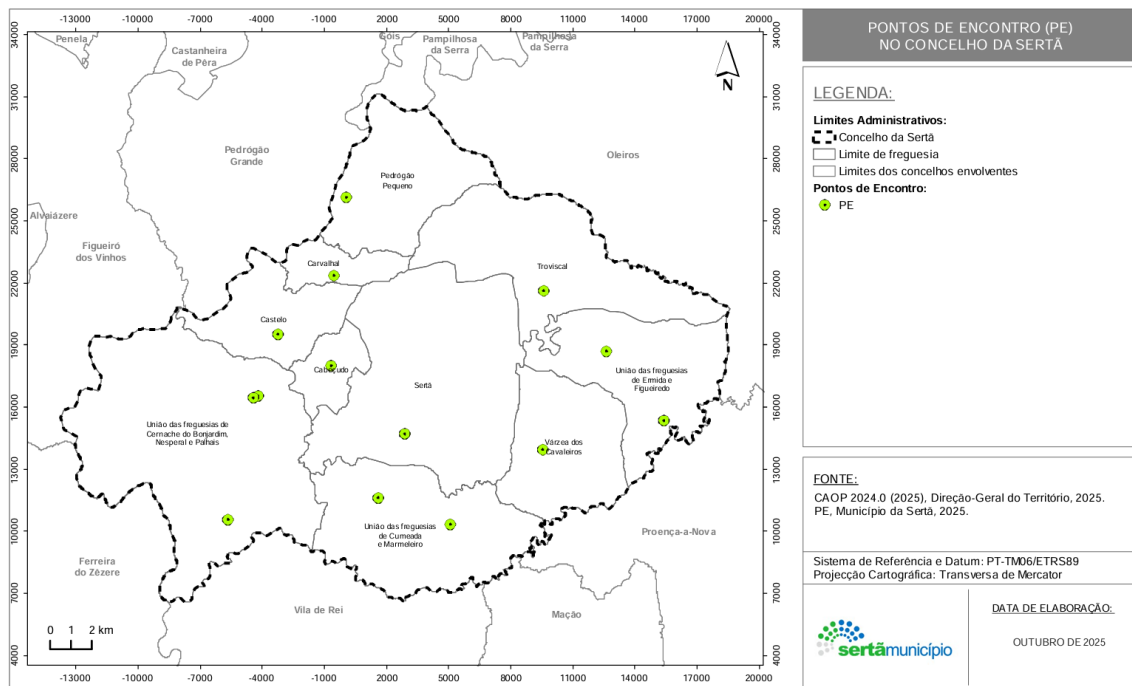
No concelho da Sertã poderão ser utilizados como PE os locais que se apresentam em seguida (Quadro 22 e Mapa 30).

Quadro 22: Pontos de encontro do concelho da Sertã

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
PE 1	Parque de Feiras	39° 49' 2,407" N	8° 10' 55,490" W
PE 2	JF de Palhais	39° 45' 47,978" N	8° 11' 56,689" W
PE 3	JF de Cernache de Bonjardim	39° 48' 58,813" N	8° 11' 4,265" W
PE 4	Largo da JF de Cumeada/capela	39° 46' 22,257" N	8° 6' 51,505" W
PE 5	Em frente à JF de Marmeleiro	39° 45' 40,478" N	8° 4' 24,456" W

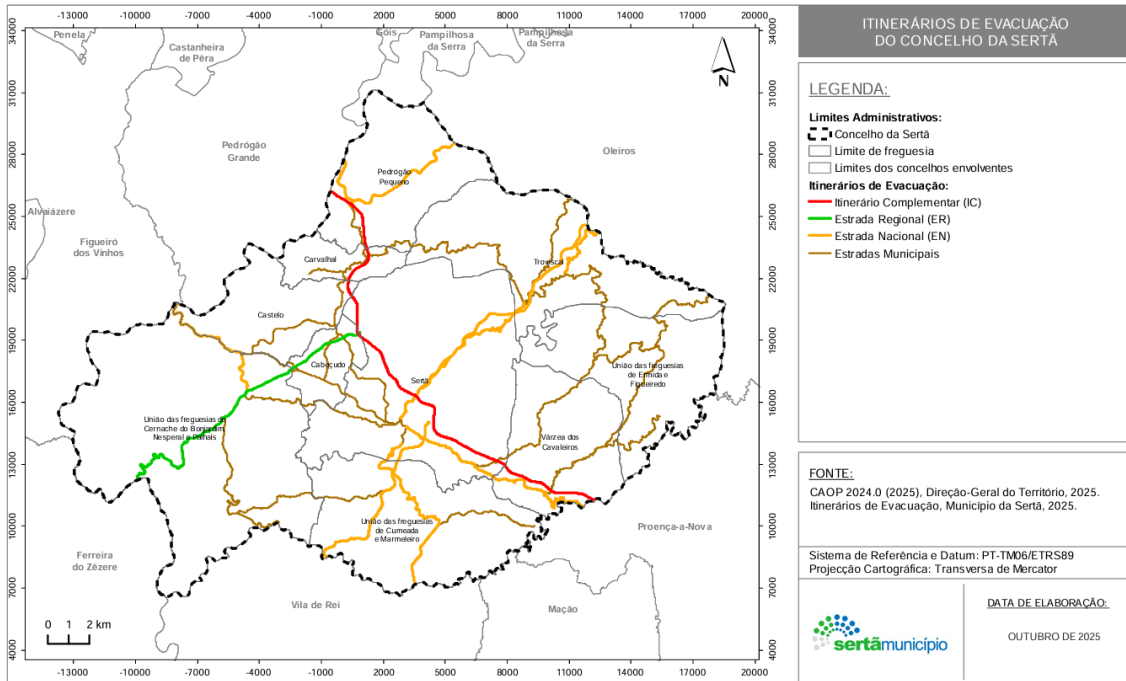
Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
PE 6	Carvalha	39° 48' 3,331" N	8° 5' 57,301" W
PE 7	Em frente à JF Cabeçudo	39° 49' 49,097" N	8° 8' 26,938" W
PE 8	Em frente a JF de Castelo	39° 50' 39,053" N	8° 10' 13,716" W
PE 9	JF Carvalhal	39° 52' 10,389" N	8° 8' 22,038" W
PE 10	Pelourinho perto da JF de Pedrógão Pequeno	39° 54' 12,899" N	8° 7' 56,766" W
PE 11	Largo da JF de Troviscal	39° 51' 45,958" N	8° 1' 14,810" W
PE 12	Largo da JF de Várzea	39° 47' 37,984" N	8° 1' 16,816" W
PE 13	Largo da Capela (Figueiredo)	39° 50' 10,906" N	7° 59' 8,518" W
PE 14	Largo da JF de Ermida	39° 48' 23,719" N	7° 57' 10,546" W

Mapa 30: Pontos de encontro do concelho da Sertã



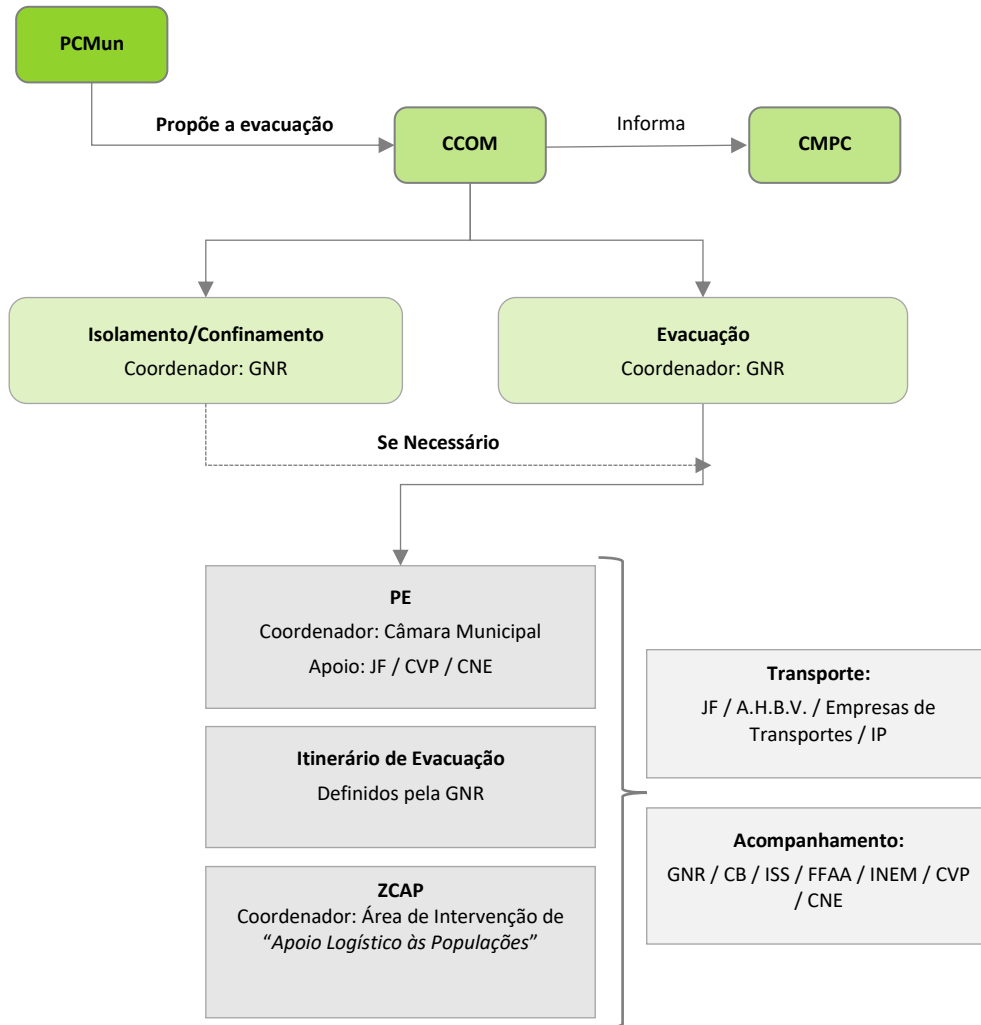
Às forças de segurança compete definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos pontos de encontro, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação. Atendendo a um conjunto de características, como por exemplo, a qualidade da via e velocidade média de circulação poderão ser utilizadas como itinerários de evacuação as principais vias do concelho (Mapa 31).

Mapa 31: Itinerários de evacuação do concelho da Sertã



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “confinamento e/ou evacuação” encontram-se representados no esquema que se apresenta em seguida.

Figura 10: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)



4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Na área de intervenção “*manutenção da ordem pública*” estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.

Quadro 23: Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora	» GNR – Destacamento Territorial da Sertã
Entidades Intervenientes	» GNR – Destacamento Territorial da Sertã; » PJ – Diretoria do Centro.
Prioridades de Ação	
	<ul style="list-style-type: none"> » Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens; » Garantir a segurança e o controlo de acessos ao PCO, PE, ZCAP, NecPro e ZRnM a pessoas devidamente autorizadas; » Assegurar e garantir o condicionamento de acesso e segurança ao TO de pessoas e veículos; » Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento; » Proteger, defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; » Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis, de acordo com avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança: » Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas; » Controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais; » Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada; » Promover ações de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade e composição dos géneros alimentícios.
Instruções Específicas	
Segurança Pública:	<ul style="list-style-type: none"> » A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; » O acesso às zonas de sinistro e de apoio deve ser limitado às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio, através da criação de barreiras e outros meios de controlo; » Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens; » As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; » Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas);

Manutenção da Ordem Pública

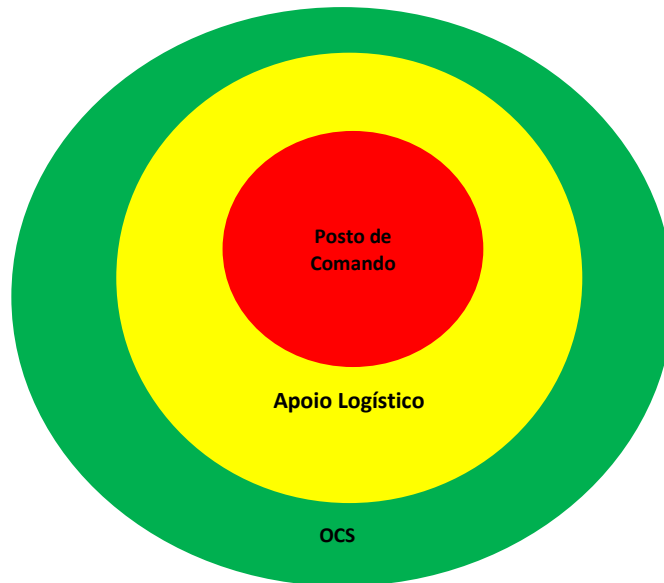
- » Para os estabelecimentos industriais e comerciais, o controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, cujos vigilantes se devem apresentar uniformizados, à responsabilidade dos respetivos empresários;
- » Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança⁴⁸, de forma a controlar e garantir a segurança no TO;
- » As forças de segurança garantem a segurança física de pessoas e bens nas zonas afetadas;
- » Compete às forças de segurança assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres bem como coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros.
- » Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um “Cartão de Segurança” (III-3.6.) para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. Para aceder ao PCMun é necessário efetuar o preenchimento de uma “Ficha de Controlo Diário” (III-3.7.)

Relativamente aos perímetros de segurança, estes podem ser definidos como *“separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer”*.

A **segurança de área** tem por missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança:

- » **Área de Segurança Vermelha:** Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCO;
- » **Área de Segurança Amarela:** Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- » **Área de Segurança Verde:** Espaço destinado aos OCS.

⁴⁸ Consultar II-4.1.

Figura 11: Segurança de área

» **Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):**

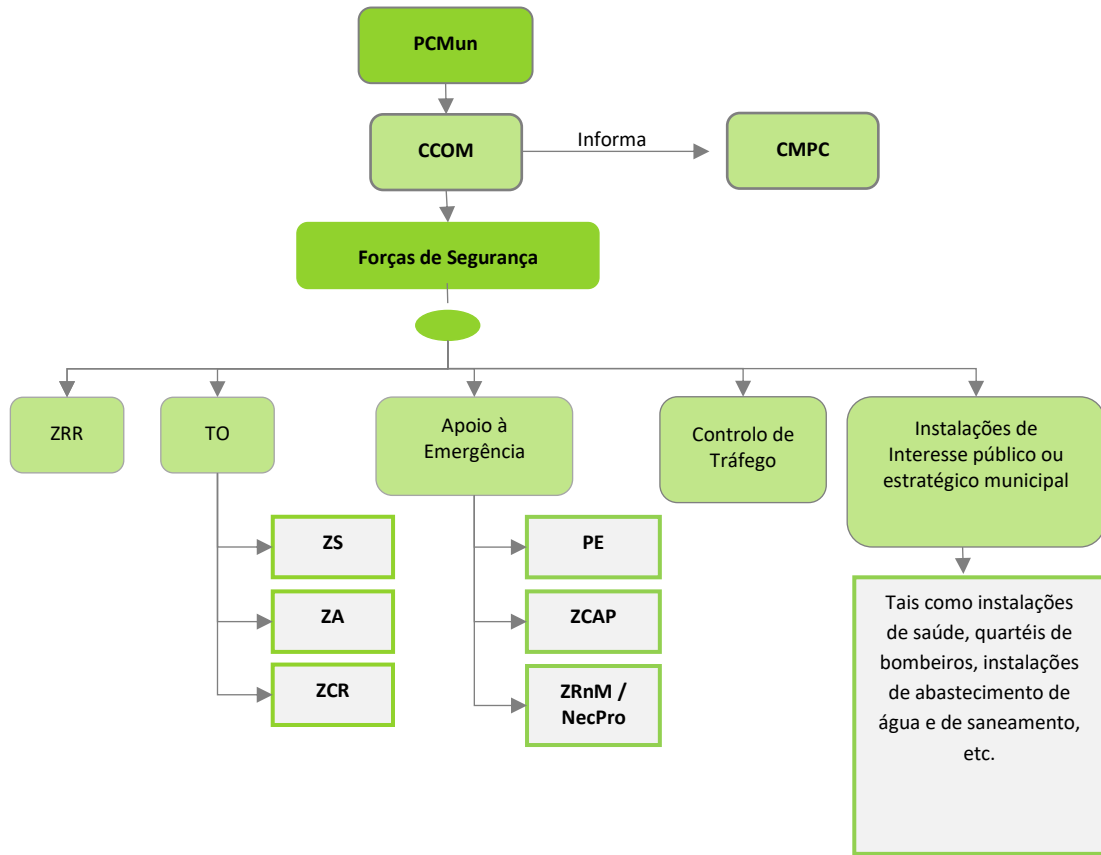
▪ Perímetro de Segurança Exterior:

- O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCO. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCO;
- A segurança de área ao Perímetro Exterior será executada por efetivos das Forças de Segurança;
- Será montado um Posto de Controlo, à entrada do Perímetro Exterior, no qual se fará o controlo de acessos ao mesmo:
- O controlo de acessos de pessoas ao PCO far-se-á através de:
 - ✓ Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
 - ✓ Cartão de Segurança para a área a ser acedida;
- Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCO. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCO, sempre que necessário, por elementos designados pelo SMPC;
- O SMPC garante o transporte desde o Posto de Controlo até à área do PCO, sempre que a este último se pretenda aceder;
- O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;

- O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
- A Ficha de Controlo Diário, depois de preenchida, é entregue ao responsável operacional;
- Perímetro de Segurança Interior:
 - Em termos de Segurança de Área ao PCO (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;
 - A Força de Segurança garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;
 - O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.
- » **Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações e Zonas de Intervenção Operacional):**
 - As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZCR, ZRR, ZCAP, NecPro e ZRnM);
 - As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada, no Ponto de Trânsito (PT).

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*manutenção da ordem pública*” encontram-se esquematizados na Figura 12.

Figura 12: Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)



4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Na área de intervenção dos “*serviços médicos e transporte de vítimas*” estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Quadro 24: Serviços médicos e transporte de vítimas (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Entidade Coordenadora	<ul style="list-style-type: none"> » INEM, IP (na área do pré-hospitalar); » Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE (na área hospitalar).
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> » Corpo de Bombeiros Voluntários da Sertã; » Corpo de Bombeiros Voluntários de Cernache de Bonjardim; » Forças Armadas (FFAA); » INEM, IP; » Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE (Centro de Saúde da Sertã); » CVP - Delegação de Castelo Branco.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> » Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves; » Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde; » Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros); » Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha; » Identificar e criar áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue; » Implementar bancos de sangue; » Determinar os hospitais de evacuação (Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE ou Centro de Saúde da Sertã, conforme a gravidade da situação); » Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino; » Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes; » Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro; » Organizar o fornecimento de recursos médicos; » Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a “<i>Área de Intervenção da Gestão Administrativa e Financeira</i>”); » Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária; » Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população. 	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> » O COS deverá identificar e informar o CCOM relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas; 	

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

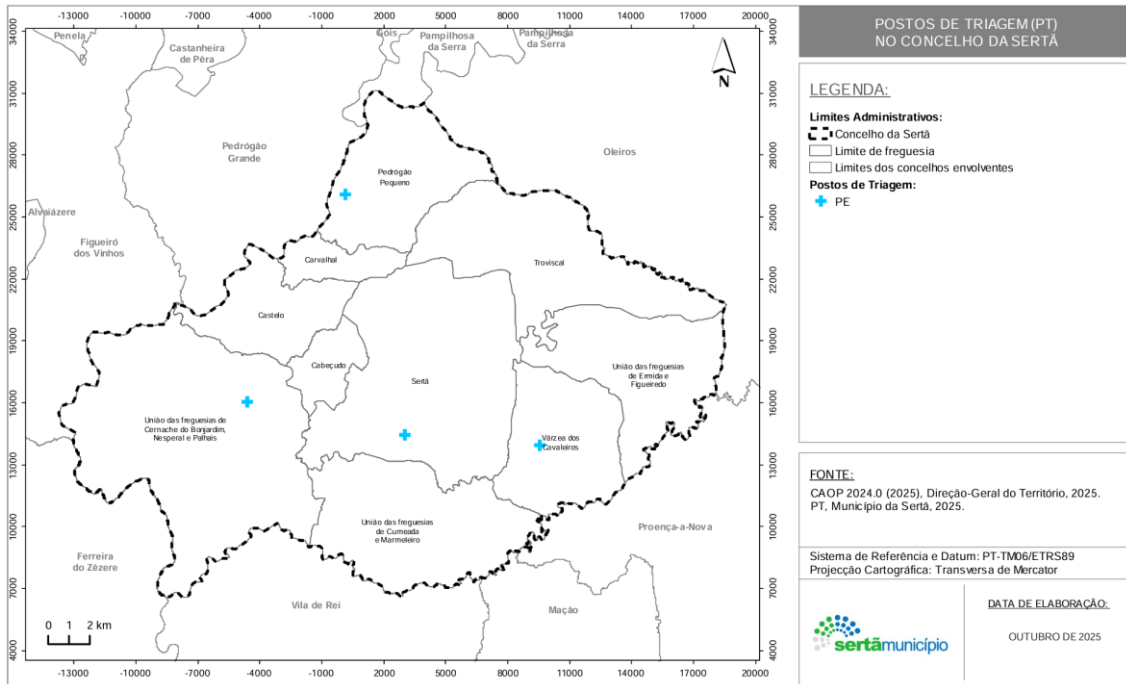
- » A triagem primária é da competência da “área de intervenção de socorro e salvamento”, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- » A localização dos postos/ áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- » O INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA. Cabe-lhe também a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;
- » O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos;
- » O INEM assegura a implementação de um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;
- » A localização das estruturas acima referidas é identificada pelo COS e deverá estar tão próxima quanto possível do local do incidente/das zonas mais afetadas, em número definido pelo INEM e respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- » Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas de socorro poderão ser encarregues, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos;
- » O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, CB, CVP e FFAA, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, CB e CVP ou eventualmente, em viaturas das FFAA;
- » Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), onde permanecem até serem transportados para a ZRnM, aplicando-se os procedimentos da “área de intervenção dos serviços mortuários”;
- » As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar;
- » Será utilizada, preferencialmente, a estrutura hospitalar pública da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, assegurando a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essa unidade de saúde;
- » As Forças de Segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;
- » Deverão ser criadas estratégias dedicadas à colheita de sangue e implementados bancos de sangue, inventariados os danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, controlo de doenças e da qualidade dos bens e deverão ser efetuadas ações de vacinação que sejam consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população (a cargo da ULS de Castelo Branco);
- » Deverão ser avaliados e controlados os riscos ambientais no local do acidente ou catástrofe

Os locais que poderão ser utilizados como postos de triagem no município da Sertã apresentam-se no Quadro 25 e no Mapa 32.

Quadro 25: Postos de triagem do concelho da Sertã

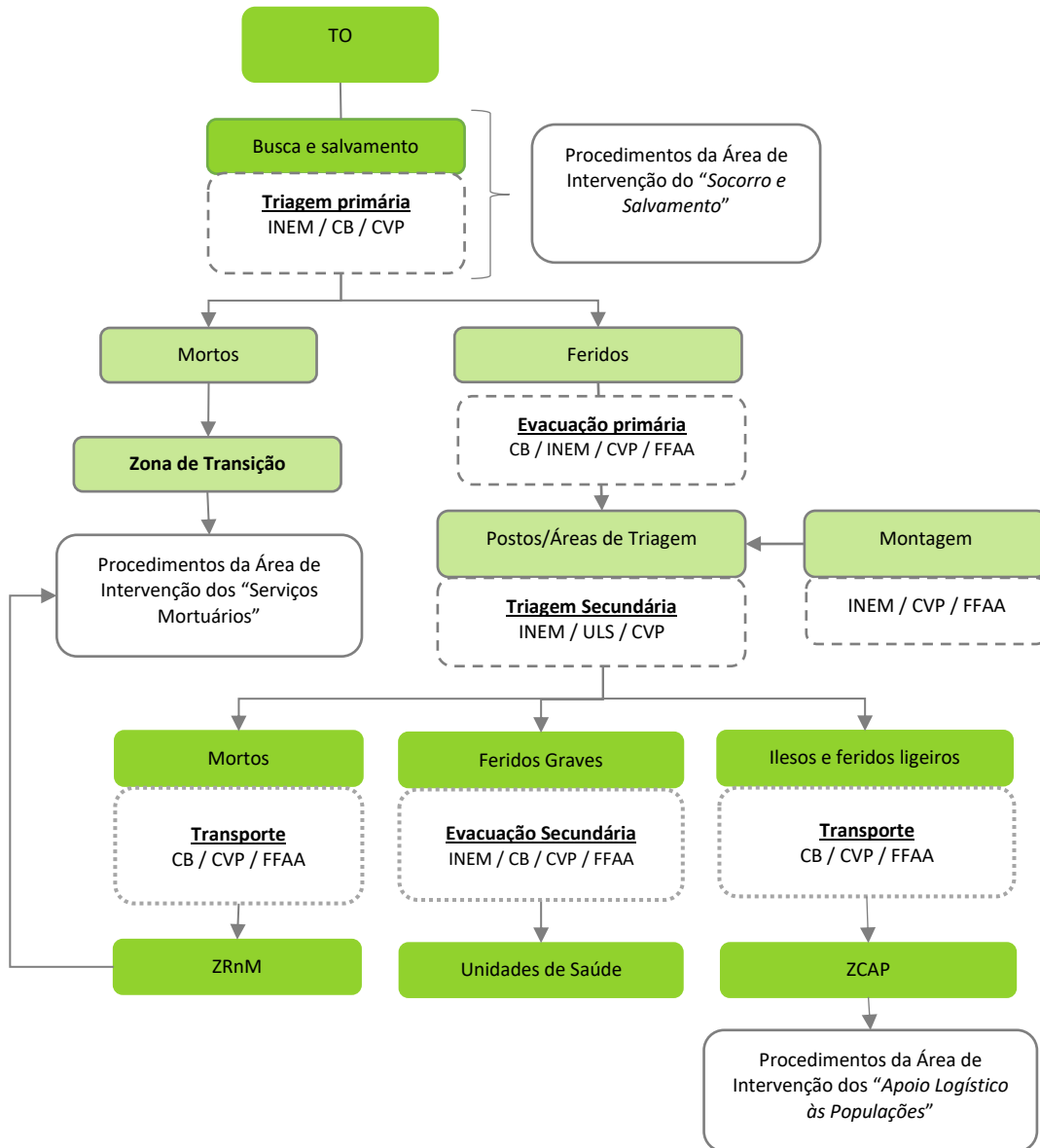
Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
PT 1	Centro de Saúde da Sertã	39º 47' 54,637" N	8º 5' 51,568" W
PT 2	Extensão de Saúde de Cernache de Bonjardim	39º 48' 46,519" N	8º 11' 12,692" W
PT 3	Extensão de Saúde de Pedrógão Pequeno	39º 54' 11,601" N	8º 7' 52,217" W
PT 4	Extensão de Saúde de Várzea dos Cavaleiros	39º 47' 38,303" N	8º 1' 16,643" W

Mapa 32: Postos de triagem do concelho da Sertão



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar nos “serviços médicos e transporte de vítimas”, são os expostos na Figura 13.

Figura 13: Serviços médicos e transporte de vítimas (procedimentos e instruções de coordenação)



4.8.1 APOIO PSICOLÓGICO

O “apoio psicológico” prevê a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

Quadro 26: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora	<ul style="list-style-type: none"> » INEM, IP (apoio imediato); » ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social da Sertã (apoio de continuidade).
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> » Corpo de Bombeiros Voluntários da Sertã; » Corpo de Bombeiros Voluntários de Cernache de Bonjardim; » GNR – Destacamento Territorial da Sertã; » FFAA; » INEM, IP; » CVP - Delegação de Castelo Branco; » Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE (Centro de Saúde da Sertã); » ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social da Sertã; » IPSS e IFSS do concelho da Sertã⁴⁹; » Câmara Municipal da Sertã; » Juntas de Freguesia⁵⁰
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> » Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO); » Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias⁵¹ e secundárias⁵² do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; » Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias; » Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias⁵³ para locais exclusivos para esse efeito; » Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP; » Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontrem nas ZRnM e nos NecPro. 	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> » O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC); » As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; » As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; » Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades⁵⁴; 	

⁴⁹ A lista nominal e respetivos contactos das IPSS e IFSS encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁵⁰ Cabeçudo; Carvalhal; Castelo; Pedrógão Pequeno; Sertã; Troviscal; União das freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais; União das freguesias de Cumeada e Marmeleiro; União das freguesias de Ermida e Figueiredo; e Várzea dos Cavaleiros. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁵¹ **Vítimas Primárias:** vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

⁵² **Vítimas Secundárias:** familiares das vítimas primárias;

⁵³ **Vítimas Terciárias:** operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

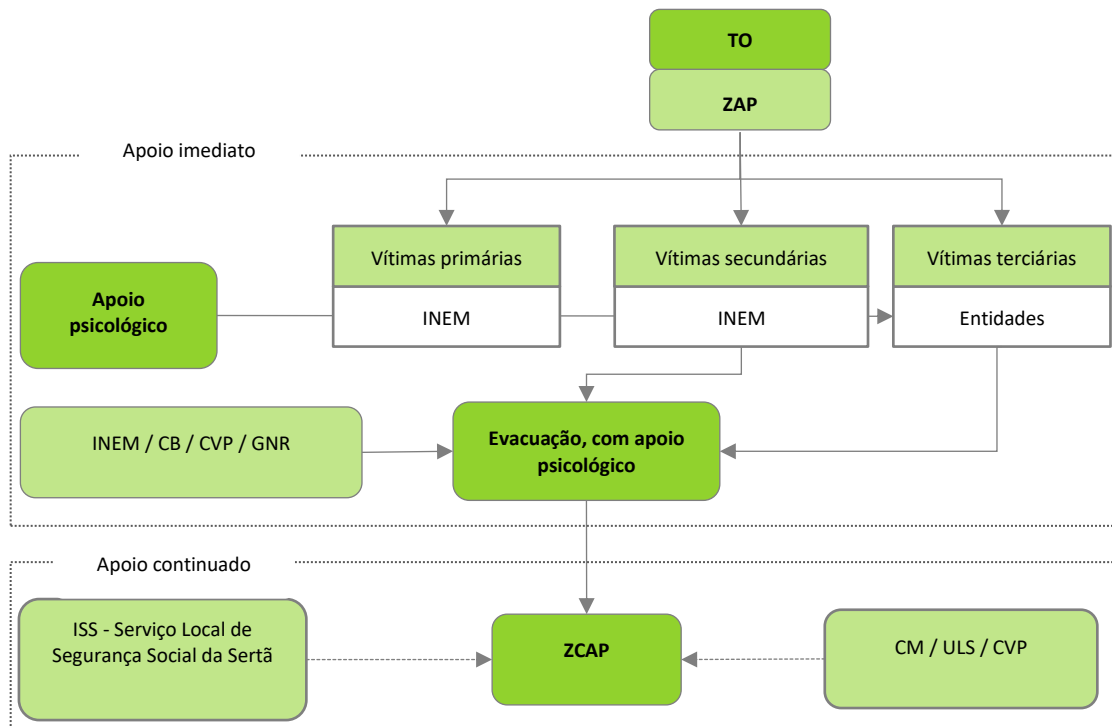
⁵⁴ Nomeadamente os Corpos de Bombeiros Voluntários da Sertã e de Cernache de Bonjardim, a CVP – Delegação de Castelo Branco, e a Câmara Municipal da Sertã.

Apoio Psicológico

- » O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- » Os psicólogos das Forças de Segurança e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- » O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, IP, que será apoiada por equipas de psicólogos da CM, da CVP e da ULS;
- » Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “*área de intervenção do apoio logístico à população*”;
- » O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZCAP, ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun;
- » Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio psicológico de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações em coordenação com o SMPC;
- » O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
- » A informação relevante transmitida pelo COS é analisada no NCAPSE que transmite as missões a desenvolver à ZCAP. No decorrer das operações, a ZCAP reporta a informação operacional ao NCAPSE, que por sua vez reporta os pontos de situação ao COS. A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e NEM.

Os procedimentos e instruções a atender no “*apoio psicológico*”, são os apresentados na figura seguinte.

Figura 14: Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)



4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

Na área de intervenção “*socorro e salvamento*” apresentam-se os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.

Quadro 27: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora	» Comandante das Operações de Socorro (COS).
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> » Corpo de Bombeiros Voluntários da Sertã; » Corpo de Bombeiros Voluntários de Cernache de Bonjardim; » GNR – Destacamento Territorial da Sertã; » Forças Armadas (FFAA); » INEM, IP; » Sapadores Florestais⁵⁵; » Empresas de Transportes⁵⁶; ICNF, IP; » CVP - Delegação da Sertã; » Câmara Municipal da Sertã; » Juntas de Freguesia⁵⁷
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> » Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; » Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança; » Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas ERAS; » Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas EAT; » Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas; » Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a naufragos e buscas subaquáticas; » Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários; » Colaborar na determinação de danos e perdas; » Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência; » Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e rurais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações; » Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente; » Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência. 	
Instruções Específicas	

⁵⁵ APROFLORA – Associação de Produtores Florestais e Agrícolas da Zona do Pinhal (SF 04-166); APROFLORA – Associação de Produtores Florestais e Agrícolas da Zona do Pinhal (SF 04-166); APROFLORA – Associação de Produtores Florestais e Agrícolas da Zona do Pinhal (SF 09-166); Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa - BRIG-1-169 (SF 11-169); Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa - BRIG-1-169 (SF 12-169); Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa - BRIG-1-169 (SF 13-169); Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa - BRIG-2-169 (SF 14-169); Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa - BRIG-2-169 (SF 15-169); Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa - BRIG-2-169 (SF 16-169).

⁵⁶ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto «2. Lista de Contactos» da «Parte III – Inventários, Modelos e Listagens».

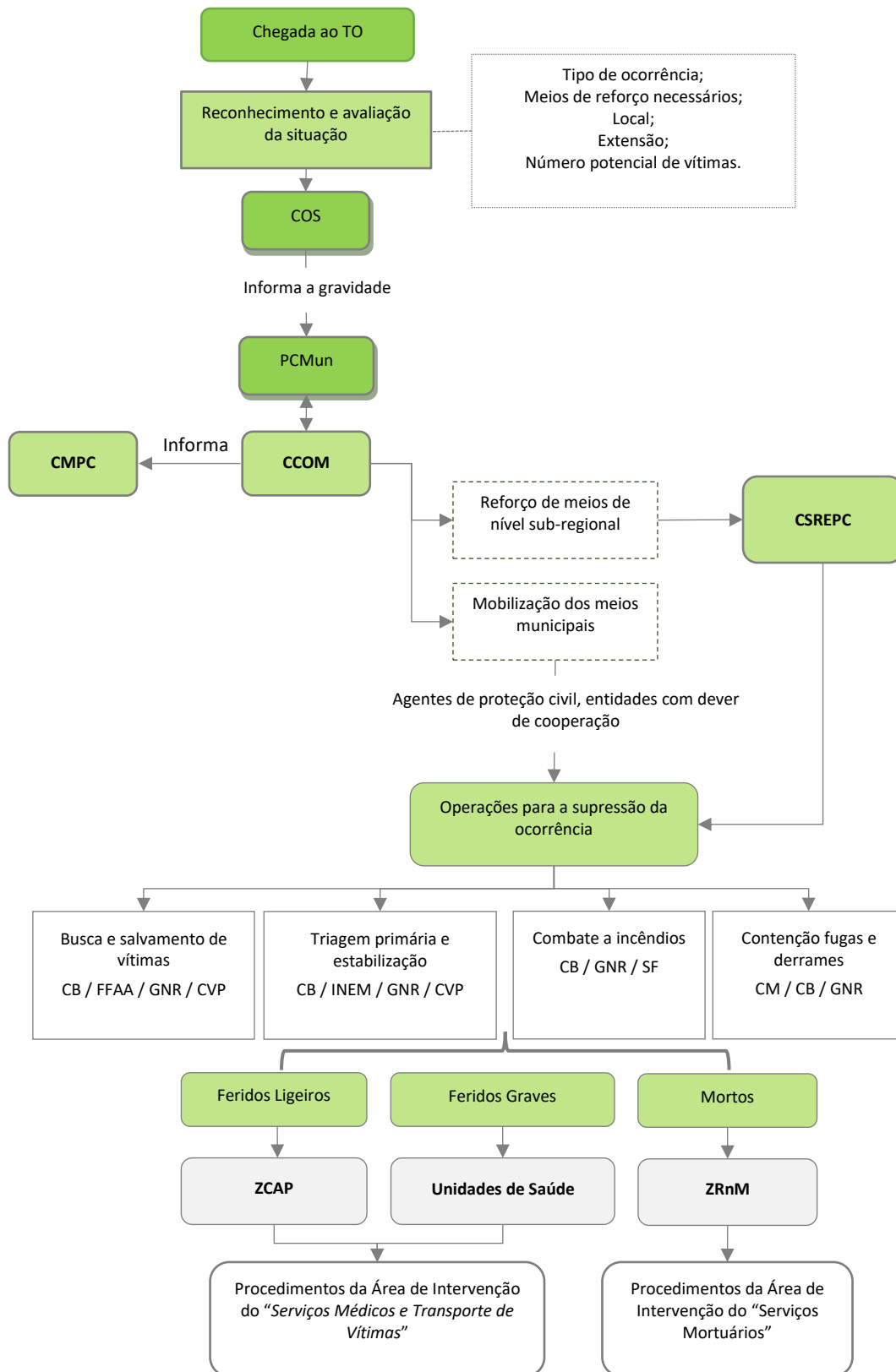
⁵⁷ Cabeçudo; Carvalhal; Castelo; Pedrógão Pequeno; Sertã; Troviscal; União das freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais; União das freguesias de Cumeada e Marmeleiro; União das freguesias de Ermida e Figueiredo; e Várzea dos Cavaleiros. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Socorro e Salvamento

- » A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- » Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas responsáveis pelos produtos derramados;
- » A Câmara Municipal disponibiliza os meios e recursos humanos e materiais necessários para apoio às ações de socorro e salvamento;
- » Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios, com apoio do INEM;
- » As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam na sua área de competência territorial, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- » As Forças de Segurança participam nas operações com as valências de 1.ª intervenção no combate aos incêndios rurais, de matérias perigosas, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, RPAS e de inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;
- » As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- » Os sapadores florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- » A GNR, executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais, de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas;
- » A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
- » O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas e de cogestão;
- » As juntas de freguesia deverão participar nas ações de socorro e salvamento através do empenhamento de meios e recursos;
- » As empresas de transportes deverão prestar o apoio necessário, nomeadamente através da disponibilização de meios e recursos;
- » Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a *“área de intervenção dos serviços médicos e transporte de vítimas”*;
- » No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a *“área de intervenção de serviços mortuários”*;
- » A desobstrução expedita de vias de comunicações e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios, a drenagem de água e a identificação de substâncias poluentes/tóxicas, serão realizadas preferencialmente com recurso a meios do CB e das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada da CM.

Os procedimentos e instruções de coordenação a atender no *“socorro e salvamento”* encontram-se elencados na figura que se segue.

Figura 15: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)



4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

A área de intervenção “*serviços mortuários*” identifica os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

Quadro 28: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora	<ul style="list-style-type: none"> » Ministério Público (coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INML - Gabinete Médico-Legal e Forense da Beira Interior Sul (Castelo Branco)).
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> » Corpo de Bombeiros Voluntários da Sertã; » Corpo de Bombeiros Voluntários de Cernache de Bonjardim; » GNR – Destacamento Territorial da Sertã; » Forças Armadas (FFAA); » INEM, IP; » PJ – Diretoria do Centro; » INMLCF, IP - Gabinete Médico-Legal e Forense da Beira Interior Sul (Castelo Branco) (GMLF); » IRN, IP - Conservatória do Registo Civil Predial Comercial e Automóvel da Sertã; » Ministério Público (MP); » DGAV; » CVP - Delegação de Castelo Branco; » Câmara Municipal da Sertã.
Prioridades de Ação:	
	<ul style="list-style-type: none"> » Assegurar a constituição das ZRN e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáver; » Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres ou partes de cadáver, com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; » Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; » Gerir a atuação de Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAvmrp), acionadas pelo PCO; » Fornecer à “área de intervenção da informação pública” e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; » Transportar os cadáveres e/ou partes de cadáveres para as ZRN e NecPro; » Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência; » Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a “área de intervenção do apoio logístico às forças de intervenção”; » Receber e guardar os espólios dos cadáveres no “Centro de Recolha de Informação”, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a “área de intervenção do apoio logístico à população”); » Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados; » Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de <i>Disaster Victim Identification</i> (DVI); » Garantir a colheita de dados <i>Post Mortem</i> (PM) e dados <i>Ante Mortem</i> (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos;

Serviços Mortuários

- » Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais.

Instruções Específicas

- » Para a instalação de ZRnM e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança;
- » A aposição de tarja negra numa vítima sob supervisão de um médico do INEM, no âmbito da triagem de emergência primária, corresponde à sinalização de um corpo sem sinais de vida, que não deverá ser removido até à sua inspeção pela ERAvmrp;
- » A verificação do óbito cabe ao perito médico do INMLCF que integra a ERAvmrp, no âmbito da atividade da mesma;
- » A etiqueta DVI com numeração sequencial numa vítima pelo perito médico do INMLCF corresponde à verificação do óbito;
- » A referenciação/inspeção do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada pelas ERAvmrp, através de suporte documental próprio, nomeadamente os “Cadernos de Recolha de Vítimas DVI” preconizados pela Interpol, bem como de procedimentos técnico-científicos validados de inspeção judiciária;
- » A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (*body-bags*), do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAvmrp até à ZRnM, ou diretamente ao NecPro, cabe ao Ministério Público (MP) e é solicitada pela ERAvmrp;
- » O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAvmrp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção se solicita;
- » Compete às Forças de Segurança nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover o transporte dos cadáveres ou partes de cadáveres;
- » Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o transporte é efetuado primordialmente pela CVP, FFAA e CB, mediante as suas disponibilidades;
- » Nos NecPro realiza-se autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos periciais tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente emissão dos certificados de óbito;
- » A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses DVI, preconizadas internacionalmente pela Interpol, registadas em formulários próprios;
- » Os cadáveres que entram no NecPro são os provenientes diretamente do TO ou das ZRnM ou das unidades de saúde, sempre que haja relação causal com o evento;
- » As ZRnM e os NecPro terão a localização prevista conforme distribuição territorial neste PMEPC, designadamente no Centro de Saúde da Sertão e nos terrenos de Castelo, Cumeada e Ramalhosa, conforme descrito no Quadro 29
- » É ativado o “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade da PJ, com a colaboração do INMLCF e apoio das Forças de Segurança, que concentre a informação Ante Mortem (AM) sobre eventuais vítimas;
- » As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela “área de intervenção de logística”, de acordo com os meios disponíveis;
- » Compete à Câmara Municipal, conforme o caso, montar/desmontar e providenciar equipamento para os NecPro, com o apoio dos Corpos de Bombeiros, FFAA, de acordo com indicações do INMLCF;
- » Nos NecPro funcionam os “Centros de Reconciliação de Dados”, destinados a estabelecer a identificação dos cadáveres através do cruzamento da informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM), a emitir os certificados de óbito e a promover o(s) assento(s) de óbito;
- » A emissão dos certificados de óbito cabe ao INMLCF, devendo ser assegurada a presença de representantes do Instituto dos Registos e Notariado nos NecPro para proceder aos assentos de óbito e garantir a tramitação processual associada;
- » O INMLCF, como entidade gestora das ZRnM e NecPro, informa o MP acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas (e.g. número de NecPro operacionais) para a intervenção nesses domínios;
- » O MP transmite a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas nos NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);
- » Sendo caso disso, o MP valida a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei e dos regulamentos, designadamente, com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelos direitos de personalidade;
- » Após transmissão do MP ao CCOM, compete ao PCO a divulgação publicação dos dados sobre as vítimas mortais;

Serviços Mortuários

- » O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas – apoio psicológico”, articulados com o Centro de Recolha de Informação e o(s) NecPro;
- » Os cadáveres e partes de cadáver por identificar, devem ser conservados em frio (ou, se necessário, inumados provisoriamente) devidamente acondicionados e etiquetados, até à posterior identificação e entrega a familiares ou outras pessoas com legitimidade para o requerer, para inumação ou cremação individual definitiva, conquanto autorizada;
- » As vítimas relacionadas com a ocorrência cujo óbito for verificado nos estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde são transportadas para o NecPro, sem prejuízo da possibilidade de constituição de uma ZRnM junto dos mesmos;
- » Elementos das Equipas DVI provenientes da ajuda internacional são coordenadas:
 - No TO, integrando as ERAvmrp, pelo INMLCF e PJ;
 - No Centro de Recolha de Informação (AM), pela PJ;
 - No(s) NecPro (PM), pelo INMLCF;
 - No(s)s Centro(s) de Reconciliação de Dados (PM/AM), pelo INMLCF.
- » A informação às forças de socorro sobre a localização das ZRnM e dos NecPro segue o previsto em II-4-4;
- » Quanto aos animais de produção mortos, compete à DGAV os trabalhos de recenseamento e registo dos mesmos.

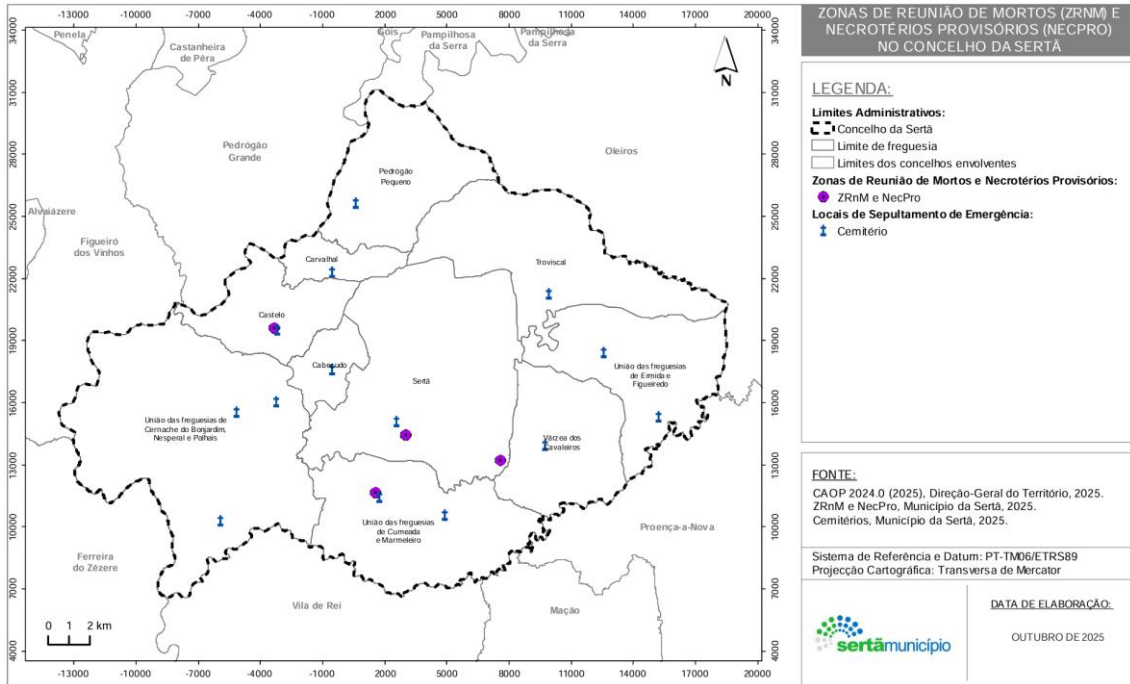
Face ao exposto, os locais que poderão funcionar como ZRnM e NecPro no município a Sertã encontram-se identificados no Quadro 29 e no Mapa 33. Poderão ainda funcionar como ZRnM as capelas mortuárias existentes nas diferentes freguesias do Concelho.

Quadro 29: ZRnM e NecPro do concelho da Sertã

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZRnM e NecPro 1	Centro de Saúde da Sertã	39° 47' 54,637" N	8° 5' 51,568" W
ZRnM e NecPro 2	Terreno Castelo	39° 50' 41,063" N	8° 10' 17,566" W
ZRnM e NecPro 3	Terreno ao lado casa mortuária (Cumeada)	39° 46' 23,814" N	8° 6' 52,527" W
ZRnM e NecPro 4	Terreno Ramalhosa	39° 47' 14,554" N	8° 2' 39,029" W

Caso o número de vítimas mortais exceda a capacidade dos locais definidos como ZRnM e NecPro poderão ser definidos outros locais alternativos, que se julguem adequados às funções a desempenhar, podendo para esse efeito ser considerado algum dos equipamentos, nomeadamente desportivos, previstos para a instalação das ZCAP.

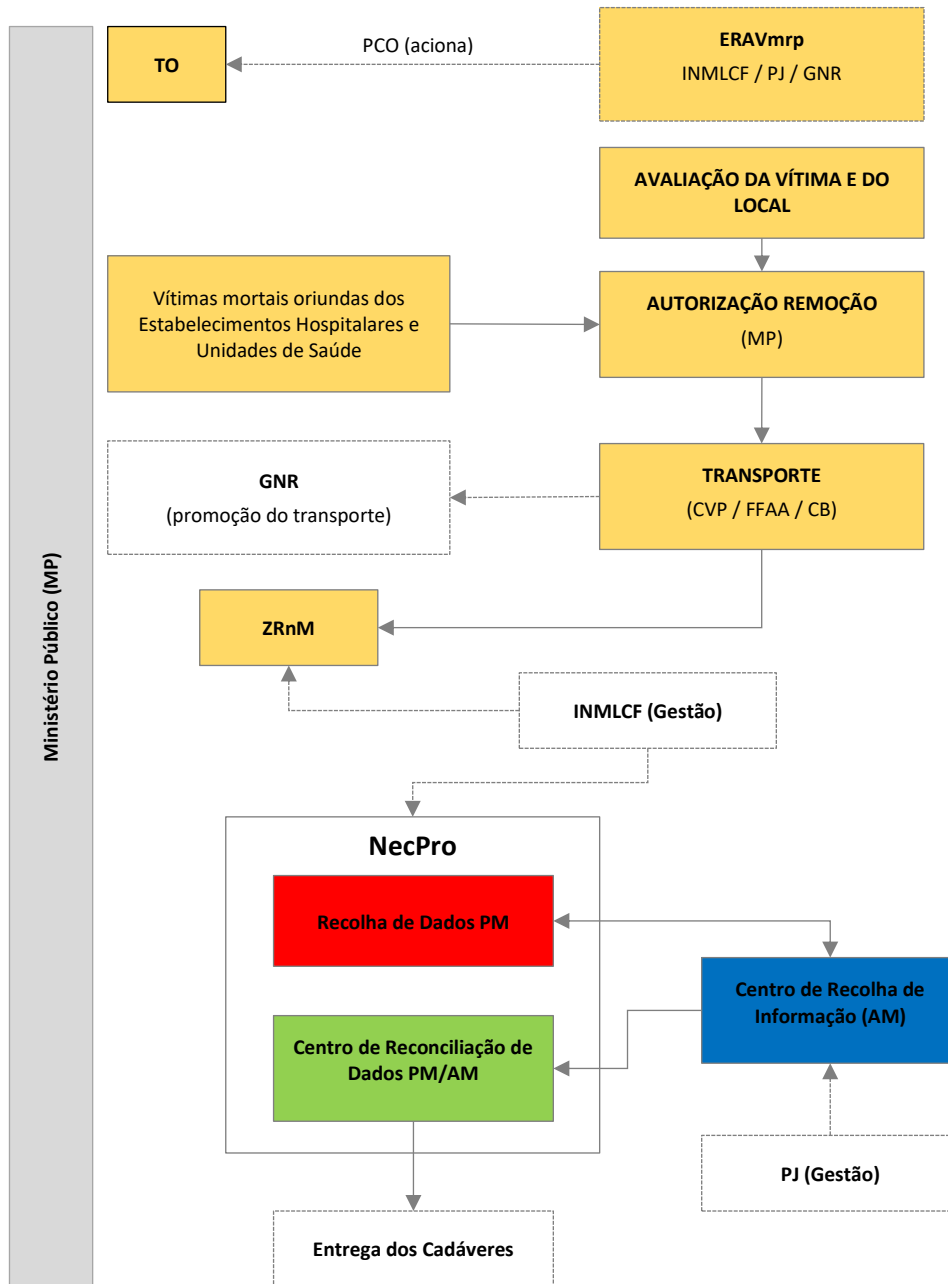
Mapa 33: ZRnM, NecPro e locais de sepultamento de emergência (cemitérios) do concelho da Sertã



O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais (Mapa 33), caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a autoridade de saúde de nível municipal, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência.

Em termos esquemáticos, nos “serviços mortuários”, devem ser adotados os procedimentos e as instruções de coordenação que se encontram apresentados na Figura 16.

Figura 16: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)



Fases do Disaster Victim Identification (DVI):

Fase I	TO (ERAVmrp)	Fase III	Ante Mortem (AM)
Fase II	Post Mortem (PM)	Fase IV	Post Mortem / Ante Mortem (PM/AM)

4.10.1 EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS E RECOLHA DE PROVA (ERAVMRP)

Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um cenário de exceção ou uma ocorrência com múltiplas vítimas mortais que excede a capacidade de resposta regular das entidades intervenientes, são constituídas, no âmbito do presente Plano, Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAvmrp).

Quadro 30: ERAVmrp (acionamento, conceito da operação, competências, composição e equipamento)

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Prova (ERAvmrp)	
Acionamento	As ERAVmrp são acionadas à ordem do PCMun, devendo articular com este, via COS, toda a sua atuação.
Conceito da Operação	<ul style="list-style-type: none"> » As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma avaliação da vítima mortal e efetuar a documentação do local; » Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida, o médico da ERAVmrp verifica o óbito e procede à recolha de informação e etiquetagem constantes nos "Cadernos de Recolha de Vítimas DVI", em colaboração com o elemento da PJ; » A informação recolhida e a numeração sequencial atribuída pela ERAVmrp constituem o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáver; » A ERAVmrp é responsável por solicitar ao MP a autorização para remoção dos cadáveres e/ou parte de cadáveres, mediante a indicação do dia, hora e local da verificação do óbito, bem como do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, sendo a autorização referenciada à numeração sequencial atribuída àquele conjunto.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> » Verificar o óbito; » Referenciar os cadáveres ou partes de cadáveres, atribuindo-lhes uma numeração sequencial; » Verificar a suspeita de crime; » Documentar o local; » Preservar e recolher provas; » Articular com o MP a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres; » Promover o transporte para as ZRnM e/ou NecPro.
Composição e Equipamento	
Pessoal	<ul style="list-style-type: none"> » As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e uma viatura; » O chefe das ERAVmrp é o representante da Força de Segurança territorialmente competente; » Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades: <ul style="list-style-type: none"> · INMLCF; · PJ; · GNR.
Equipamento:	<p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> » Viatura, 4X4 dedicada; » Equipamento de Comunicações Rádio; » Equipamento de proteção individual; » Equipamento técnico de inspeção judiciária; » Sacos próprios (<i>body-bags</i>) para acondicionamento dos cadáveres; » Cadernos de Recolha de Vítimas DVI.

